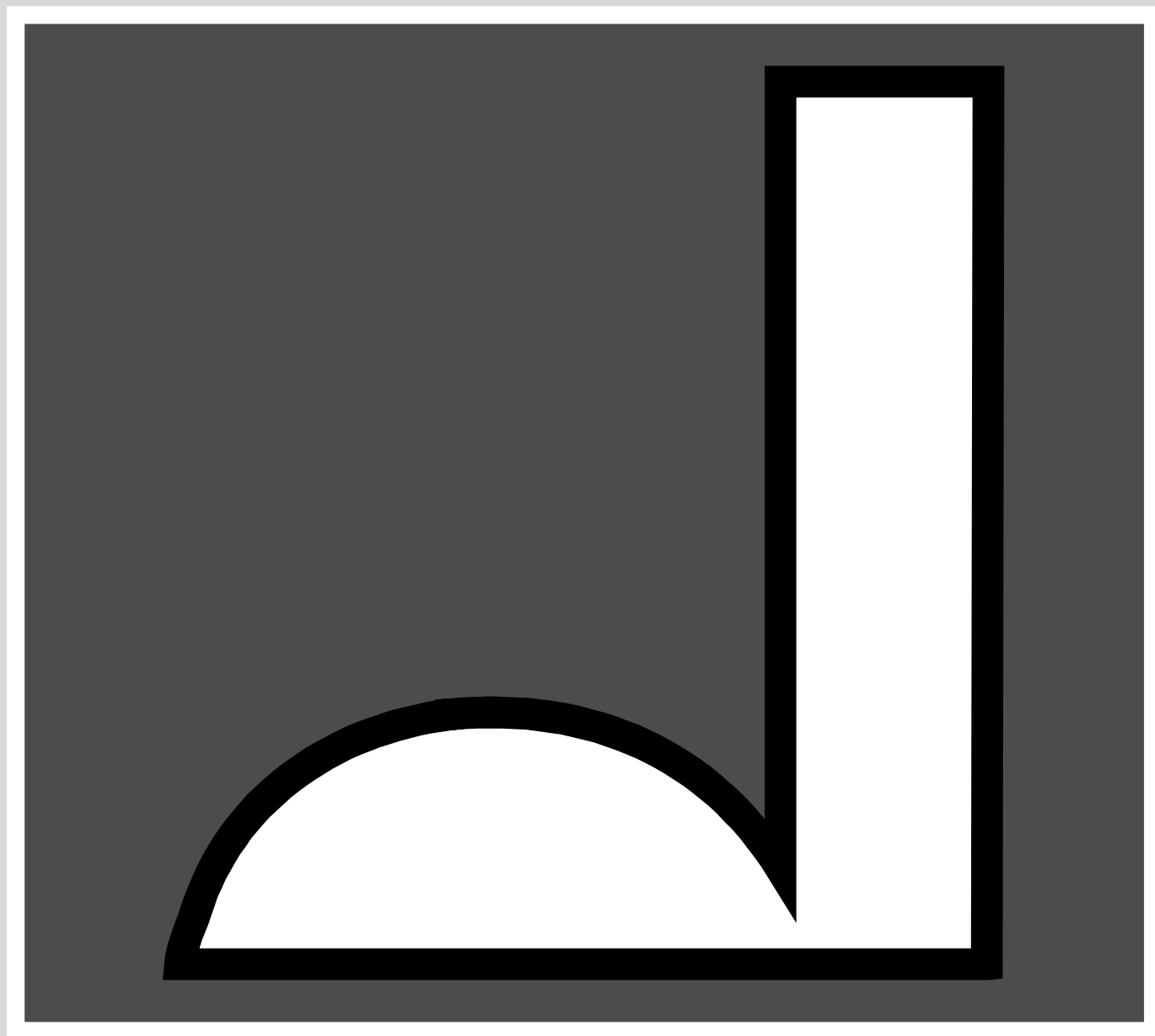




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 123 – QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI		
3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ		
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL <i>Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95) <i>Aguardando indicações pelas lideranças</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL) Líder Tião Viana PT-AC Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL – PSDB) Líder Efraim Moraes PFL-PB Vice-Líderes Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Aloizio Mercadante PT-SP	Vice-Líderes João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella LIDERANÇA DO PMDB - 22 Líder Renan Calheiros PMDB-AL Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá LIDERANÇA DO PFL -18 Líder José Agripino PFL-RN Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	Rodolpho Tourinho José Jorge LIDERANÇA DO PSDB – 10 Líder Arthur Virgílio PSDB-AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan LIDERANÇA DO PDT - 5 Líder Jefferson Péres PDT-AM Vice-Líderes Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO Vice Líder Patrícia Saboya Gomes
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 120, de 2003, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 10.712, DE 12 DE AGOSTO DE 2003

Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 12 de agosto de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 95ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 159, de 2003 (nº 372/2003, na origem), de 8 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Dr. *Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer* para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos. 23116

1.2.2 – Parecer (*)

Nº 1.073, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências. 23123

(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 1.3.3)

1.2.3– Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 29/03, de 7 do corrente, comunicando a aprovação, em decisão terminativa, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente. 23127

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, seja apreciado pelo Plenário. 23127

1.2.5 – Ofício

Nº 140/2003, de 8 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, solicitando a republicação do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2003, de autoria do Senador José Agripino, por ter sido verificada inexatidão. 23127

1.2.6 – Comunicação da Presidência

Determinação da republicação do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2003, no **Diário do Senado Federal** e em avulsos, bem como a reabertura do prazo de emendas para a matéria, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 23127

1.2.7 – Ofício

Nº 141/2003, de 12 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 23129

1.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 677, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao tenista Fernando Meligeni, pelo brilhante desempenho nos Jogos Pan-Americanos. 23129

1.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir, entre as áreas de aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o financiamento do ensino superior e dá outras providências. 23130

1.2.10 – Avisos do Tribunal de Contas da União (Autuações)

Aviso nº 60, de 2003-CN (nº 1.711–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 991, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria relativo à ampliação do sistema adutor do Alto Sertão e Sertaneja, no Estado de Sergipe, Programa de Trabalho nº 18.544.0515.1851.0630 – (TC nº 008.590/2003-6). 23141

Aviso nº 61, de 2003-CN (nº 1.727–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.002, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras – “Construção de

Eclusas de Tucuruí – No Estado do Pará”, Programa de Trabalho nº 26.784.0237.5750.0015 – (TC nº 004.911/2003-6). 23141

Aviso nº 62, de 2003-CN (nº 1.746–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.023, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre o Levantamento de Auditoria Fiscombras/2003 nas obras do Complexo Prisional de Goiânia, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas de 2003 – (TC nº 008.696/2003-5). 23141

Aviso nº 63, de 2003-CN (nº 1.751–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.024, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente ao cumprimento do Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas 2003, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR 242/TO – Peixe – Paranaíba – Taguatinga, Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5710.0015 – (TC nº 010.012/2003-0). 23141

Aviso nº 64, de 2003-CN (nº 1.756–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.022, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente à auditoria obras “Reurbanização e Canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba”, em Goiânia/GO, Programa de Trabalho nº 13.077.0458.1244.1076 – (TC nº 010.074/2003-2). 23141

Aviso nº 65, de 2003-CN (nº 1.547–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 903, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de estabilização das margens do Rio Sergipe em Aracaju (Molhes da Coroa do Meio e de Atalaia Nova) – (TC nº 006.160/2002-8). 23141

Aviso nº 66, de 2003-CN (nº 1.575–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 909, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste – BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.1285.0001 – (TC nº 005.295/2002-4). 23141

Aviso nº 67, de 2003-CN (nº 1.775–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.021, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte BR-319/AM – Divisa AM/RO (TC nº 005.890/2001-2). 23141

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003 (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. ... 23142

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003 (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. 23142

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003 (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. 23142

1.2.12 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2003 (nº 2.270/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais. 23143

Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2003 (nº 2.273/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco. 23147

Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2003 (nº 2.274/2002, na Câmara dos Deputados).

dos), que aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.....	23151	serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.....	23189
Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2003 (nº 2.278/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.	23156	Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2003 (nº 2.333/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.	23194
Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2003 (nº 2.279/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 3 de Novembro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.	23161	Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003 (nº 2.339/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – Aceop a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.....	23198
Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2003 (nº 2.281/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo.	23165	Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2003 (nº 2.340/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.....	23202
Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003 (nº 2.282/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.....	23169	Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2003 (nº 2.349/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Chã do Pavão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.	23206
Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2003 (nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.	23173	Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2003 (nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.....	23210
Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.....	23178	Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2003 (nº 2.361/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.....	23214
Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – Ascorbe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.....	23183	Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003 (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.	23219
Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2003 (nº 2.332/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bocaiuense pela Cidadania (ABC) a executar		Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003 (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.	23223

Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2003 (nº 2.373/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais. 23227

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 473 a 492, de 2003, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 23232

1.2.14 – Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – Críticas às declarações do Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, em resposta aos pedidos de intervenção federação na questão fundiária em Pernambuco, feitos pelo governador Jarbas Vasconcellos. 23232

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Comentários à carta aberta do ex-Ministro da Reforma Agrária, Sr. Raul Jungman, em que ressalta que as bases do debate sobre o assunto estão equivocadas e que não se tem concentração de terras no país. Apelo ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para que dê sinal concreto de disposição de realizar a reforma agrária no País com respeito à democracia. 23233

SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Preocupação com os rumos da proposta de reforma tributária. 23238

SENADOR CÉSAR BORGES – Necessidade da ampliação do nível de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no país, sobretudo para a redução das desigualdades regionais. 23239

SENADOR MAGUITO VILELA – Diminuição da participação dos municípios na arrecadação tributária do país. 23242

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Crise financeira dos municípios. 23244

SENADOR SIBÁ MACHADO – Instalação no Acre da primeira usina de biodiesel da Amazônia. 23246

SENADOR JOÃO RIBEIRO – Importância do Programa de Perenização das Águas do Tocantins (PROPERTINS). 23247

1.2.15 – Leitura de requerimentos

Nº 678, de 2003, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz. 23250

Nº 679, de 2003, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Professora Ana (Anita) Paes Barreto. . 23250

1.2.16 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2003, de autoria do Senador César Borges, que altera o art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, para incluir a falta de manutenção do veículo como causa de aumento de pena. 23250

Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2003, de autoria do Senador César Borges, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UNIFOESTE). 23251

Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2003, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais. 23252

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que fica obrigatória na rotulagem dos alimentos a identificação e a quantidade de gordura *trans* presentes em sua composição. 23253

1.2.17 – Leitura de requerimentos

Nº 680, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. 23254

Nº 681, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, por tratarem do mesmo assunto. 23255

1.2.18 – Comunicações da Presidência

Referente ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que volta a tramitar normalmente, pelos motivos expostos. 23255

Inclusão do Requerimento nº 681, de 2003, lido anteriormente, em Ordem do Dia, oportunamente. 23255

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências. **Aprovada**, após Parecer nº 1074, de 2003, de Plenário, tendo usado da palavra a Sra. Heloísa Helena, José Agripino, Delcídio Amaral (Relator) e Aloizio Mercadante. À promulgação. 23256

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º

do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. ... 23266

Item 3

Requerimento nº 534, de 2003, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2002, de sua autoria. **Aprovado.** O projeto vai ao Arquivo. 23266

Item 4

Requerimento nº 542, de 2003, do Senador Fernando Bezerra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** As propostas retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 23266

Item 5

Requerimento nº 572, de 2003, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional como conclusão do Parecer nº 765, de 2003, Relator **ad hoc**: Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2000, a fim de aguardar a deliberação da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2001-CN, e seu encaminhamento ao Senado Federal. **Aprovado.** 23266

Item 6

Requerimento nº 592, de 2003, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** O projeto vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais. 23267

Item 7

Requerimento nº 593, de 2003, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** O projeto vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais. 23267

Item 8

Requerimento nº 600, de 2003, do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto

de Lei do Senado nº 243, de 2000, de sua autoria. **Aprovado.** O projeto vai ao Arquivo. 23267

1.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 684, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. 23267

Nº 685, de 2003, de autoria do Senador José Agripino e outros Srs. Senadores, solicitando a antecipação da sessão solene em homenagem ao centenário do ex-Senador Dinarte Mariz, para a Hora do Expediente da sessão deliberativa do Senado Federal do próximo dia 14 do corrente, anteriormente marcada para o dia 22 do corrente. . 23267

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAGNO MALTA – Defesa da concessão de carta sindical para o setor do turismo. 23268

SENADOR JOÃO CAPIBERIBE – Apelo para a liberação de recursos a área de proteção ambiental no Amapá, para manutenção de programas de desenvolvimento sustentado. 23271

SENADOR RENAN CALHEIROS – Inserção, nos Anais do Senado, de artigo do jornalista Gerardo Melo Mourão que destaca a importância da indicação do ex-presidente do PMDB e ex-Deputado Federal, Sr. Paes de Andrade, para a embaixada brasileira em Portugal. 23273

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Considerações sobre estudo da ONU que aponta a manutenção das desigualdades regionais no país. 23275

SENADOR DEMÓSTENES TORRES – Considerações sobre a proposta de reforma tributária. 23278

SENADOR HÉLIO COSTA, como Líder – Participação dos Estados na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE). Crítica a regras do FMI que restringem os investimentos dos estados brasileiros e das empresas estatais. 23281

SENADOR SÉRGIO GUERRA, como Líder – Projeto de construção da ferrovia Transnordestina. 23284

1.3.3 – Leitura de parecer

Nº 1.075, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003 (nº 328/2003, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003 e Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003)**. 23286

1.3.4 – Comunicações da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 13, em regime de urgência, do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003, onde poderá receber emendas até o encerramento da discussão, resultante de parecer lido anteriormente..... 23288

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências, resultante de parecer lido anteriormente..... 23288

1.3.5 – Ofício

S/nº, de 2003, do Senador Tasso Jereissati, comunicando que mesmo estando presente na Sessão Plenária do dia 12 de agosto corrente, não foi possível registrar o seu voto na votação da Medida Provisória nº 120, de 2003..... 23289

1.3.6 – Leitura de requerimentos

Nº 686, de 2003, de autoria dos Senadores José Sarney e Tião Viana, solicitando a criação de uma Comissão, composta de 5 Senadores, sendo um integrante da Mesa, com o propósito de, no prazo de trinta dias, consolidar os Projetos de Resolução do Senado em tramitação que propõem alterações do Regimento Interno da Casa. . 23289

Nº 687, de 2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2003, com os Projetos de Lei do Senado nºs 214 e 103, de 2003; 135, de 2002; 92, de 1996; 303, 511, 555, de 1999, e 156, de 2000, por versarem sobre a mesma matéria..... 23290

Nº 688, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento, no último dia 20 de julho do corrente, do ex-Senador João Pedro Gouvêa Vieira. **Aprovado.**..... 23290

1.3.7– Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários sobre estudo do Instituto de Pesquisa Econô-

mica Aplicada (IPEA) intitulado “Transporte urbano e inclusão social: elementos para políticas públicas”. 23290

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Lançamento pelo Ministério da Saúde do Programa de unidades móveis de urgência/emergência em capitais e municípios com mais de 100.000 habitantes..... 23292

SENADOR REGINALDO DUARTE – Comentários sobre o artigo “Eu tenho medo”, da jornalista Dad Squarisi, publicado no jornal **Correio Brasileiro**, edição de 30 de julho do corrente. ... 23292

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentários sobre a matéria “Stedile declara guerra”, publicada na revista **Veja**, edição de 30 de julho do corrente. 23294

SENADOR PAULO PAIM – Reforma da legislação trabalhista..... 23295

1.3.8 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 23296

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 127, de 2003. 23297

3 – TERMO DE REUNIÃO

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 95ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de agosto de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e João Ribeiro*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Palácio Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Rupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 159, DE 2003 (nº 372/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição, combinado com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômico – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Brasília, 8 de agosto de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE

Brasília, 2003

DADOS PESSOAIS:

Nome: **ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER**

Data de nascimento: 03 de junho de 1968.

Naturalidade: San Salvador – El Salvador.

Nacionalidade: brasileiro nato.

Filiação: Roberto Augusto Castellanos Fernandez e Brigitta Elza Pfeiffer Castellanos.

Dados de identificação: R.G. nº 18.823.945-5, CPF nº 148.693.008-50 E OAB/SP nº 119.874.

Endereço Residencial: SQS 216, bloco E, apto. 503, Brasília, Distrito Federal.

Endereço Comercial: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Edifício sede, sala 240.

Telefones: (061) 346-6833 (residencial); (061) 4688465 (comercial); 9979-8247 (celular).

- CURSOS UNIVERSITÁRIOS:

- Em 1986 completou, com aprovação em todas as matérias, o primeiro ano do curso de Economia da Universidade de São Paulo.

- Em 1991 concluiu o curso de direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

- Em 1998 obteve o título de mestre pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

- ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- Aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil em 1992, tendo exercido a carreira de advogado liberal até 1993.

- Aprovado no concurso da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para o cargo de Procurador do Estado, tomando posse em janeiro de 1993.

- Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal de maio a outubro de 1999.

- Consultor Jurídico do Ministério da Justiça de outubro de 1999 a agosto de 2001.

- Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica desde agosto de 2001.

- Conselheiro do Conselho Gestor do Fundo Federal de Direitos Difusos e Coletivos, desde dezembro de 2001, tendo sido indicado Vice-presidente em janeiro de 2002.

- ATIVIDADES DOCENTES:

- Foi integrante do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino - PAE da Universidade de São Paulo, tendo exercido função de Professor Monitor na Disciplina "Direito Processual Civil I, II e III".
- Foi professor do Centro de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ministrando a disciplina "Direito Constitucional".
- Foi professor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP, no curso de especialização sobre direitos coletivos e difusos e no curso de aperfeiçoamento na prestação de assistência jurídica gratuita.
- Foi professor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, no curso de especialização sobre direitos coletivos e difusos.
- Foi professor da Escola Superior de Administração Fazendária no curso sobre processo civil.
- Foi professor do curso de direito da Universidade Centro de Ensino Unificado de Brasília – UNICEUB, de agosto de 1999 a dezembro de 2000.
- É professor de direito econômico da Faculdade de Direito do IESB desde agosto de 2002
- É professor no curso de pós-graduação, lato sensu (especialização) em direito securitário e ressecuritário da Fundação Getúlio Vargas, desde 2002.

- LIVROS PUBLICADOS

- Co-autor do livro *Direitos Humanos: construção da liberdade e da igualdade*, São Paulo, Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1998.
- Autor do livro *Mandado de Injunção*, São Paulo, Editora Atlas, 1999.
- Coordenador do livro *Saúde e responsabilidade: a regulamentação dos planos e seguros de saúde*, Editora Revista dos Tribunais, 1999.
- Co-autor do livro *Convenção Americana de Direitos Humanos e o direito brasileiro*, Editora Revista dos Tribunais, 2000.

- TRABALHOS PUBLICADOS

- Artigo denominado "As procuradorias de estado e do distrito federal e a defesa do meio ambiente enquanto interesse público", publicado na *Revista Série Eventos nº 5, XX Congresso Nacional de Procuradores de Estado, Fortaleza/94, Teses de São Paulo*, editada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado.
- Artigo intitulado "O advogado público e a tutela dos direitos individuais e coletivos", publicado no *Boletim do Instituto Paulista de Advocacia Pública*, ano I, nº 0, de novembro de 1994.

- TESES APROVADAS EM CONGRESSOS

- "As Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal e a Defesa do Meio Ambiente", aprovada no XX Congresso Nacional de Procuradores de Estado e Distrito Federal, realizado no mês de Outubro de 1994, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- "A publicidade e o direito de acesso a informações no licenciamento ambiental", aprovada no XXI Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado no Rio de Janeiro, nos dias 05 a 09 de Novembro de 1995.
- "Ação Civil Pública para a tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa", aprovada no XXIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em São Luís, Estado do Maranhão, em novembro de 1997.
- "Análise crítica da jurisprudência sobre planos de saúde", aprovada no IV Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, realizado em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, em março de 1988.

- Serviços Públicos concedidos e a proteção dos consumidores", aprovada no V Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, realizado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em maio de 2000.

- PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E CURSOS

1. COMO EXPOSITOR:

- Palestra no painel "Tutela Jurisdicional dos Interesses Difusos e Coletivos das Pessoas Portadoras de Deficiência", no curso "Ordem Constitucional e os direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência", em junho de 1996.
- Palestra sobre o tema "Assistência Judiciária - Defensoria Pública", em março de 1997 no "Segundo Curso de Capacitação das Promotoras legais populares".
- Palestra sobre Efetividade das normas constitucionais e mandado de injunção" na VI Semana Jurídica da UNOESC, em Chapecó, Santa Catarina, em setembro de 1997.
- Palestra sobre "tutela antecipada", no curso de atualização jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em outubro de 1997.
- Palestra sobre o tema "Assistência Judiciária", em março de 1998 no "Terceiro Curso de Capacitação das Promotoras legais populares".
- Palestra sobre "Remédios Constitucionais", no curso de especialização em direito constitucional organizado pela Universidade de Sorocaba e pelo IBDC - Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, em maio de 1998.
- Palestra sobre "Meios de Defesa da Posse", no curso de aperfeiçoamento na prestação de assistência jurídica gratuita organizado pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, em maio de 1998.
- Palestra sobre "Ação civil pública", no I Seminário Nacional "Advocacia Pública e Meio Ambiente", promovido pela Comissão do Meio-Ambiente da OAB/SP e pelo Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, em agosto de 1998.
- Palestra sobre o tema "Acordo, desistência e execução na ação civil pública", proferida no Curso de Especialização em direitos difusos e coletivos da Escola Superior do Ministério Público, em de 1998, na cidade de São Paulo.
- Palestra sobre o tema "Planos e seguros de assistência privada à saúde", no XIX Curso Brasilcon de direito do consumidor, em São Paulo, em agosto de 1999.
- Palestra sobre o tema "A regulamentação dos planos e seguros de assistência privada à saúde pela Lei nº 9656/98", no Encontro da 4ª Câmara do Ministério Público Federal.
- Palestra sobre "Serviços públicos concedidos e proteção do consumidor", no XXI Curso Brasilcon de direito do consumidor, em Porto Alegre, em março de 2000.
- Palestra sobre "Cláusulas sobre cobertura de doenças, carências e atendimento de urgência e emergência nos planos de assistência privada à saúde", no XXI Curso Brasilcon de direito do consumidor.
- Palestra sobre o tema "Liminar e execução na ação civil pública", proferida no Curso de Especialização em direitos difusos e coletivos da Escola Superior do Ministério Público, em 05 de maio de 2000, na cidade de São Paulo.

- Palestra sobre o tema "Acesso à justiça no âmbito do Mercosul", no IV Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, em Teresópolis, em Junho de 2001.
- Palestra sobre o tema "Responsabilidade civil do Estado: o anteprojeto de lei em elaboração", no curso de aperfeiçoamento dos assistentes jurídicos da União, em Brasília, no dia 28 de junho de 2001.
- Palestra denominada "Infrações à ordem econômica- parte geral", nas "Mesas de Defesa da Concorrência", organizada pelo CADE, em São Paulo, no dia 6 de outubro de 2001.
- Palestra denominada "Infrações à ordem econômica- exemplos", nas "Mesas de Defesa da Concorrência", organizada pelo CADE, em São Paulo, no dia 27 de outubro de 2001.
- Palestra no painel "Concorrência nos setores regulados", no VII Seminário Internacional de Defesa da Concorrência, organizado pelo IBRAC, na cidade de Foz de Iguaçu, em 24 de novembro de 2001.
- Palestra sobre o tema "Liminar e execução na ação civil pública", proferida no Curso de Especialização em direitos difusos e coletivos da Escola Superior do Ministério Público, em 29 de novembro de 2001, na cidade de Campinas.
- Palestra sobre o tema "Defesa da concorrência no sistema financeiro nacional", no VI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, na cidade de Maceió, no dia 30 de maio de 2002.
- Palestra no painel "Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2591" no VI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, na cidade de Maceió, no dia 31 de maio de 2002.
- Palestra sobre o tema "O CADE e a punição a cartéis", no painel de debates "O direito da concorrência e sua importância no contexto atual", no dia 23 de agosto de 2002, organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.
- Palestras no VI Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, na cidade de Maceió, sobre os temas "Defesa da Concorrência no sistema financeiro nacional" e "aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao sistema financeiro nacional", em abril de 2002.
- Palestra sobre "Conflito CADE e BACEN", no Seminário de direito bancário da Asbace, em Brasília, Distrito Federal, em dezembro de 2002.

2. COMO DEBATEDOR:

- Curso "Temas atuais da lei de Locações", no Painel "Defesas em matéria de locações".
- Curso "Reformas do Código de Processo Civil", em janeiro de 1995.
- Palestra "Acesso à Justiça", em março de 1995.
- Palestra "Proibição administrativa", no I Congresso de Advocacia, realizado na cidade de Campos de Jordão, em novembro de 1997.
- Palestra "Direitos Humanos das pessoas portadoras de deficiência", no ciclo de debates "Direitos Humanos no Brasil: a realidade e a ordem jurídica, organizado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

- Palestra "Tribunais Constitucionais no Mercosul", no III Congresso Brasileiro de Advocacia Pública, em Salvador, em junho de 1999.

3. EM EVENTOS INTERNACIONAIS:

- "Direito do Consumidor no Mercosul", palestra proferida no *Colegio de abogados de Buenos Aires, República da Argentina*.
- Mercosul e acesso do consumidor à justiça", palestra proferida no Congresso Interamericano de Direito do Consumidor, em São Paulo.
- "*Consumer protection law enforcement in Brazil*", palestra proferida na *IMSN Conference*, em Nova Iorque, Estados Unidos da América.
- Palestra sobre o tema "Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência", no Seminário Internacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência, em Brasília, em maio de 2001.
- Palestra no VII Seminário Internacional sobre direito da concorrência, organizado pelo IBRAC, na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná.
- Palestra no Seminário Internacional sobre controle de atos de concentrações (*merger control*) organizado pela OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, em Brasília, em dezembro de 2001.
- Palestra no painel "Cartéis" no Curso Internacional do CADE, na cidade de São Paulo, em dezembro de 2001.
- Palestra sobre o tema "O papel dos sindicatos e associações comerciais", no IV workshop Internacional, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 19 de setembro de 2002.
- Palestra no VII Seminário Internacional sobre direito da concorrência, organizado pelo IBRAC, na cidade de Brasília, Distrito Federal, em dezembro de 2002.
- Palestra no evento "OECD Case Study Seminar on abuse of dominant position and vertical restraints for competition officials from latin america and caribbean", que ocorreu nos dias 02-04 de dezembro de 2002 na cidade de Miami, Florida, Estados Unidos da América.
- Palestra intitulada "Private Health Insurance: choices and competition" no evento denominado "9th International Consumer Law Conference", nos dias 8 a 10 de abril de 2003 na cidade de Atenas, Grécia.

- PARTICIPAÇÃO EM DELEGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO BRASIL EM EVENTOS INTERNACIONAIS

- Membro da delegação brasileira na elaboração da Convenção contra o crime organizado transnacional, da Organização das Nações Unidas – ONU.
- Chefe da Delegação Brasileira na Comissão Técnica da Reunião de Ministros de Justiça do Mercosul, Bolívia e Chile, de outubro de 1999 a julho de 2001.
- Membro da delegação brasileira no Comitê Técnico nº 07 (Defesa do Consumidor) da Comissão de Comércio do Mercosul de fevereiro de 2000 a julho de 2001.

- PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES

- Membro da comissão interministerial designada para elaboração da Lei Geral da Polícia Militar.

- Assessor do grupo de trabalho designado pelo Exmo. Presidente da República para elaboração do Projeto de Lei de criação da Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência.

- Membro da Comissão de estudo da responsabilidade civil do Estado, instituída pelo Exmo. Advogado-Geral da União.

- PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

- Diretor do Brasilcon - Instituto Brasileiro de Direito e Política do Consumidor

- Diretor do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública .

- Diretor do Instituto O Direito por um Planeta Verde

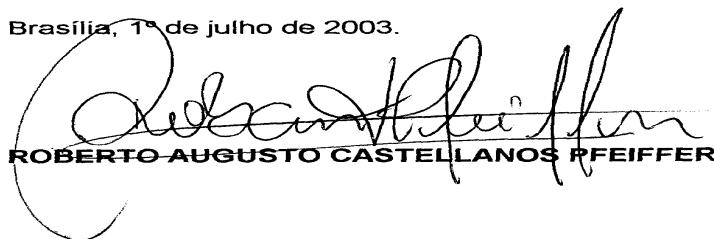
- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS DE CONCURSOS PÚBLICOS

- Membro da banca examinadora do 6º Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado do Amazonas.

- PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Aprovado nos testes de proficiência em língua inglesa e italiana nos exames de admissão para o curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Brasília, 1º de julho de 2003.



ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER

Aviso nº 806 – SUPAR/C. Civil

Em 8 de agosto de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria, Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa, o nome do Doutor ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30/03/95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do Cade, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, ou no caso de encerramento de mandato dos Conselheiros, a composição do Conselho ficar reduzida a número inferior ao estabelecido no art. 49, considerar-se-ão automaticamente interrompidos os prazos previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º, 54 §§ 4º, 6º, 7º e 10, e 59, § 1º, desta lei, e suspensa a tramitação de processos, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do **quorum**. (Incluído pela Lei nº 9.470, de 10/07/97)

.....
(À CAE.)

PARECER

PARECER Nº 1.073, DE 2003

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 197, de 2002, de autoria do ilustre Senador Benício Sampaio, que tem como proposta instituir o “Dia Nacional de Controle do Colesterol”, a ser celebrado anualmente no dia 8 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população

sobre a importância do controle do colesterol sanguíneo, conforme determina o art. 1º do projeto.

Pelo seu art. 2º, o Sistema Único de Saúde (SUS) fica autorizado a desenvolver campanhas educativas, de abrangência nacional, para “orientar a população sobre as doenças decorrentes da elevada taxa de colesterol sanguíneo e de seu tratamento e controle”.

A vigência da lei que se originará do projeto encontra-se definida para a data de sua publicação, como explicita o art. 3º do PLS nº 197, de 2002.

A proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Tem plena razão o proponente da medida, pois a instituição do “Dia Nacional de Controle do Colesterol” poderá representar uma excelente oportunidade para inculcar na população brasileira a necessária consciência sobre os malefícios do colesterol elevado e a necessidade de seu controle e tratamento.

Também consideramos muito adequada a definição do dia 8 de agosto, de forma a apoiar e otimizar os esforços que já vêm sendo desenvolvidos, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no âmbito da Campanha Nacional contra o Colesterol Elevado.

Somente dois pontos do texto do art. 2º projeto merecem alguma ressalva e necessitam ser corrigidos. O primeiro decorre, certamente, de uma falha de redação na parte final do artigo, pois estamos convencidos de que o autor do projeto desejou explicitar que as campanhas educativas se destinam a orientar sobre as doenças decorrentes do elevado colesterol e sobre seu tratamento e controle (e não sobre as doenças decorrentes do colesterol e de seu tratamento e controle, como se encontra redigido o texto).

O outro ponto, no mesmo artigo, diz respeito ao fato de ser mais apropriado autorizar os gestores do SUS – e não o próprio sistema – a desenvolverem as campanhas educativas ali mencionadas.

Cabe explicitar, por fim, tendo em vista a competência terminativa desta Comissão, que não existem impedimentos jurídicos ou constitucionais à aprovação da matéria.

III – Voto

Em vista do exposto e considerando que o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2002, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, o nosso voto é por sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao art. 2º, do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, a seguinte redação:

Art. 2º Na semana que antecede o dia fixado no art. 1º, os gestores do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas como forma de orientar a população sobre as doenças decorrentes da

elevada taxa de colesterol sanguíneo e sobre seu tratamento e controle.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2003. – **Lúcia Vânia** – Presidente, – **Augusto Botelho** – Relator – **Ana Julia Carepa** – **Eurípedes Camargo** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Siba Machado** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Antonio Carlos Valadares** – **Serys Silhessarenko (PT)** – **Mão Santa** – **Juvêncio Fonseca** – **Papaléo Paes César Borges** – **Efraim Moraes** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Augusto Botelho** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO									
PLS Nº 197, DE 2002.									
TITULARES – Bloco de Apoio ao									
Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
EURÍPEDES CAMARGO (PT)	X				2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT)				
FLÁVIO ARNS (PT)	X				4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
SIBA MACHADO (PT)					5- DUCIONAR COSTA (PTB)				
AELETON FREITAS (PL)	X				6- MARCELO CRIVELLA (PL)				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	X				7- SERYS SILHESSARENKO (PT)	X			
VAGO					8- VAGO				
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA	X				1- GARIBALDI ALVES FILHO				
JUVÊNIO DA FONSECA	X				2- HELIO COSTA				
VAGO					3- RAMEZ TEBET				
SERGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
AMIR LANDO					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES	X				7- GERSON CAMATA				
TITULARES – PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES	X			
JOSÉ AGRIPINO					3- DEMOSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA					4- EFRAIM MORAIS	X			
RENILDO SANTANA					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JERISSAHI				
LÚCIA VÂNIA					2- LEONEL PAVAN				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- VAGO				
TITULARES – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS				
ALVARO DIAS					2- VAGO				
TITULARES – PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				1- MOZARILDO CAVALCANTI				
TOTAL: 18	SIM: 17	NÃO: 1	ABSTENÇÃO: 0	AUTOR: 0	SALA DAS REUNIÕES, EM 07/08/2003.				

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)


SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO **EMENDA AO PLS Nº 197, DE 2002.**

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo.		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
ANA JULIA CAREPA (PT)		X								1- DELCÍDIO AMARAL (PT)									
EURIPDES CAMARGO (PT)		X								2- FERNANDO BEZERRA (PTB)									
FÁTIMA CLEIDE (PT)		X								3- TIÃO VIANA (PT)									
FLÁVIO ARNS (PT)		X								4- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X							
SIBÁ MACHADO (PT)										5- DUCIOMAR COSTA (PTB)									
AELTON FREITAS (PL)		X								6- MARCELO CRIVELLA (PL)									
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)		X								7- SÉRY S LHESSARENKO (PT)		X							
VAGO										8- VAGO									
TITULARES - PMDB		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PMDB		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
MÃO SANTA		X								1- GARIBALDI ALVES FILHO									
JUVÊNCIO DA FONSECA		X								2- HÉLIO COSTA									
VAGO										3- RAMEZ TEBET									
SÉRGIO CABRAL										4- JOSÉ MARANHÃO									
NEY SUASSUNA										5- PEDRO SIMON									
AMIR LANDO										6- ROMERO JUCA									
PAPALÉO PAES		X								7- GERSON CAMATA									
TITULARES - PFL		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PFL		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
EDISON LOBÃO										1- ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		X							
JONAS PINHEIRO										2- CÉSAR BORGES		X							
JOSE AGRIPINO										3- DEMÓSTENES TORRES									
LEOMAR QUINTANILHA										4- EFRAIM MORAIS		X							
RENILDO SANTANA										5- JORGE BORNHAUSEN									
ROSEANA SARNEY										6- JOÃO RIBEIRO									
TITULARES - PSDB		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PSDB		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
EDUARDO AZEREDO		X								1- TASSO JEREISSATI									
LÚCIA VÂNIA										2- LEONEL PAVAN									
TEOTÔNIO VILELA FILHO										3- SÉRGIO GUERRA									
ANTERO PAES DE BARROS										4- ARTHUR VIRGÍLIO									
REGINALDO DUARTE		X								5- VAGO									
TITULARES - PDT		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDT		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO		X								1- OSMAR DIAS									
ALVARO DIAS										2- VAGO									
TITULARES - PPS		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PPS		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
PATRICIA SABOYA GOMES		X								1- MOZARILDO CAVALCANTI		SIM		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
TOTAL:		18		17		NÃO:		ABSTENÇÃO:		AUTOR:		17		17		17		17	

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/08/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Lucia Vania
SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

TEXTO FINAL

DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 197, DE 2002, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM
REUNIÃO DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2003

**Institui o Dia Nacional de controle
do Colesterol e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Controle do Colesterol”, celebrado anualmente no dia 8 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do controle do colesterol sanguíneo.

Art. 2º Na semana que antecede o dia fixado no art. 1º, os gestores do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas como forma de orientar a população sobre as doenças decorrentes da elevada taxa de colesterol sanguíneo e sobre seu tratamento e controle.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2003. – **Lúcia Vânia**, Presidenta – **Augusto Botelho**, Relator.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 197, de 2002, de autoria do ilustre Senador Benício Sampaio, que tem como proposta instituir o “Dia Nacional de Controle do Colesterol”, a ser celebrado anualmente no dia 8 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do controle do colesterol sanguíneo, conforme determina o art. 1º do projeto.

Pelo seu art. 2º, o Sistema Único de Saúde (SUS) fica autorizado a desenvolver campanhas educativas, de abrangência nacional, para “orientar a população sobre as doenças decorrentes da elevada taxa de colesterol sanguíneo e de seu tratamento e controle”.

A vigência da lei que se originará do projeto encontra-se definida para a data de sua publicação, como explicita o art. 3º do PLS nº 197, de 2002.

A proposição foi distribuída somente a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Tem plena razão o proponente da medida, pois a instituição do “Dia Nacional de Controle do Colesterol” poderá representar uma excelente oportunidade para inculcar na população brasileira a necessária consciência sobre os malefícios do colesterol elevado e a necessidade de seu controle e tratamento.

Também consideramos muito adequada a definição do dia 8 de agosto, de forma a apoiar e otimizar os esforços que já vêm sendo desenvolvidos, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, no âmbito da Campanha Nacional contra o Colesterol Elevado.

Somente dois pontos do texto do art. 20 do projeto merecem alguma ressalva e necessitam ser corrigidos. O primeiro decorre, certamente, de uma falha de redação na parte final do artigo, pois estamos convencidos de que o autor do projeto desejou explicitar que as campanhas educativas se destinam a orientar sobre as doenças decorrentes do elevado colesterol e sobre seu tratamento e controle (e não sobre as doenças decorrentes do colesterol e de seu tratamento e controle, como se encontra redigido o texto).

O outro ponto, no mesmo artigo, diz respeito ao fato de ser mais apropriado autorizar os gestores do SUS – e não o próprio sistema – a desenvolverem as campanhas educativas ali mencionadas.

Cabe explicitar, por fim, tendo em vista a competência terminativa desta Comissão, que não existem impedimentos jurídicos ou constitucionais à aprovação da matéria.

III – Voto

Em vista do exposto e considerando que o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, o nosso voto é por sua aprovação, com a seguinte emenda:

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 2º Na semana que antecede o dia fixado no art. 1º, os gestores do Sistema Único de Saúde ficam autorizados a desenvolver, em todo o território nacional, campanhas educativas como forma de orientar a população sobre as doenças decorrentes da

elevada taxa de colesterol sanguíneo e sobre seu tratamento e controle.

Sala da Comissão, **Walmir Amaral**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 29/03 – PRES. /CAS

Brasília, 7 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 7 de agosto de 2003, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002, que “Institui o Dia Nacional de Controle do Colesterol, e dá outras providências”, de autoria do Senador Benício Sampaio, com a emenda nº 1 – CÂS.

Atenciosamente, Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que o **Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2002**, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 140/03-GL/PFL

Brasília, 8 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Tendo em vista inexistência verificada no Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2003, de minha autoria, solicito a Vossa Excelência, providência no sentido da republicação do mesmo, de acordo com o texto em anexo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência determina republicação do **Pro-**

jeto de Lei do Senado nº 257, de 2003, no **Diário do Senado Federal** e em avulsos, bem como a reabertura do prazo de emendas para a matéria perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o projeto republicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2003

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a treze por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecido no copia deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, oito por cento da produção.

..... (NR)”

“Art. 48. A parcela do valor do **royalty**, previsto no contrato de concessão, que representar oito por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, será distribuída de acordo com os seguintes critérios:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) setenta por cento aos Estados produtores;

b) vinte por cento aos Municípios produtores; e

c) dez por cento aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural.

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) trinta por cento aos Estados produtores;

b) trinta por cento aos Municípios produtores;

c) dez por cento aos Municípios onde se localizarem instalações marítimas ou terrestres de embarque ou desembarque de óleo bruto ou gás natural;

d) vinte por cento à Marinha do Brasil, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas marítimas de produção; e

e) dez por cento para constituir um fundo especial a ser distribuído entre os Estados, Territórios e Municípios.

“Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a oito por cento da produção terá a seguinte distribuição:

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora a Constituição de 1988 tenha dado ênfase ao direito à indenização que Estados e Municípios têm em decorrência da exploração de petróleo e gás natural em seus territórios, a lei que estipula os percentuais desse ressarcimento não acompanhou o espírito da Carta Magna, fixando valores muito tímidos para serem rateados entre as unidades federadas de onde são extraídas as riquezas naturais.

Não bastasse o baixo nível dos **royalties** que recebem, os Estados e Municípios produtores de petróleo ainda amargam a proibição da cobrança do ICMS nas operações que destinam a mercadoria a outras unidades da Federação, acarretada pela imunidade prevista no art. 155, § 2º, inciso X, alínea **b**, da Constituição.

Como a mais recente proposta governamental de Reforma Tributária, consubstanciada na PEC nº 41, de 2003, em tramitação na Câmara dos Deputados, em nada altera a referida imunidade, fica claro que o Diploma Supremo continuará consagrando um mecanismo permanente de transferência de renda das regiões mais pobres, para as mais ricas.

Com o intuito de corrigir essa injustiça, amenizando as perdas dos Estados produtores de petróleo,

é que submetemos à elevada consideração do Congresso Nacional a presente iniciativa, que, adicionando cinco pontos percentuais ao valor dos **royalties** devidos pela exploração de petróleo e gás natural, tenderá a recompor as finanças dos Estados e Municípios produtores, sem representar qualquer prejuízo às demais unidades federadas.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. –
José Agripino.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 47. Os **royalties** serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos **royalties** estabelecidoS no **caput** deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos **royalties** serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em **flares**, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos **royalties** devidos.

Art 48. A parcela o valor do **royalty**, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuí-

da segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cum-

primento do disposto no inciso X do art. 8º e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....

“§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:”

.....

X – não incidirá:

.....

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 141/03-GL/PFL

Brasília, 12 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Efraim Morais em substituição ao Senador Renildo Santana, como suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 677, DE 2003

Requerem Voto de Aplauso ao tenista Fernando Meligeni, pelo brilhante desempenho nos Jogos Pan-Americanos, em Santo Domingo, República Dominicana, ao conquistar medalha de ouro para o Brasil.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, Voto de Aplauso pelo brilhante desempenho do tenista Fernando Meligeni, que, embora argentino de nascimento, optou pela nacionalidade brasileira, aqui se tornando um dos maiores atletas do mundo nessa modalidade.

Requeremos também que o Voto de Aplauso seja comunicado ao atleta, aos seus familiares e à Confederação Brasileira de Tênis.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se pela magnífica atuação de Fernando Meligeni nos Jogos Pan-Americanos de 2003, ali conquistando medalha de ouro para o Brasil, pátria que escolheu por adoção e na qual veio a se tornar um dos mais destacados atletas nessa modalidade. A homenagem justifica-se, ademais, por significar essa sua vitória também o encerramento, por decisão própria, de sua carreira de tenista aclamado no mundo inteiro.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Arthur Virgílio – Efraim Moraes – Luiz Otávio – Edison Lobão – João Ribeiro – Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2003

Altera dispositivos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir, entre as áreas de aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o financiamento do ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2º; o **caput** do art. 3º; o art. 4º; os incisos I e V do art. 5º; o **caput** e o inciso V do art. 6º; os incisos III, VI, VII e o parágrafo único do art. 7º; o art. 8º; o **caput** do art. 9º e seu § 1º; os incisos I e III do art. 10, todos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) 30% (trinta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, deduzidos os recursos necessários ao pagamento dos encargos educacionais contratados no âmbito do Programa do Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992;

f) saldos devedores, encargos e sanções contratualmente cobrados dos financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior;

g) saldos devedores, encargos e sanções contratualmente cobrados dos financiamentos concedidos após 27 de junho de 1999, no âmbito do Programa do Crédito Educativo;

h) doações;

i) demais receitas patrimoniais e financeiras.” (NR)

“Art. 3º O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, composto por representação de trabalhadores, empregadores e dos seguintes órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo:

I – Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Ministério da Fazenda;

IV – Ministério da Educação;

V – Caixa Econômica Federal;

VI – Banco Central do Brasil.” (NR)

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República e pelo Ministério da Educação, em suas respectivas áreas de atuação, ca-

bendo à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.” (NR)

“Art. 5º Ao Conselho Curador compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento urbano e de educação superior estabelecidas pelo Governo Federal;

.....
V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, do Ministério da Educação e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS.”(NR)

“Art. 6º À Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, compete:

.....
V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS, relativas às aplicações nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;”(NR)

“Art. 7º.

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico, infra-estrutura urbana e de financiamento aos estudantes do ensino superior, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelos respectivos gestores da aplicação;

.....
VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as aos gestores da aplicação;

VII – implementar os atos emanados dos gestores da aplicação relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os gestores da aplicação e o agente operador deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em

andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.” (NR)

“Art. 8º A Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, o Ministério da Educação, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.” (NR)

“Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os seguintes requisitos:

.....
§ 1º Cabe à Caixa Econômica Federal o risco de crédito das operações mencionadas neste artigo.” (NR)

“Art. 10.

I – exigir contrapartida dos contratantes de financiamentos;

.....
III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto as demandas habitacional, por educação superior, a população e outros indicadores sociais.” (NR)

Art. 2º A lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A, 8º-A, 9º-A, 9º-B e 9º-C:

“Art. 6º-A Ao Ministério da Educação, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS na área de financiamento aos estudantes do ensino superior, compete:

I – formular e submeter à aprovação do Conselho Curador do FGTS as diretrizes, as metas e os programas de oferta de financiamento aos estudantes do ensino superior, inclusive no tocante a:

- a) prazos de financiamento;
- b) taxa de juros;

c) condições para pagamento de juros, amortização do principal e parcelamento de saldo devedor;

d) percentuais máximos de financiamento dos encargos educacionais;

II – definir as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FGTS;

III – estabelecer as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção dos contratos de financiamento;

IV – regulamentar os casos de suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento;

V – acompanhar e supervisionar a execução da política de oferta de financiamento aos estudantes do ensino superior;

VI – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

VII – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS relativas às aplicações na área de financiamento aos estudantes do ensino superior.”

“Art. 8º-A Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico, infra-estrutura urbana e no financiamento aos estudantes do ensino superior, assegurando-se a manutenção de um volume de disponibilidades financeiras que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo:

I – 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular;

II – os seguintes percentuais anuais para o financiamento do ensino superior para estudantes de baixa renda, até que a carteira de financiamentos, nessa modalidade, atinja 10% (dez por cento) do patrimônio total do Fundo:

a) 20% (vinte por cento), no primeiro ano;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no segundo ano;

c) 30% (trinta por cento), a partir do terceiro ano;

§ 2º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos.”

“Art. 9º-A As aplicações com recursos do FGTS na área de financiamento aos estudantes do ensino superior poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal ou por agentes financeiros por ela credenciados, em contratos que preencham os seguintes requisitos:

I – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

II – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos;

III – cada estudante poderá habilitar-se a apenas um financiamento, destinado à cobertura de despesas relativas a um único curso de graduação.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, sujeitos a teto estabelecido pelo Conselho Curador.

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Curador, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mesmo até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inidôneo.

§ 4º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição financeira promoverá a execução das garantias contratuais, segundo as normas emanadas pelo agente operador, repassando ao FGTS e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco, nos termos do § 1º do art. 9º-B.

Art. 9º-B Os recursos mencionados no art. 2º, § 1º, alíneas **e**, **f**, **g** e **h**, serão aplicados exclusivamente no financiamento aos estudantes do ensino superior, com as seguintes finalidades:

I – formação de um fundo destinado à cobertura do risco de crédito das operações financiadas;

II – implementação de sistemática de subsídios, em função da renda familiar do beneficiário e das diretrizes da política de oferta de financiamento aos estudantes do ensino superior;

III – ampliação do volume de aplicações do FGTS no financiamento aos estudantes do ensino superior.

§ 1º O risco de crédito das operações de financiamento aos estudantes do ensino superior será também assumido pelos agentes financeiros e pelas instituições de ensino superior, nos percentuais de até 20% (vinte por cento) e até 5% (cinco por cento), respectivamente, na forma e condições estabelecidos pelo Conselho Curador.

§ 2º Os recursos de que trata o art. 2º § 1º, alínea e, serão obrigatoriamente destinados ao fundo mencionado no inciso I do **caput** deste artigo, nas seguintes proporções:

I – 100% (cem por cento), das receitas auferidas no primeiro ano;

II – 80% (oitenta por cento), no mínimo, das receitas auferidas no segundo ano;

III – 60% (sessenta por cento), no mínimo, das receitas auferidas no terceiro ano;

IV – 40% (quarenta por cento), no mínimo, das receitas auferidas no quarto ano;

V – 20% (vinte por cento), no mínimo, das receitas auferidas a partir do quinto ano.

§ 3º Os recursos necessários para a constituição do fundo destinado à cobertura do risco de crédito e para a consecução da sistemática de desconto serão destacados, anualmente, do orçamento de aplicação de recursos do FGTS, constituindo reserva específica, com contabilização própria.

Art. 9º-C Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública em favor do FGTS, sob a forma de colocação direta, ao par, mediante solicitação expressa do Conselho Curador do FGTS à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A emissão dos títulos mencionados no **caput** será limitada ao valor anual dos desembolsos realizados pelo FGTS, relativos às operações de crédito de que trata o art. 9º-A.

§ 2º Os recursos em moeda corrente entregues pelo FGTS em contrapartida à colocação direta dos certificados serão utilizados exclusivamente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 3º Os títulos mencionados no **caput** serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características definidas em ato do Poder Executivo, e serão destinados pelo FGTS exclusivamente ao pagamento às instituições de ensino superior dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FGTS.

§ 4º Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior na forma do § 3º serão utilizados para pagamento de obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ficando este autorizado a recebê-las, bem como para o pagamento de obrigações junto ao FGTS.

§ 5º É facultada às instituições de ensino superior a negociação dos certificados com outras pessoas jurídicas.

§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação formal do INSS, os certificados a ele destinados, na forma do § 4º

Art. 3º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 20.

XVI – pagamento de juros, amortização ou liquidação do contrato de financiamento de encargos educacionais junto a instituições de ensino superior, celebrado na forma do art. 9º-A.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os estudos empíricos que investigam os determinantes das diferenças salariais e dos diferenciais nas probabilidades de emprego dos diversos grupos de trabalhadores, componentes do mercado de trabalho brasileiro, são unâimes em constatar que o acesso à educação e o tempo de escolaridade são as principais variáveis explicativas das desigualdades no mercado de trabalho. Assim, quanto menor for a esco-

laridade do indivíduo, menor será sua probabilidade de ser empregado e, uma vez ocupado, menor será sua média salarial.

A escolaridade média do brasileiro tem aumentado constantemente, ao longo dos últimos anos. Prova disso é o crescimento espetacular do número de matrículas no ensino médio, verificado ao longo de toda a década de noventa e, em particular, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. Estima-se que, até o final da primeira década deste novo milênio, 82,5% dos jovens brasileiros, na faixa dos 15 aos 18 anos, estejam cursando o ensino médio.

Essa ampliação do número de pessoas no ensino médio já está, por sua vez, acarretando uma expansão importante da demanda por cursos de nível superior, que, dada a situação fiscal do País, já não pode mais ser suportada pelas universidades públicas. De fato, atualmente cerca de 73% das vagas no ensino superior já são oferecidas por instituições particulares. Essa, portanto, parece ser uma tendência que apenas irá se reforçar no futuro próximo.

Diante desse quadro, é fundamental que se crie, no País, um instrumento financeiro compatível com as necessidades de custeio da formação profissional de grande parcela da população brasileira, que não possui renda suficiente para cursar o ensino superior. Nesse sentido, é forçoso reconhecer que o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, apesar de representar avanços em relação ao extinto Programa do Crédito Educativo, é claramente insuficiente, diante da enorme demanda por financiamento do ensino superior.

Por conseguinte, se o investimento em formação e qualificação profissional é chave para a empregabilidade, nada mais justo do que a busca de fontes de financiamento estáveis, que permitam ao trabalhador de baixa renda e seus dependentes o acesso ao ensino superior. Dada a restrição fiscal que o País atravessa, não é razoável supor que os recursos necessários ao financiamento do ensino superior provenham do Orçamento Geral da União.

Se o investimento em educação e qualificação profissional é fundamental para inserir os trabalhadores brasileiros em um mercado de trabalho cada vez mais exigente, nada mais lógico que utilizar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que é um patrimônio privado dos trabalhadores, para permitir-lhes o acesso à universidade.

Nesse contexto, faz-se necessária a apresentação de projeto de lei destinado a alterar dispositivos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe

sobre o FGTS, para permitir que, na carteira de aplicações do Fundo, seja incluída a área de financiamento ao ensino superior para estudantes de baixa renda.

A idéia básica é a de que, ao longo de cinco ou seis anos, sejam alocados, ao financiamento do ensino superior, percentuais crescentes dos recursos destinados a aplicações, nos orçamentos anuais do FGTS, até que a carteira de operações de crédito dessa nova modalidade de aplicação atinja 10% do patrimônio do Fundo, hoje estimado em cerca de R\$75 bilhões.

As operações de crédito concedidas aos trabalhadores ou seus dependentes, destinadas a financiar curso superior, se subordinam, de acordo com esta proposição, às mesmas regras previstas para as demais aplicações do Fundo, inclusive em relação à taxa de juros mínima, às garantias e ao risco de crédito. Esse perfil básico das operações de crédito é absolutamente essencial para assegurar que a nova modalidade de aplicação não comprometa a rentabilidade e a liquidez das cerca de 65 milhões de contas vinculadas, que constituem o patrimônio de milhões de trabalhadores brasileiros.

Ademais, esta proposição prevê a criação de um fundo específico no âmbito do FGTS, destinado a cobrir o eventual risco de crédito das operações de financiamento do ensino superior. Tal fundo seria formado inicialmente pelas receitas e recursos que hoje constituem o FIES, que seria absorvido pelo FGTS.

O projeto de lei, fruto do trabalho a três mãos do Senador Flávio Arns, do Deputado Walfrido Mares Guia e do Deputado Gastão Vieira, durou meses de debates e gerou uma audiência pública na Câmara dos Deputados. Prevê, finalmente, a possibilidade de que os desembolsos das operações de financiamento do ensino superior, com recursos do FGTS, sejam feitos sob a forma de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, em sistemática similar à que hoje vigora no FIES.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. *(Redação dada pela MPV nº 2.216-37, de 31-8-2001)*

I – Ministério do Trabalho;

II – Ministério do Planejamento e Orçamento;

III – Ministério da Fazenda;

IV – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

V – Caixa Econômica Federal;

VI – Banco Central do Brasil.

§ 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 2º Os Ministros de Estado e os Presidentes das entidades mencionadas neste artigo serão os membros titulares do Conselho Curador, cabendo, a cada um deles, indicar o seu respectivo suplente ao Presidente do Conselho, que os nomeará. *(Redação dada pela Lei nº 9.649, de 27-5-98 e Revogado pela MPV 2.216-37, de 31-8-2001)*

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregados e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade. *(Redação dada pela MPV nº 2.216-37, de 31-8-2001)*

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada por meio de processo sindical.

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV – pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e dos agentes financeiros;

IX – fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X – fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos;

XII – fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 20-11-1998)

Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I – praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementadas pela CEF;

V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

I – centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II – expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V – emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII – implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

VIII – Vetado. (Incluído e vetado pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

Art. 8º O Ministério da Ação Social, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS, em operações que preencham os se-

guintes requisitos: (Redação dada pela MPV nº 2.223, de 4-9-2001)

I – garantias: (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

a) hipotecária; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

b) caução de créditos hipotecários próprios, relativos a financiamentos concedidos com recursos do agente financeiro; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

c) caução dos créditos hipotecários vinculados aos imóveis objeto de financiamento; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

d) hipoteca sobre outros imóveis de propriedade do agente financeiro, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

e) cessão de créditos do agente financeiro, derivados de financiamentos concedidos com recursos próprios, garantidos por penhor ou hipoteca; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

f) hipoteca sobre imóvel de propriedade de terceiros; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

g) seguro de crédito; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

h) garantia real ou vinculação de receitas, inclusive tarifárias, nas aplicações contratadas com pessoa jurídica de direito público ou de direito privado a ela vinculada; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

i) aval em nota promissória; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

j) fiança pessoal; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

l) alienação fiduciária de bens móveis em garantia; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

m) fiança bancária; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

n) outras, a critério do Conselho Curador do FGTS; (alíneas incluídas pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

II – correção monetária igual a das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.692, de 28-7-93)

§ 1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos

pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º As garantias, nas diversas modalidades discriminadas no inciso I do **caput** deste artigo, serão admitidas singular ou supletivamente, considerada a suficiência de cobertura para os empréstimos e financiamentos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 9.467, de 10-7-97)

§ 6º Mantida a rentabilidade média de que trata o § 1º, as aplicações em habitação popular poderão contemplar sistemática de desconto, direcionada em função da renda familiar do beneficiário, onde o valor do benefício seja concedido mediante redução no valor das prestações a serem pagas pelo mutuário ou pagamento de parte da aquisição ou construção de imóvel, dentre outras, a critério do Conselho Curador do FGTS. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 7º Os recursos necessários para a consecução da sistemática de desconto serão destacados, anualmente, do orçamento de aplicação de recursos do FGTS, constituindo reserva específica, com contabilização própria. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 8º É da União o risco de crédito nas aplicações efetuadas até 12 de junho de 2001 pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH e pelas entidades credenciadas pela Banco Central do Brasil como agentes financeiros, subrogando-se nas garantias prestadas à Caixa Econômica Federal. (Incluído pela MPV nº 2.196-3, de 24-8-2001)

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

Art. 11. Os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no segundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados.

Art. 12. No prazo de um ano, a contar da promulgação desta lei, a Caixa Econômica Federal assumirá o controle de todas as contas vinculadas, nos termos do item I do art. 7º, passando os demais estabelecimentos bancários, findo esse prazo, à condição de agentes recebedores e pagadores do FGTS, mediante recebimento de tarifa, a ser fixada pelo Conselho Curador.

§ 1º Enquanto não ocorrer a centralização prevista no **caput** deste artigo, o depósito efetuado no decorrer do mês será contabilizado no saldo da conta vinculada do trabalhador, no primeiro dia útil do mês subsequente.

.....
referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizadas monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata a § 1º será de 20 (vinte) por cento.

§ 3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto na art. 477 da CLT, eximindo o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 9.9.97)

Art. 19. No caso de extinção do contrato de trabalho previsto no art. 14 desta lei, serão observados os seguintes critérios:

I – havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositadas na conta individualizada do trabalhador;

II – não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

Parágrafo único. O saldo existente em conta vinculada, oriundo de contrato declarado nulo até 28 de julho de 2001, nas condições do **caput**, que não tenha sido levantado até essa data, será liberada ao trabalhador a partir do mês de agosto de 2002. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24.8.2001)

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela MRV 2.164-41, de 24.8.2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no

âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliária observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 10 de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário da titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total da trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional;

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 25-7-94)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7-12-76, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Inciso incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

XIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

XIV – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão

de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

XV – quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuadas na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos da FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pela CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29.4.98)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8-9-1988, indisponíveis por seus titulares. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de dez meses, contado da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 12. Desde que preservada a participação individual das quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando à aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta Lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta da titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no município onde resida, bem

como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte da País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituída para esse fim. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

Art. 21. Os saldos das contas não individualizadas e das contas vinculadas que se conservem ininterruptamente sem créditos de depósitos por mais de cinco anos, a partir de 1º de junho de 1990, em razão de o seu titular ter estado fora do regime do FGTS, serão incorporados ao patrimônio do fundo, resguardado o direito do beneficiário reclamar, a qualquer tempo, a reposição do valor transferido. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

Parágrafo único. O valor, quando reclamado, será pago ao trabalhador acrescido da remuneração prevista no § 2º do art. 13 desta lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial – TR, sobre a importância correspondente. (Redação dada pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

§ 1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968. (Redação dada pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

§ 2º A incidência da TR de que trata o **caput** deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base o índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. (Redação dada pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

§ 2º-A. A multa referida no § 1º deste artigo será cobrada nas condições que se seguem: Incluído pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

I – 5% (cinco por cento) no mês de vencimento da obrigação; (Incluído pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

II – 10% (dez por cento) a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação. (Incluído pela Lei nº 9.964, de 10-4-2000)

§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% (oito por cento) incidirá sobre o valor acrescido da TR até a data da respectiva operação. (Redação dada pela Lei nº 9.964, 10-4-2000)

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuar e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes Avisos:

– **Aviso nº 60, de 2003-CN** (nº 1.711–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 991, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria relativo à ampliação do sistema adutor do Alto Sertão e Sertaneja, no Estado de Sergipe, Programa de Trabalho nº 18.544.0515.1851.0630 – (TC nº 008.590/2003-6);

– **Aviso nº 61, de 2003-CN** (nº 1.727–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.002, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras – “Construção de Eclusas de Tucuruí – No Estado do Pará”, Programa de Trabalho nº 26.784.0237.5750.0015 – (TC nº 004.911/2003-6);

– **Aviso nº 62, de 2003-CN** (nº 1.746–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.023, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, sobre o Levantamento de Auditoria Fiscobras/2003 nas obras do Complexo Prisional de Goiânia, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas de 2003 – (TC nº 008.696/2003-5);

– **Aviso nº 63, de 2003-CN** (nº 1.751–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.024, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente ao cumprimento do Plano Especial de Auditoria de Obras Públicas 2003, no que concerne à fiscalização da construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR 242/TO – Peixe – Paranã – Taguatinga, Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5710.0015 – (TC nº 010.012/2003-0);

– **Aviso nº 64, de 2003-CN** (nº 1.756–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.022, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Decisão que o fundamentam, referente à auditoria obras “Reurbanização e Canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba”, em Goiânia/GO, Programa de Trabalho nº 13.077.0458.1244.1076 – (TC nº 010.074/2003-2);

– **Aviso nº 65, de 2003-CN** (nº 1.547–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 903, de 2003 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de estabilização das margens do Rio Sergipe em Aracaju (Molhes da Coroa do Meio e de Atalaia Nova) – (TC nº 006.160/2002-8);

– **Aviso nº 66, de 2003-CN** (nº 1.575–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 909, de 2003–TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de adequação de contornos rodoviários no Corredor Leste – BR-381/MG em Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, Programa de Trabalho nº 26.782.0230.1285.0001 – (TC nº 005.295/2002-4); e

– **Aviso nº 67, de 2003-CN** (nº 1.775–SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.021, de 2003–TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte BR-319/AM – Divisa AM/RO (TC nº 005.890/2001-2).

Os expediente lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso

no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2003** (nº 1.599/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2003** (nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2003** (nº 2.124/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os textos finais encaminhados à promulgação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 27, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Serrazulense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Serrazulense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Azul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 59, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Relator **Demóstenes Torres**.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 121, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de Julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Relator **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Projetos de Decreto Legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 473, DE 2003
(nº 270/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITATIAIUÇU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 244, de 2002 1/

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Bolívar Freire - ASCOB, na cidade de Datas-MG;
- 2 - Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002 - Fundação de Assistência Social de Cabaceiras, na cidade de Cabaceiras-PB;
- 3 - Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Tarumirense de RADIODIFUSÃO, na cidade de Tarumirim-MG;
- 4 - Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu-MG;
- 5 - Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - A.C.N.A. na cidade de Brotas de Macaúbas-BA;
- 6 - Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões - R.C.P - FM, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP;
- 7 - Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão - PAM - Povo Ataleense Mineiro - para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Ataléia-MG;
- 8 - Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale, na cidade de Divinolândia-SP; e
- 9 - Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002 - Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, na cidade de Ouro Preto-MG;

Brasília, 9 de abril de 2002.

MC 00172 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001509/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE janeiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001509/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, com sede na Praça Antonio Quirino da Silva nº 07, Centro, na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º11'48"S e longitude em 44º25'21"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 28/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.509/98, de 24 de novembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, na localidade de Itatiaiuçu/MG.

I – Introdução

1. Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, inscrita no CGC sob o número 01.953.010/0001-04, no Estado de Minas Gerais, com sede na Pç. Antônio Quirino da Silva, 7, cidade de Itatiaiuçu – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 229, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Antônio Quirino da Silva, 7, cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°12'00"S de latitude e 44°25'00"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 80, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, (fls. 86, 115 e 205).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 207 e 208, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscricas em seu tem 6.11, folhas 227 e 228.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu

– quadro diretivo

Presidente: Pedro Paulo Clauretti

Vice Presidente: José Tadeu Azevedo

Secretária: Maria Geralda Fonseca Carvalho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Pç. Antônio Quirino da Silva, 7, Cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.

– coordenadas geográficas

20° 11' 48" S de latitude e 44° 25' 21" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 207 e 208, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 227 e 228, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.509/98, de 24 de Novembro de 1998.

Brasília, 15 de Janeiro de 2.002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2.002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474 , DE 2003
(nº 2.273/2002 , na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

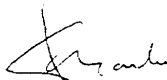
Mensagem nº 257, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, na cidade de Tracunhaém-PE;
- 2 - Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;
- 3 - Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga-MG;
- 4 - Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção-CE;
- 5 - Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará-RN;
- 6 - Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas, na cidade de Campinas-SP;
- 7 - Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga-MG;
- 8 - Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, na cidade de Cuiabá-MT;
- 9 - Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Sertão-PE; e
- 10 - Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva-MG.

Brasília, 11 de abril de 2002.



MC 00209 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado do Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000225/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 44 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000225/99, resolve:

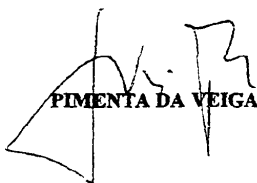
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, com sede na Rua Professor Luiz Carlos, nº 18 – Centro, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°54'12"S e longitude em 36°02'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 08/2002-DOSR./SSR./MC

Referência: Processo nº 53.103.000.225/99, de 04/05/99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, localidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, inscrita no CGC sob o número 03.104.905/0001-08, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Professor Luiz Carlos, 18, Centro, Cidade de Taquaritinga do Norte, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 03, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº 02/98, de 06/08/1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 111, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua do Futuro, s/nº, Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°54'12"S de latitude e 36°02'19"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 09/09/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas, devem ser mantidas pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 02/98, (fls. 75, 85, 112 e 121).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 126 e 127.

É o relatório.

IV - Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Cultural de Taquaritinga do Norte

- quadro diretivo

Presidente: Jacinto Lúcio Spíndola

Dir. Administrativo: Maria do Socorro

Dir. Fin.: Antônia de Pádua B. Tavares

Dir. de Operação: Severino Tenório de Almeida Lima

Dir. de Eventos: Anália Maria Coelho

Dir. de Patrimônio: José Rinaldo Coelho

Dir. Técnico: Osório Murara

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua do Futuro, s/nº, Cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco

- coordenadas geográficas

07º 54' 12" S de latitude e 36º 02' 19" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 123, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 126 e 127;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.225/99, de 4 de maio de 1999.

Brasília, 07 de janeiro de 2.002.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de janeiro de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação _ decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475 , DE 2003
(nº 2.274/2002 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVA E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE ITINGA - MG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga - MG, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

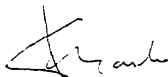
Mensagem nº 257, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, na cidade de Tracunhaém-PE;
- 2 - Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;
- 3 - Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga-MG;
- 4 - Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção-CE;
- 5 - Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará-RN;
- 6 - Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas, na cidade de Campinas-SP;
- 7 - Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga-MG;
- 8 - Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, na cidade de Cuiabá-MT;
- 9 - Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita-PE; e
- 10 - Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva-MG.

Brasília, 11 de abril de 2002.



MC 00210 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000748/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 45 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000748/99, resolve:

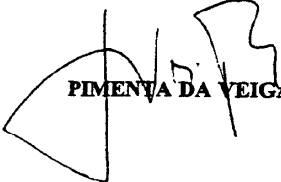
Art. 1º Autorizar a Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, com sede na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira, s/nº, Bairro Alto Santa Cruz, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º36'22"S e longitude em 41º46'16"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 241/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710000748/99, de 7-6-99.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, localidade de Itinga, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 00.897.970/0001-31, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira, s/nº – Alto Santa Cruz, cidade de Itinga – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União — **DOU**, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 108, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III — Relatório**• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira, s/nº – Alto Santa Cruz, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º36'22,7"S de latitude e 41º46'16"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 23-6-2000, Seção 3.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o “Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 108, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Emiliano Gomes Pereira s/nº – Alto Santa Cruz, na cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º 36'22,71"S de latitude e 41º46'16"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 23-6-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 36, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III e V da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 40 a 108).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi- das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 109 e 110.

15. É o relatório.

IV — Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga;

- quadro diretivo

Presidente: José Odilon Dias Pereira

Vice-Presidente: Everaldo Pereira de Souza

1ª Secretária: Maria Dilma Alves de Souza

2º Secretário: Oziel Coelho de Oliveira

1º Tesoureiro: Vilson Marcos Martins

2º Tesoureiro: Geraldo Gean Freire

Diretor de Comunicação: Charles Azevedo Ferraz

Suplente: Mario V. Gusmão Júnior

Diretor de Cultura: Ulisses Mendes Suplente: Evaldo Pereira de Souza

Diretor de Esporte: Rômulo Mandes Amorim

Suplente: Elson Almeida Santos

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

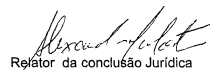
Rua Padre Emiliano Gomas Pereira s/nº - Alto Santa Cruz cidade de Itinga, Estado de Minas Gerais;

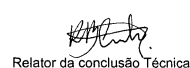
- coordenadas geográficas

16º36'22" de latitude e 41º46'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 109 e 110, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000748/99, de 7 de junho de 1999.

Brasília, 26 de julho de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 476, DE 2003
(nº 278/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE PARAGUAÇU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 274, de 2002 //

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa, na cidade de Patrocínio-MG;

2 - Portaria nº 154, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão, na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG;

3 - Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada - A.M.B., na cidade de Águas Vermelhas-MG;

4 - Portaria nº 160, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, na cidade de Capitão Enéas-MG;

5 - Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, na cidade de Paraguaçu-MG;

6 - Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, na cidade Quatro Pontes-PR;

7 - Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, na cidade de Renascença-PR;

8 - Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002 - Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim da Távora, na cidade de Joaquim Távora-PR;

9 - Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Nova Esperança do Sul-RS; e

10 - Portaria nº 236, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação "Geovana Targino", na cidade de Lagoa D'Anta-RN.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00256 EM

Brasília, 18 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000748/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 166**DE 19 DE fevereiro DE 2002.**

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, CONSULTA visto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000748/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, com sede na Avenida Dr. Domingos Conde, 984, Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°32'50"S e longitude em 45°44'15"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 631/99

Referência: Processo nº 53710.000748/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu (Rádio Comunitária Paraguaçu FM), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Dr. Domingos Conde, 984, Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000748/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social de coordenadas geográficas 21°32'50"S de latitude e 45°44'15"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando

a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 3 a 9 e 11);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 12 a 19);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 21);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 39 a 73);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Paraguaçu FM” (doc. de fls. 29);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 20);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 27);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 28);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 79 a 80);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 30);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 87);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 84 e 88);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 81 e 83);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 82 e 89).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os proce-

dimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paraguaçu, em 27 de maio de 1998, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 145, às fls. 222v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: **Benício Souza Ramos** – Vice-Presidente: **Luís Sérgio Palhão** – Primeira-Secretária: **Clariselma Carneiro** – Segundo-Secretário: **Kleber Ramos Morais** – Primeiro-Tesoureiro: **José Eleoté-**

rio da Silva – Segunda Tesoureira: **Maria de Lourdes Cassimiro**

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 3 de agosto de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 765/99

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 631/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 3 de agosto de 1999 – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, DE 2003
(nº 279/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL 03 DE NOVEMBRO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 274, de 2002 11

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa, na cidade de Patrocinio-MG;
- 2 - Portaria nº 154, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Paraisense de Radiodifusão, na cidade de São Sebastião do Paraíso-MG;
- 3 - Portaria nº 159, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada – A.M.B., na cidade de Águas Vermelhas-MG;
- 4 - Portaria nº 160, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, na cidade de Capitão Enéas-MG;
- 5 - Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu, na cidade de Paraguaçu-MG;
- 6 - Portaria nº 204, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, na cidade Quatro Pontes-PR;
- 7 - Portaria nº 217, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, na cidade de Renascença-PR;
- 8 - Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Comunitária FM “Morada do Vento” de Joaquim da Távora, na cidade de Joaquim Távora-PR;
- 9 - Portaria nº 231, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Nova Esperança do Sul-RS; e
- 10 - Portaria nº 236, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação “Geovana Targino”, na cidade de Lagoa D’Anta-RN.



Brasília, 16 de abril de 2002.

MC 00348 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000137/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 204 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000137/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária, Cultural 03 de Novembro, com sede na Avenida Presidente Epitácio, nº 570, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24°34'19"S e longitude em 53°58'33"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 71/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.137/99 de 3 de fevereiro de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro, na localidade de Quatro Pontes /PR.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro, inscrito no CGC sob o número 02.852.367/0001-69, no Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Epitácio, 570, Cidade de Quatro Pontes – PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de Setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 113, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Presidente Epitácio, 570, Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°34'19" S de latitude e 53°58'33" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 39 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7 II, III, VII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 42).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 82, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 88 e 89.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural 3 de Novembro

– quadro diretivo

Presidente: Hermínio Sérgio Dassoler

Vice-Presidente: Afonso Francener

1º Secretário: Gilmar Ricardo Bender

2º Secretário: Paulo Regis Kruger

1º Tesoureiro: Paulo Brandt

2º Tesoureiro: Sueli Teske Kuhn

Diretor de Comunicação: Paulo Brandt

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Presidente Epitácio, 570, Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

– coordenadas geográficas

24º 34' 19" S de latitude e 53º 58' 33" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 82, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 88 e 89, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.137/99, de 3 de fevereiro de 1999.

Brasília, 29 de janeiro de 2002. – **Adriana Resende Avelar**, Relatora da conclusão Técnica – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2003
(nº 281/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL ATIVIDADE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

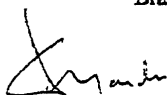
Mensagem nº 276, de 2002 //

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, na cidade de Alpinópolis-MG;
- 2 - Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná, na cidade de Planaltina do Paraná-PR;
- 3 - Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo, na cidade de Santo Antônio das Missões-RS;
- 4 - Portaria nº 218, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata/FM, na cidade de Prata-PB;
- 5 - Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na cidade de Muritinga do Sul-SP;
- 6 - Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divino das Laranjeiras-MG;
- 7 - Portaria nº 234, de 25 de fevereiro de 2002 - Sociedade Amigos de Santa Cruz da Conceição, na cidade de Santa Cruz da Conceição-SP; e
- 8 - Portaria nº 237, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Moradores de Umbuzeiro-AMU, na cidade de Umbuzeiro-PB.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00343 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na Cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002589/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 232

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002589/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, com sede na Avenida Antero Vicente do Nascimento nº 641, Centro, na cidade de Muritinga do Sul, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º59'42"S e longitude em 51º17'13"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 101/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.589/98, de 29-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social – Atividade, na localidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social -Atividade, inscrita no CCC sob o número 01.793.467/0001-07, no Estado de São Paulo, com sede na Av. Antero Vicente do Nascimento, 641, Cidade de Murutinga do Sul, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 05 de Outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, pôr final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 143 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório*** informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Antero Vicente do Nascimento, 641, Cidade de Murutinga do Sul, São Paulo, de coordenadas geográficas em 20º 59' 42" S de latitude e 51º 16' 731" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 22-12-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 49 e 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, acordo e do subitem 6.7, inciso II e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 53 e 85).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 90 e 91 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 141 e 142.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução

dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social – Atividade

– quadro diretivo

Presidente: Luiz Wilson Barbosa

Vice Presidente: Nilton Laluci de Sá

Tesoureiro: Márcia Theresa C. Barbosa

Secretário: Macsuel Monteiro

Vogal: Andreia Ottoboni

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av Antero Vicente do Nascimento, 641, Cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo

– coordenadas geográficas

20°59'42" S de latitude e 51°17'13" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 90 e 91, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 141 e 142.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social – Atividade, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.589/98, de 29 de Outubro de 1998.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002. – **Ana Maria das Dores**, Relatora da Conclusão Técnica – **Luciana Coelho**, Relator da Conclusão Técnica Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2003

(nº 2.282/2002 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EBENEZER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Ebenézer a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 276, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, na cidade de Alpinópolis-MG;
- 2 - Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná, na cidade de Planaltina do Paraná-PR;
- 3 - Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo, na cidade de Santo Antônio das Missões-RS;
- 4 - Portaria nº 218, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata/FM, na cidade de Prata-PB;
- 5 - Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na cidade de Muritinga do Sul-SP;
- 6 - Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divino das Laranjeiras-MG;
- 7 - Portaria nº 234, de 25 de fevereiro de 2002 - Sociedade Amigos de Santa Cruz da Conceição, na cidade de Santa Cruz da Conceição-SP; e
- 8 - Portaria nº 237, de 25 de fevereiro de 2002 - Associação de Moradores de Umbuzeiro-AMU, na cidade de Umbuzeiro-PB.

Brasília, 16 de abril de 2002.



MC 00338 EM

Brasília, 22 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001080/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 233 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001080/98, resolve:

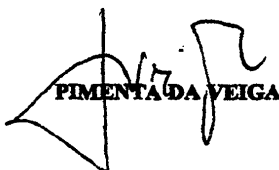
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Ebenézer, com sede na Rua 01, nº 15, Vila Mariana, na cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°45'24"S e longitude em 41°31'26"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 95/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.080/98, de 18-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão, localidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão, inscrito no CCC sob o número 02.724.703/0001-98, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 01,15, Vila Maria, Cidade de Divino das Laranjeiras – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de setembro de 1998, subscrito por representante legal demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 76, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 1, 15, Vila Maria, Cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°45'24" S de latitude e 41°31'26" W de longitude, consoante aos da-

dos constantes do Aviso publicado no DOU, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 35, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do 18GB;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7 II e III, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 38 e 66).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 47, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 74 e 75.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende aos requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo – se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: Fábio Antônio Mendes

Vice-Presidente: Hélio Cordeiro de Souza

1º Secretário: Carmelita Pereira Dias Neta

2º Secretário: Patrícia Lopes Eleutério Angola

1º Tesoureiro: Roney Alves Angola

2º Tesoureiro: Antônio Valentim Neto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 1, 15, Vila Maria, Cidade de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais Informações Técnicas, fls. 47 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 74 e 75, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Ebenezer de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.080/98, de 18 de setembro de 1998.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002. – **Neide Aparecida da Silva** Relatora da Conclusão Jurídica, **Erica Alves Dias** Relatora da Conclusão Técnica,

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador – Geral Substituto.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 480, DE 2003**(nº 2.292/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DE QUATÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Santo Antônio de Quatá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 301, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA;

2 - Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio-RJ;

3 - Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG, na cidade de Dona Euzébia-MG;

4 - Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá-SP;

5 - Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão-PR;

6 - Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava-SP;

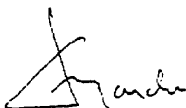
7 - Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte-ES;

8 - Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra-SP;

9 - Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista-SP;

10 - Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela-RS; e

11 - Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 - Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoinhas-BA.



Brasília, 24 de abril de 2002.

MC 00283 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002335/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 152 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002335/98, resolve:

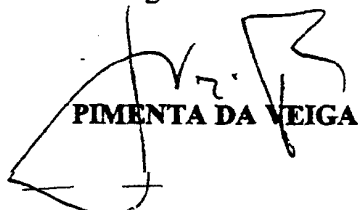
Art. 1º Autorizar a Associação Santo Antônio de Quatá, com sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º14'52"S e longitude em 50º41'51"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 325/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.335/98 de 30.09.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Santo Antônio de Quatá, localidade de Quatá, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Santo Antônio de Quatá, inscrita no CNPJ sob o número 02.006.269/0001-00, Estado de São Paulo, com sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, Cidade de Quatá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 a 205 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Centro, Cidade de Quatá, Estado do São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º14'51"S de latitude e 50º41' 51"W de longitude, apresentadas na planta de arruamento em 22º14'52"S de latitude e 50º41'51"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113 a 116, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, e VIII da Norma nº 2/98, CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 124 a 205).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 203, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 206 e 207.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos

de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Santo Antônio de Quatá.

– Quadro Diretivo

Presidente: José Fernando Ambrósio

Vice-Presidente: Cássio Rogério dos Santos

1ª Secretária: Maria José Pinheiro Ribeiro Alves

2º Secretário: Reginaldo Félix dos Santos

1º Tesoureiro: Carlos Eduardo Gonçalves

2º Tesoureiro: Wandercy Dalla Pria

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Cidade de Quatá, Estado de São Paulo;

– Coordenadas Geográficas

22°14'52”S de latitude e 50°41'51”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 203 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 206 e 207, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Santo Antônio de Quatá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.335/98, de 30 de setembro de 1998.

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de setembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

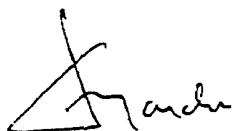
Mensagem nº 301, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá-MA;
- 2 - Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio-RJ;
- 3 - Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG, na cidade de Dona Euzébia-MG;
- 4 - Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão-PR;
- 6 - Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava-SP;
- 7 - Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte-ES;
- 8 - Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra-SP;
- 9 - Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista-SP;
- 10 - Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela-RS; e
- 11 - Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 – Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoinhas-BA.

Brasília, 24 de abril de 2002.



MC 00296 EM

Brasília, 19 de março de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação do Desenvolvimento Comunitário, na Cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001621/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 173 DE 19 DE fevereiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001621/98, resolve:

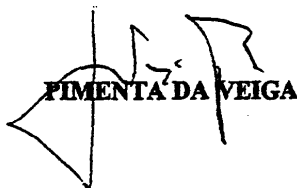
Art. 1º Autorizar a Associação do Desenvolvimento Comunitário, com sede na Avenida Santa Rosa nº 36, Centro, na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°22'21"S e longitude em 53°45'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 34/2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.790.001.621/98, de 16 de dezembro de 1998.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário, na localidade de Tenente Portela/RS.

I – Introdução

1. Associação de Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CGC sob o número 02.531.686/0001-72, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Santa Rosa, 36, Cidade de Tenente Portela/RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• Atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-

mentando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 225, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• Informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Santa Rosa, 36, cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°24'45"S de latitude e 53°43'15"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 90 a 93, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II, III, V, VIII e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 99, 144 e 221).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 190 e 191, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 218 e 219.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Comunitário

– quadro diretivo

Presidente: Francisco Carlos Trautmann

Vice-Presidente: Flávio S. Pinheiro

D. de Planejamento: Sirlei B. Megier Trautmann

D. Promoção: Clair M. Pressi Perusso

D. de Assist. Social: Ieda Teresinha Pinheiro

D. Adm. Financeiro: Auri Perusso

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av Santa Rosa, 36, cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

– coordenadas geográficas

27°22'21"S de latitude e 53°45'26"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 190 e 191, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 218 e 219, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.621/98, de 16 de dezembro de 1998.

Brasília, 15 de Janeiro de 2002.


Luciano Coelho
Chefe de Serviço / SGP
Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.022, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 291, de 16 de maio de 2001 - Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, na cidade de Espinosa-MG;
- 2 - Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001 - Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol-MG;
- 3 - Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 - Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre-MG;
- 4 - Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho-MG;
- 5 - Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, na cidade de Betim-MG;

6 - Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, na cidade de Juripiranga-PB;

7 - Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e Desenvolvimento Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto-SP;

8 - Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade-SP;

9 - Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal-SP;

10 - Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo-SP;

11 - Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás AMPAH, na cidade de Alto Horizonte-GO;

12 - Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases, na cidade de Cataguases-MG;

13 - Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova – ACON, na cidade de Lagoa Santa-MG;

14 - Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, na cidade de Itajobi-SP; e

15 - Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 24 de setembro de 2001.



MC 00545 EM

Brasília, 27 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, pela qual autorizei a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000872/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 352 DE 4 DE julho DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000872/98, resolve:

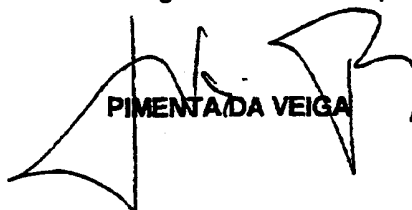
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, com sede na Rua Romualda Augusta de Melo, nº 25, Centro, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º58'50"S e longitude em 44º12'04"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC Nº 153/2000**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710.000872/98**ORIGEM:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.**INTERESSADA:** Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE.**EMENTA:** Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicação de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 4 (quatro) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.**CONCLUSÃO:** Pela outorga de autorização à entidade supra-referenciada.**I – Dos Fatos**

A Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE (Rádio Comunitária Central), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Romualda Augusta de Melo, nº 25, Centro, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000872/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um)km., com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 19°58'50"S de latitude e 44°12'04"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, ocorreram ao chamamento, além da peticionária, as seguintes entidades:

a) Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Betim (Processo nº 53710.001050/98);

b) Associação Popular dos Moradores do Bairro Jardim Teresópolis (Processo nº 5371 0.001410/98);

c) Ponto de Contato Nova Canaã para Promoção do Bem-Estar Social (Processo nº 53710.001699/98);

4. Consoante Informação exarada nos autos pelo Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão da Secretaria de Serviços de Radiodifusão – docs. De fls. 93 a 95 – as citadas entidades não lograram a habilitação requerida pelas razões a seguir expostas:

- a Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Betim não atendeu as exigências formuladas, indispensáveis à análise para instalação da estação. Além disso, o local indicado para instalação da estação dista a mais de 500 metros das coordenadas geográficas constantes do anexo do citado comunicado de habilitação;

- a Associação Popular dos Moradores do Bairro Jardim Teresópolis solicitou sua exclusão do processo seletivo, conforme requerimento anexado às fls. 32 do Processo nº 53710.001410/98;

- a Ponto de Contato Nova Canaã para Promoção do Bem-Estar Social não atendeu aos exatos termos do Comunicado de Habilitação, eis que o local indicado para a instalação de sua estação dista a mais de 500 metros das coordenadas geográficas constantes do anexo desse comunicado.

5. A Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE instruiu seu requerimento nos termos exigidos pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, apresentando os documentos a seguir mencionados:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes,

devidamente registrados (doc. de fls. 8 a 16, 18 e 19);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 21 a 27);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 33 a 38);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 42 a 50);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Central” (doc. de fls. 53);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 32);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 51);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 73 e 74);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 54 e 83);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 82);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 78 a 81);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 75 e 76);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 77 e 84).

6. O pedido e a documentação concernente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

7. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

8. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

9. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

10. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

11. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

12. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

13. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização,

a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

14. A autorização é outorgada consoante o art. 62, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

15. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada nos Serviços Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Betim, em 6 de julho de 1998, no Livro “A”, sob o nº de ordem 2.444, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

16. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Kátia Maria Pinheiro Veneroso

Vice-Presidente: José Maria Medina

1º Secretário: Samuel Índio do Brasil Oliveira Brito

2º Secretário: Márcia Messias Resende Braga Trindade

1º Tesoureiro: Robson José Figueiredo Pinto

2º Tesoureiro: José Alves Lara

17. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

18. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

19. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 21 de fevereiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, DE 2003 (nº 2.332/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BOCAIUVERSE PELA CIDADANIA (ABC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Bocaiuverse pela Cidadania (ABC) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.023, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 379, de 11 de julho de 2001 – Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), na cidade de Bocaiúva-MG;

2 - Portaria nº 381, de 11 de julho de 2001 – Associação Pró – Desenvolvimento de Vera Cruz, na cidade de Vera Cruz-RS;

3 - Portaria nº 382, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Madalena, na cidade de Madalena-CE;

4 - Portaria nº 392, de 26 de julho de 2001 – Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na cidade de Massaranduba-SC;

5 - Portaria nº 393, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, Conforme a Constituição Vigente, Pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade de 'Porangaba', do Município de Porangaba e Adjacências, na cidade de Porangaba-SP;

6 - Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001 – Associação das Mães Igarapegrandenses, na cidade de Igarapé Grande-MA;

7 - Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Itaguareense de Radiodifusão, na cidade de Itaguara-MG;

8 - Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, na cidade de Glaucilândia-MG;

9 - Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, na cidade de Cunha-SP; e

10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Inhumas (FECD), na cidade de Inhumas-GO.

Brasília, 24 de setembro de 2001.



MC 00448 EM

Brasília, 16 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), com sede na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000235/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 379 DE 11 DE julho DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000235/99, resolve:

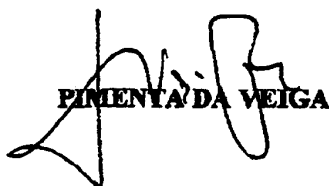
Art. 1º Autorizar a Associação Bocaiuvense pela Cidadania (ABC), com sede na Rua Rua Dilo Maia, nº 1377, Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º06'31"S e longitude em 43º49'39"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0020/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000235/99, de 02/03/99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania, localidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania, inscrita no CGC/MF sob o número 01.042.348/0001-04, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Firminio de Oliveira nº 640 – Bairro Pernambuco, cidade de Bocaiúva, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 03, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº 02/98, de 06/08/1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 213, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dilo Maia 1.377 – Bairro Zumbi, na cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°06’31”S de latitude e 43°49’39”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18/03/1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão a mais de 500m das coordenadas publicadas no Aviso e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende

da memória do documento de folhas 110 a 113, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a alteração das coordenadas, apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7 incisos II, IV, V, VI e X da Norma nº 2/98, bem como o envio do Projeto Técnico (fls. 119 a 213).

13. Ao cumprir as exigências e diante da aceitação das coordenadas propostas pela aplicação da Portaria nº 83, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas", firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite de área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 214 a 215.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania

– quadro diretivo

Presidente: Elízio Mário Ferreira

Vice-Presidente: Mauro Lucio Gonçalves Duarte

1º Secretário: Paulo Roberto Alves Rocha

2º Secretário: José Robson Soares

1º Tesoureiro: Pedro Assis Souza Sá

2º Tesoureiro: Geraldo Cícero Veloso

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dilo Maia, 1377 — Bairro Zumbi, cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

17°06'31" de latitude e 43°49'391" de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 110, e que se refere à localização da estação. Diante da aplicação da Portaria nº 83, houve a aceitação das coordenadas apresentadas.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ABC – Associação Bocaiuvense pela Cidadania, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000235/99, de 2 de março de 1999.

Brasília, 21 de setembro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 484, de 2003

(Nº 2.333/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SÃO JULIÃOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.042, de 2001

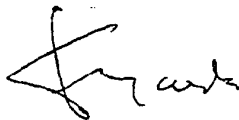
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 800, de 28 de dezembro de 2000 – Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião-PI;
- 2 - Portaria nº 801, de 28 de dezembro de 2000 – O Centro Social José Paulino, na cidade de Jaçanã-RN;
- 3 - Portaria nº 802, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, na cidade de Lagedo do Tabocal-BA;
- 4 - Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Lapa, ACLA, na cidade de Amélia Rodrigues-BA;
- 5 - Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva e Turística de Igaratá – A.C.E.T.I., na cidade de Igaratá-SP;
- 6 - Portaria nº 34, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, na cidade de João Pessoa-PB;
- 7 - Portaria nº 72, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT, na cidade de Paranatinga-MT;
- 8 - Portaria nº 86, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno, na cidade de Pimenta Bueno-RO;
- 9 - Portaria nº 110, de 6 de março de 2001 – Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA;
- 10 - Portaria nº 128, de 19 de março de 2001 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha – Senhor Antônio Ferreira Gomes Martins, na cidade de Forquilha-CE;
- 11 - Portaria nº 129, de 19 de março de 2001 – Associação Comunitária para Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, na cidade de Alto do Rodrigues-RN;
- 12 - Portaria nº 130, de 19 de março de 2001 – Rádio Juventude Comunitária de Ferros, na cidade de Ferros-MG;
- 13 - Portaria nº 397, de 27 de julho de 2001 – Associação Rádio Vida, na cidade de Cachoeira do Sul-RS; e

14 - Portaria nº 406, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Buritama-SP.

Brasília, 26 de setembro de 2001.



Brasília, 10 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760000423/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 800 DE 28 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000423/98, resolve:

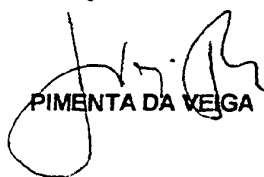
Art. 1º Autorizar a Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto Cultura e Turismo, com sede na Rua José Leandro, nº 100, Centro, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º05'11"S e longitude em 40º50'05"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0112/2000-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53760000423/98, de 28-8-98.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação São Juliaoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo, localidade São Julião, Estado do Piauí.

I – Introdução

1. A Associação São Juliaoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.011.143/0001-24, no Estado do Piauí, com sede na Rua José Leandro 100 – Centro, cidade de São Julião – PI, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 130, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Leandro 100 – Centro, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 7°5'27"S de latitude e 40°49'06"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 54, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I,II,IV e VIII da Norma nº 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, efetivação de necessária alteração estatutária, bem como apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação a Norma nº 2/98, (fls. 58 a 130).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” — fls. 126, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 95 e 96.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo,

– quadro diretivo

Presidente: Estevam Luiz de Brito

Vice-Presidente: Joaquim de Sousa Neto

Secretária Geral: Josina Anastácia Ramos

Tesoureiro: Maria A. S. de Alencar

Sec. de Esporte, Cultura e Lazer: José Francisco de Sousa

Sec. De Comunicação: Franco Sobeira Neto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

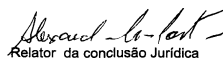
Rua José Leandro 100 – Centro, cidade de São Julião, Estado do Piauí;

– coordenadas geográficas

07° 05'11" de latitude e 40°50'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 95 e 96, bem como “Formulário de Informações Técnicas” — fls. 126 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação São Juliãoense de Desenvolvimento do Desporto, Cultura e Turismo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53760000423/98, de 28 de agosto de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 485, de 2003

(Nº 2.339/2002, Na camera dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DE OURO PRETO - ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto - ACEOP a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.284, de 2001

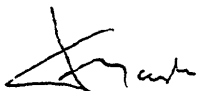
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia - ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;
- 2 - Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;
- 3 - Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;
- 4 - Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - "AMICENTRO", na cidade de Salto do Jacuí-RS;
- 5 - Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 - COMEV. Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;
- 6 - Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;
- 7 - Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 - Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;
- 8 - Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;
- 9 - Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;
- 10 - Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, na cidade de Dores de Campos-MG; e

11 - Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001.



MC 00628 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que/a entidade Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001396/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498 DE 24 DE agosto DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001396/98, resolve:

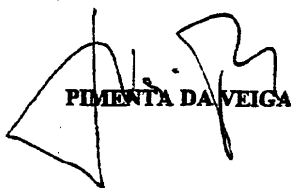
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), com sede na Rua Glaucia, nº 360, Vila Aparecida, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°23'34"S e longitude em 43°30'10"W, utilizando a frequência de 107.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 260 /2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.396/98 de 6-11-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP) localidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), inscrita no CNPJ sob o número 02.800.364/0001-84, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Glaura, nº 360, Vila Aparecida, Cidade de Ouro Preto, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30-10-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas,

além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo aos requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 333 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Glaura, nº 360, Vila Aparecida, Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20° 23' 34" S de latitude e 43° 30' 10" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 129, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, alterações estatutárias, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, cópia do CNPJ da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 133 a 333).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 158, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 334 e 335.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP).

– quadro diretivo

Presidente: Roque Luiz Fina

Vice-presidente: Olinto Bráz Filho

Secretária: Zilma Aparecida Ferreira

Vice-secretária: Maria da Glória dos Anjos Felipe

Tesoureiro: Wilson Ferreira

Vice-tesoureiro: Leonardo Anderson Santos

Reis

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Glauro, nº 360, Vila Aparecida, Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20° 23' 34" S de latitude e 43° 30' 10" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 158, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 334 e 335, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.396/98 de 6 de novembro de 1998.

Brasília, 10 de agosto de 2001.

Adriana Costa
Relator da conclusão Jurídica

Maria Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2001. – **Hamilton De Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 2003
(Nº 2.340/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BOAVISTENSE PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL COMUNITÁRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, por prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia - ACEARON, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO;
- 2 - Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto (ACEOP), na cidade de Ouro Preto-MG;
- 3 - Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Nova Palma, na cidade de Nova Palma-RS;
- 4 - Portaria nº 501, de 24 de agosto de 2001 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - "AMICENTRO", na cidade de Salto do Jacuí-RS;
- 5 - Portaria nº 502, de 24 de agosto de 2001 - COMEV. Rádio Comunitária Cultura FM, na cidade de Cabixi-RO;
- 6 - Portaria nº 503, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, na cidade de Varginha-MG;
- 7 - Portaria nº 504, de 24 de agosto de 2001 - Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos-AM;
- 8 - Portaria nº 506, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança, na cidade de Cipó-BA;
- 9 - Portaria nº 508, de 24 de agosto de 2001 - Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA, na cidade de Esperantinópolis-MA;
- 10 - Portaria nº 510, de 24 de agosto de 2001 - Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos - ASCAD, na cidade de Dolores de Campos-MG; e
- 11 - Portaria nº 511, de 24 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito, na cidade de Sabará-MG.

Brasília, 27 de novembro de 2001.



Brasília, 19 de outubro de 2001.

MC 00634 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000099/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 504 DE 24 DE agosto DE 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000099/99, resolve:

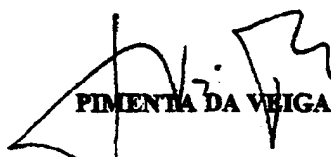
Art. 1º Autorizar a Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, com sede na Rua Herminio Cruz, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º58'47"S e longitude em 57º35'29"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 184/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.630.000.099/99 de 18-03-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, localidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

I – Introdução

1. A Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, inscrita no CNPJ sob o número 02.886.623/0001-39, Estado do Amazonas, com sede na Rua Hermínio Cruz, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista do Ramos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 04-03-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 09-09-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 06 a 156 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Hermínio Cruz, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 02º 58' 47" S de latitude e 57º 35' 29" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 09-09-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 110, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante do registro do Estatuto e da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos IV, V, VII e VIII da Norma nº 02/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 02/98, (fls. 113 a 156).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 116 e 138 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 157 e 158.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário

– quadro diretivo

Presidente: Maria Regina Macedo Ribeiro

Vice-Presidente: Ernestino Duarte Filho

Secretário: Rosinaldo da Silva Rabelo

Tesoureira: Ironilda Matos de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

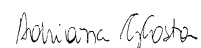
Rua Hermímio Cruz, s/nº, Centro, Cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas;

– coordenadas geográficas

02º 58' 47" S de latitude e 57º 35' 29" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 116 e 138, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 157 e 158, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Boavistense para o Desenvolvimento Cultural Comunitário, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.099/99 de 18 de março de 1999.

Brasília, 13 de junho de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de junho de 2001. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo Nº 487, de 2003
(Nº 2.349/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CHÃ DO PAVÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Beneficente de Chã do Pavão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.402, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, na cidade de Assu-RN;

2 - Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001 - Fundação Mário Negócio, na cidade de Parnamirim-RN;

3 - Portaria nº 597, de 24 de outubro de 2001 - Associação Cultural Macaparana FM, na cidade de Macaparana-PE;

4 - Portaria nº 598, de 24 de outubro de 2001 - Associação Beneficente de Chã do Pavão, na cidade de Vertente do Lério-PE;

5 - Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001 - Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas, na cidade de Votuporanga-SP;

6 - Portaria nº 600, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Pirangiense, na cidade de Pirangi-SP;

7 - Portaria nº 601, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV, na cidade de Astolfo Dutra-MG;

8 - Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001 - Associação dos Moradores da Praia da Costa, na cidade de Vila Velha-ES;

9 - Portaria nº 606, de 24 de outubro de 2001 - Sociedade Civil Boca Maldita, na cidade de Curitiba-PR;

10 - Portaria nº 607, de 24 de outubro de 2001 - Associação de Assistência aos Bairros de Pitangui - ABAP, na cidade de Pitangui-MG; e

11 - Portaria nº 608, de 24 de outubro de 2001 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar, na cidade de Lagamar-MG.

Brasília, 18 de dezembro de 2001.



MC 00730 EM

Brasília, 19 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente de Chã do Pavão, na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000052/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 598 DE 24 DE outubro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000052/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente de Chã do Pavão, com sede na Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º47'55"S e longitude em 35º47'06"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 317/2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.103.000.052/99 de 03.02.1999.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Beneficente de Chã do Pavão, localidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

I – INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente de Chã do Pavão, inscrita no CNPJ sob o número 40.894.859/0001-06, Estado de Pernambuco, com sede na Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, Cidade de Vertente do Lério, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 01.02.1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 09.09.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – RELATÓRIO**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, comple-

mentando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 a 135 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, Cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º 47' 55" S de latitude e 35º 47' 06" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 09.09.1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 48, denominado de “Roteiro de Análise, Técnica, de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V e VIII da Norma nº 02/98, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 02/98 (fls. 50 a 135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 134, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 136 e 137.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente de Chã do Pavão

– quadro diretivo

Presidente: Cristina de Lucena Barbosa

Vice-Presidente: Edinaldo Nascimento dos Santos

Secretária: Fausta Amparo da Silva

Tesoureiro: Isidoro de Lucena Barbosa

Dir. C. Com. Soe.: Elizângela Luiz dos Santos

Dir. Patrimônio: Maria Pereira Santos da Silva

Dir. Operações: Djalma Luiz Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Vila Chã do Pavão, s/nº, Tambor, Cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco;

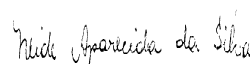
– coordenadas geográficas

07º 47' 55" S de latitude e 35º 47' 06" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 134 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 136 e 137, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente de Chã do Pavão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.052/99, de 03-02-1999.

Brasília, 25 de setembro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de outubro de 2001. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa))

Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2003

(nº 2.353/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VISCONDE DE MAUÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 6, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 - Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo-PE;
- 2 - Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 - Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás-GO;
- 3 - Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul-ES;
- 4 - Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal-PR;
- 5 - Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 - Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho - FUNCUDEB, na cidade de Brejinho-RN;
- 6 - Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana-MG;
- 7 - Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 - Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama-RJ;
- 8 - Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 - ACCA - Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati-CE;
- 9 - Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende-RJ; e
- 10 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 - Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera-MT (ACRT/FM), na cidade de Vera-MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002.



MC 00647 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

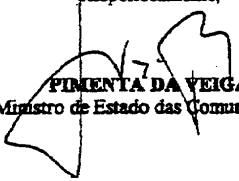
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.000787/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 519 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000787/99, resolve:

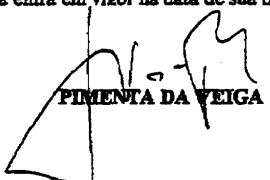
Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, com sede na Rua Venceslau Brás, s/nº, Visconde de Mauá, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°19'53"S e longitude em 44°32'18"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Em 17 de dezembro de 2001

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de setembro de 2001, SEÇÃO 1, página 126, onde se lê: Associação de Radiodifusão Comunitária de Visconde de Mauá, leia-se: Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá.

RELATÓRIO Nº 172/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.770.000.787/99, de 22-6-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária da Visconde de Mauá, localidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, inscrito no CGC sob o número 02.970.877/0001-30, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Venceslau Braz, s/nº, Bairro: Visconde de Mauá, Cidade de Resende, RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de

Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615 de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 89, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Venceslau Braz, s/nº, Bairro: Visconde de Mauá, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º 19' 95" 5 de latitude e 44º 32' 34" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3. Ocorre que a Entidade apresentou novas coordenadas geográficas em 22º19'53"S de

latitude e 44°32'18"W de longitude. As mesmas são compatíveis com as coordenadas no aviso.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso II, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 62).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 67, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 82 e 83.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá;

– Quadro Diretivo

Presidente: José Renato de Almeida Sales

Secretário Geral: Ivanito Correa Brito

Diretor Técnico: Natanael da Costa

Tesoureiro: Rosa Maria Correa

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Avenida Venceslau Braz, s/nº, Bairro: Visconde de Mauá, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro,

– Coordenadas Geográficas

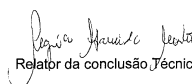
22°19'53"S de latitude e 44°32'18"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 67, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 82 e 83, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.000.787/99, de 22 de junho de 1999.

Brasília, 18 de maio de 2001.

De acordo.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2003 (nº 2.361/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA ITANHANDUENSE DE
RADIODIFUSÃO a executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de
Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 118, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001 – Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto, na cidade de Rio Preto-MG;

2 - Portaria nº 746, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages, na cidade de Paracambi-RJ;

3 - Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu-MG;

4 - Portaria nº 751, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas-FM, na cidade de Carmo de Minas-MG;

5 - Portaria nº 752, de 6 de dezembro de 2001 – ACCAP – Associação Cultural Comunitária de Alto Paraná, na cidade de Alto Paraná-PR;

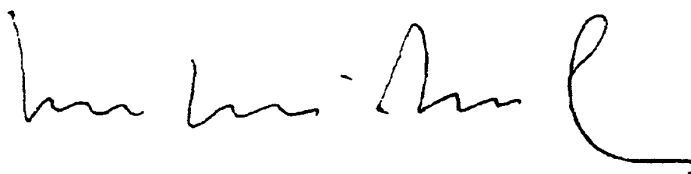
6 - Portaria nº 754, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Margareth Suassuna Laureano – FUNAMSL, na cidade de Riacho dos Cavalos-PB;

7 - Portaria nº 755, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes, na cidade de Vertentes-PE;

8 - Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, na cidade de Alto Rio Doce-MG; e

9 - Portaria nº 771, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Educativa Rio Quente, na cidade de Rio Quente-GO.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002.



MC 00045 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000343/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 748 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000343/99, resolve:

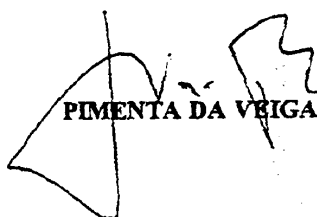
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, com sede na Rua Joaquim José Ribeiro nº 420, Centro, na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º17'44"S e longitude em 44º56'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 412/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.343/99, de 25-3-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, localidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, inscrito no CCC sob o número 02.988.728/0001-07, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Joaquim José Ribeiro, 420, Cidade de Itanhandu, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 60, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim José Ribeiro, 420, Cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 22°17'44"S de latitude e 44°56'05"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 23-6-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 22, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação da documentação no subitem 6.7 III e V bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 25 e 53).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 55 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 58 e 59.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: Luiz Henock Mancilha Dias

Vice-Presidente: Adilson Vicente

Secretário: Jorge Luiz Couto

Tesoureiro: Simone Helena Carneiro

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim José Ribeiro, 420, cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

22°17'44"S de latitude e 44°56'05"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 55 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 58 e 59, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.343/99, de 25 de março de 1999.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de Novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003

(nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 155, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares – MG;
- 2 - Portaria nº 811, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, na cidade de Bom Jesus – GO;
- 3 - Portaria nº 813, de 21 de dezembro de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo, na cidade de Capivari de Baixo – SC;
- 4 - Portaria nº 815, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Filantrópica de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Jaboticabal – SP;
- 5 - Portaria nº 817, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab “C”, na cidade de Gravataí – RS;
- 6 - Portaria nº 819, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Educativa de Araporã – Acear, na cidade de Araporã – MG;
- 7 - Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, na cidade de Sombrio – SC; e
- 8 - Portaria nº 822, de 21 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Tropicália – ACERT, na cidade de São Gonçalo do Pará – MG.

Brasília, 11 de março de 2002.

f. c. n. l.

MC 00081 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000760/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 810 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000760/98, resolve:

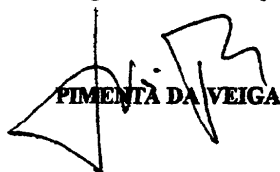
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, com sede na Rua Oswaldo Cruz nº 63, Bairro Esplanada, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°51'09"S e longitude em 41°56'20"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 455/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.760/98, de 21-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, localidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, inscrito no CGC sob o número 01.999.525/0001-23, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 63, Esplanada, Cidade de Governador Valadares, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 155, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Oswaldo Cruz, 63, Esplanada, Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°53'36" S de latitude e 41°54'53" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 22, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Foi dado o parecer pelo indeferimento da Entidade, fls. 72, no entanto, houve o recurso às fls. 73, que foi provido às fls. 83. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, I, III, IV, V, VI e VIII, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 102 e 129).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 164, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 165 e 166.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Governador Valadares

– quadro diretivo

Presidente: Luís Alberto Coelho

Vice-Presidente: Marcos Vinícius Coelho Cunha

Secretário: Aquiles Antônio Siqueira

Tesoureiro: Carlos Roberto Pires Pinheiro

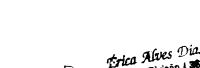
– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

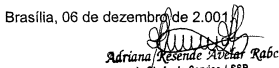
Rua Joaquim José Ribeiro, 420, cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

18°51'09" S de latitude e 41°56'20" W de longitude correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 164 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 165 e 166, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.760/98, de 21 de agosto de 1998.


Erico Alves Dias
Chefe de Divisão I BRB
Relator da Conclusão Jurídica

Brasília, 06 de dezembro de 2001

Adriana Resende Avelar Rabcio
Chefe de Serviço / SSR
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

Projeto de decreto legislativo nº 491, de 20039
(Nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PANTANEIRA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

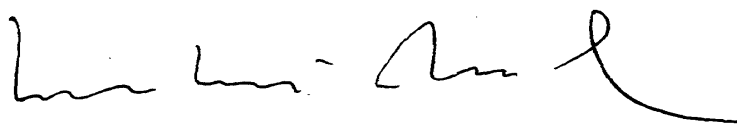
Mensagem nº 172, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 747, de 6 de dezembro de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Agrestina - PE;
- 2 - Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001 - Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde - MT;
- 3 - Portaria nº 757, de 6 de dezembro de 2001 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, na cidade de Alvorada do Norte - GO;
- 4 - Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Surubimense de Radiodifusão, na cidade de Surubim - PE;
- 5 - Portaria nº 11, de 11 de janeiro de 2002 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na cidade de Palmeira D' Oeste - SP;
- 6 - Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Iguaíense Novo Milênio, na cidade de Iguaí - BA;
- 7 - Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Família Fonte de Vida, na cidade de Guanambi - BA;
- 8 - Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária do Paranoá, na cidade do Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC, na cidade de Corumbá - MS; e
- 10 - Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus - PE.

Brasília, 19 de março de 2002.



MC 00198 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001273/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2002.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001273/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura - APCC, com sede na Rua Dom Aquino, nº 2.758, Bairro Dom Bosco, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°00'21"S e longitude em 57°40'04"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA
DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 474/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.273/98, de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura, localidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura, inscrita no CGC sob o número 02.565.439/0001-97, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Dom Aquino, 2.758, Dom Bosco, cidade de Corumbá, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legisla-

ção, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 223 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dom Aquino, 2758, Dom Bosco, cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19°00'21" S de latitude e 57°40'04" W de longitude,

consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 173, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informação sobre geração de coordenadas geográficas, coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, incisos I, II, III, V e posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 159, 178, 199 e 219).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 202, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 216 e 217.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativas ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura

– quadro diretivo

Presidente: Luciene da Costa Cunha

Vice-Presidente: Luiz Francisco da Silva

Secretária: Nilza Lima Costa

Tesoureira: Célia Regina Egues

Diretor de Patrimônio e Técnico: Milton Jaques Zanotto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom Aquino, 2758, Dom Bosco, cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul

– coordenadas geográficas

19°00'21” S de latitude e 57°40'04” W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 202, que se refere à localização da estação e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 216 e 217

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.273/98, de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 14 de dezembro de 2001. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de dezembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, de 2003 (nº 2.373/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 206, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Assistência Social-Casa da Benção, na cidade de Taguatinga-DF;
- 2 - Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Moradores do Loteamento Estrela do Mar, na cidade de Tamandaré-PE;
- 3 - Portaria nº 92, de 29 de janeiro de 2002 – ASCOM, Assistência Social Comunitária, na cidade de Ipaba-MG;
- 4 - Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, na cidade de Fronteira-MG;
- 5 - Portaria nº 94, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, na cidade de Iati-PE;
- 6 - Portaria nº 95, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Fraternal de Quixadá - AFRAQ, na cidade de Quixadá-CE;
- 7 - Portaria nº 96, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Amigos da Zona Norte, na cidade de Natal-RN;
- 8 - Portaria nº 97, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Amigos do Brigadeiro, na cidade de Ervália-MG;
- 9 - Portaria nº 98, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente Teixeiraense, na cidade de Teixeiras-MG; e
- 10 - Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Alto do Aricanga-ES, na cidade de Ibirapu-ES.

Brasília, 1º de abril de 2002.



MC 00128 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. Constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000801/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 93 DE 29 DE janeiro DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000801/98, resolve:

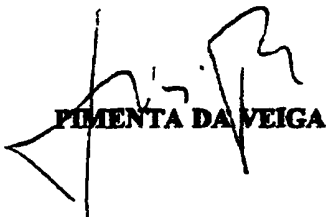
Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, com sede na Rua Jandira B. de Oliveira nº 270, Centro, na cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º16'28"S e longitude em 49º13'08"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 410/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.801/98 de 25.08.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Cultural “Frei Odorico Virga”, localidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1.A Associação Beneficente e Cultural “Frei Odorico Virga”, inscrita no CNPJ sob o número 01.609.339/0001-52, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Jandira B. de Oliveira, nº 270, Centro, Cidade de Fronteira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2.A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro, e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 209 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Abdo Javid Feres, nº 800, Matinha, Cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º 16' 28" S de latitude e 49º 13' 08" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 196, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos I e II da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 139 a 209).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 196, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 204 e 205.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução

dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga"

– quadro diretivo

Presidente: Iara dos Santos Silva

Vice-Presidente: Bruno Silveira Cury

1º Tesoureiro: Luiz Carlos Rodrigues da Silva

2º Tesoureiro: Luiz Antônio Basalia

1ª Secretária: Maria Leontina Alvarez

2ª Secretária: Maria Flora de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

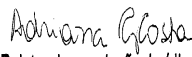
Av. Abdo Jauid Feres, 800, Matinha, cidade de Fronteira, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°16'28" S de latitude e 49°13'08" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 196 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 204 e 205, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga", no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.801/98 de 25.08.1998.

Brasília, 7 de novembro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 473 a 492, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, inciso II, alínea **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Solicito a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia, como Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, assim que a Mesa achar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também peço a palavra, no momento oportuno, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável como Líder de meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª solicita a palavra pela Liderança. Portanto, se o

desejar fazer imediatamente, concedo a palavra a V. Exª por 5 minutos, como Líder, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea **a**, do Regimento Interno.

Antes, porém, em resposta aos pedidos pela ordem dos Srs. Senadores, na prorrogação da Hora do Expediente, S. Exªs terão assegurado o uso da palavra por 5 minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno. Pela ordem de inscrição, farão uso da palavra os Senadores Leomar Quintanilha, Sibá Machado e João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco, por 5 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade para me referir ao que disse o Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos em resposta a declarações do Governador Jarbas Vasconcelos, do Estado de Pernambuco.

Nós, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, somos de um dos Estados que mais tem sofrido com as invasões do MST. Diariamente são invadidas propriedades em nosso Estado sem que se tomem providências, sem que haja alguém do Governo que possa intermediar as negociações. Lá já existem movimentos diferentes daqueles dos sem-terra, e cada um desses movimentos está invadindo terras já invadidas pelo outro, havendo, inclusive, disputa entre invasores.

Tivemos, na semana passada, em Pernambuco, a invasão do terreno de um engenho da Usina Caten-de, uma das maiores usinas do Estado. Pasmem, Srs. Senadores: essa usina, hoje, é administrada por seus próprios operários. É uma usina que não tem um proprietário, um usineiro, como se diz no Estado de Pernambuco, e que é operada pelas próprias pessoas que lá trabalham. Pois essa usina foi invadida pelos sem-terra, quando, na realidade, é a Contag que a está administrando. Coisas assim têm acontecido diariamente.

Outro dia, houve invasão no Município de Goiana e em Tracunhaém, quando tocaram fogo na casa do administrador, do caseiro que trabalhava no engenho.

A Justiça, muitas vezes, concede reintegração de posse, o que traz um grande problema para os Governadores – não só para o do Estado de Pernambuco como para os de todos os outros Estados –, porque não é tarefa fácil colocar para fora de um terreno 100, 150 famílias, que não estão ali cumprindo a lei nem a Constituição.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos, em vez de tomar as providências que, como Ministro da Justiça, como comandante da Polícia Federal, como guardião que deveria ser da Constituição e das leis, deveria tomar, responde ao apelo do Governador Jarbas Vasconcelos, à sua preocupação com esses acontecimentos dizendo que, sendo ela uma declaração da direita, não merece que ele se incomode.

Ora, todos sabemos que o Governador Jarbas Vasconcelos tem toda a sua vida pública, toda a sua vida política feita como militante dos partidos de esquerda na luta contra o regime militar, como militante do antigo MDB, sendo um dos homens públicos mais importantes do Brasil nessa linha.

Penso que essa foi uma declaração grosseira, irrefletida e até irresponsável de pessoas que deveriam trabalhar para manter a ordem. A função mais importante de um Governo é manter a ordem pública; essa é a sua primeira função. O Governo tem que dar educação, saúde, distribuir justiça, tem que fazer tudo isso, mas, em primeiro lugar, deve manter a ordem pública.

O que temos visto é que essas invasões estão proliferando no Brasil inteiro. Hoje mesmo soubemos de declaração do Governador Roberto Requião, do Estado do Paraná, um aliado do governo, nosso ex-colega, dizendo que o Incra do Paraná não está colaborando para administrar o conflito no campo. Pelo contrário, o Incra do Paraná o tem incentivado: todas as vezes que o juiz concede uma reintegração de posse, o Incra tem pedido o adiamento da aplicação da medida. O Governo concede esse adiamento e, onde havia trinta famílias, são colocadas mais cem famílias. Portanto, fica muito mais difícil o Governador operar aquela reintegração de posse.

Sr. Presidente, gostaria aqui, em nome do meu Partido, em nome dos demais Partidos que formam a aliança com o Governador Jarbas Vasconcelos, o PMDB e o PSDB, de protestar veementemente contra essa forma, que considero irresponsável, de responder a uma crítica que foi feita de forma justa, para que o Governo tomasse providências, para que a Constituição fosse cumprida. Que se faça a reforma agrária, uma reforma agrária grande, uma reforma agrária importante, mas cumprindo a lei e fazendo com que todos cumpram a lei.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao primeiro Senador inscri-

to, o nobre Senador Juvêncio da Fonseca, do PMDB do Mato Grosso do Sul.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, Senador.

Enquanto V. Ex^a chega à tribuna, a Presidência aproveita para cumprimentar os telespectadores da **TV Senado**, os ouvintes da **Rádio Senado FM** e da **Rádio Senado Ondas Curtas** e ainda as pessoas que prestigiam a sessão do Senado das galerias, da tribuna de honra, e os profissionais que cobrem os trabalhos desta Casa da tribuna da imprensa.

Tem V. Ex^a a palavra, Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pronunciamento do Senador José Jorge, nesses cinco minutos, feito em nome do seu partido, o PFL, relatando a ansiedade do povo de Pernambuco com os movimentos do MST, foi sobre o assunto objeto também do meu discurso de hoje – não com referência a Pernambuco, mas ao Brasil inteiro e ao meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, no dia 15 de julho último, a **Folha de S.Paulo** publicou matéria na sua coluna “Tendências/Debates”, de autoria do hoje Deputado Federal por Pernambuco e ex-ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann, intitulada “Carta Aberta ao Presidente Lula”. Não a li à época da publicação. Se tivesse lido, este discurso que ora faço teria sido feito anteriormente. Mas nunca é tarde para nos referirmos às questões públicas importantes e às idéias inteligentes, mormente nesta hora em que vivemos a angústia da busca de rumos democráticos e econômicos de sustentação das aspirações nacionais.

A aludida carta fala da reforma agrária brasileira e das questões políticas que a envolvem.

Diz o ex-ministro Raul Jungmann:

Primeiramente, as bases do debate sobre a reforma agrária são equivocadas. Não é verdade que tenhamos a maior concentração de terras do mundo ou sequer da América Latina. E, se isso foi verdade um dia, não é mais: segundo a FAO, somos o 9º colocado nas Américas. Porém a esquerda, sobretudo a agrária e católica, segue repetindo essa mentira. Como é mentira, também, que 1% dos proprietários detenha 48% das terras. Isso não existe. Como inexistem hoje os latifúndios de proporções gigantescas, de 1 milhão de hectares ou mais. Eles deixaram de existir porque no governo

do seu antecessor foram cancelados 93 milhões de hectares grilados, incluindo aí todas as áreas com mais de 10 mil hectares.

Prossegue o ex-Ministro:

Desde sempre o senhor deve ouvir, e provavelmente repetir, como todos, que a terra segue se concentrando no Brasil. Outra mentira. Ainda que lentamente, a estrutura agrária se desconcentra.

O que puxa para o alto nosso índice de concentração fundiária é, grosso modo, a Amazônia. Pouquíssimo habitada, com imensas extensões devolutas ou impróprias para agricultura, essa região, se subtraída do cálculo nacional, faz despencar a concentração e o discurso dos agraristas.

Outro ponto a ser esclarecido é o número de famílias demandando terra em nosso país. Fico sempre pasmo quando leio que elas são 4,5 milhões, o que é um absurdo. Isso equivaleria a mais ou menos 22 milhões de pessoas, sendo que o IBGE registra 17 milhões de pessoas ocupadas no campo! Portanto, se assentadas, haveria a total desarticulação da produção agrícola no país.

Durante quase dois anos disponibilizamos formulários em todos os postos dos Correios para quem quisesse terra. Inscreveram-se 700 mil pessoas e, destas, um terço apenas tinha as condições requeridas para acessar a etapa seguinte do processo de seleção. A rigor, a demanda por terra vem caindo, e não crescendo, como se propala. Atesta isso o crescente recrutamento de desempregados urbanos pelos movimentos dos sem-terra. Mas, para dar suporte à idéia contrária, de que cresce a demanda, outra mentira é propagada: o último censo agrícola constataria o êxodo de 400 mil famílias do campo. Ora, como este foi realizado pela primeira vez durante o ano agrícola, e os anteriores, de janeiro a dezembro, qualquer comparação entre eles é metodologicamente inviável.

Prossegue o ex-Ministro:

A verdade é que, no Brasil de hoje, não temos a rigor uma questão agrária, ou seja, a posse e o uso da terra como entraves à expansão das forças produtivas. Te-

mos uma questão social, sem dúvida. E uma outra, política e democrática. Na base da questão social, encontra-se o descompasso entre a demanda e a oferta por empregos no meio urbano e a desarticulação do sistema de empregos e ocupações no meio rural, a agricultura familiar. Esta última responde por oito em cada dez pessoas ocupadas no campo, com seus quatro milhões de unidades produtivas. Destas, aproximadamente 800 mil estão dentro do sistema Pronaf de crédito, assistência técnica e infra-estrutura, criado pelo Presidente Fernando Henrique e que Vossa Excelência, em boa hora, vem ampliando. Restam, entretanto, as demais, que é preciso incluir. Mas o rumo está dado.

Quanto à reforma agrária, três observações. O modelo que aí está é o da ditadura, e ele está falido. Ele é moldado para um Estado unitário, não federativo: Estados e Municípios não têm nenhuma obrigação, ainda que deles dependa a qualidade a que todos nós almejamos.

Por fim, a questão política e democrática. Presidente, democrata nenhum pode sacrificar o Estado de Direito em nome do combate à pobreza e à exclusão. Tenho a certeza de que o senhor entende e concorda com isso. O MST e a UDR, por motivos diversos, não. Certamente a reforma agrária tem-se dado em dois ambientes: o da ruptura ou o da normalidade institucional. A ruptura a nenhum de nós interessa. A normalidade implica o cumprimento estrito, rígido, da lei. Quer gostemos dela ou não. Cumpra e faça cumprir a lei, Presidente. Foi ela que assegurou a sua eleição e mandato. E só a lei interromperá a espiral de violência que se anuncia.

Essa é a carta do ex-Ministro da Reforma Agrária Raul Jungmann ao Presidente Lula.

A lucidez do ex-Ministro Raul Jungmann, aliada à sua experiência na Pasta da Reforma Agrária, oferece-nos afirmativas condizentes com a nossa realidade. Destaco a afirmativa de que “a demanda por terra vem caindo e não crescendo, como se propala. Atesta isso o crescente recrutamento de desempregados urbanos pelos movimentos dos sem-terra”, para concluir que “a verdade é que, no Brasil de hoje, não temos a rigor uma questão agrária, ou seja, a

posse e o uso da terra como entrave à expansão das forças produtivas”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pretensão dos sem-terra vai muito além da necessária e justa reforma agrária. Hoje é público e notório que o Movimento transformou-se em uma atividade política, com o objetivo de alcançar a socialização dos meios de produção, mesmo que para tanto se pratiquem atos de desobediência civil.

Infelizmente, lideranças expressivas das nossas instituições democráticas dão depoimentos, fomentando ações de descumprimento da Constituição e, por conseguinte, em favor do conflito e do prejuízo para nossas conquistas de liberdade responsável, como foi o depoimento do novo Procurador-Geral da República, dizendo que as invasões de terras improdutivas realizadas por trabalhadores rurais não são ilegais.

Mas, felizmente, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, afirmou que a invasão da terra, mesmo que improdutiva, é ilícito civil e criminal, porque viola o devido processo legal, assegurado pela Constituição.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Logo em seguida, nobre Senador Leomar Quintanilha, quando completar o raciocínio do meu discurso, eu lhe concederei o aparte.

O Presidente do Supremo afirmou ainda que o Executivo tem o dever de conter os excessos tanto do MST quanto dos fazendeiros.

O brasileiro, tradicionalmente um povo pacífico e ordeiro, tem assistido a atos de vandalismo, como invasões de terras, de prédios públicos e particulares, de loteamentos, de hotéis, além da distribuição criminosa de equipamentos agrícolas e prédios rurais que são incendiados em nome de uma reforma agrária que não está no propósito das lideranças maiores que comandam esses atos.

Concedo o aparte ao Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO) – Nobre Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a traz à Casa o motivo da sua preocupação, que é o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Essa preocupação, nobre Senador, de há muito já tomou conta do campo, levando a intranquilidade e até o temor àqueles que, à custa de seu sacrifício e de sua própria família, vêm fazendo com que o Brasil cresça, notadamente em relação à produção de alimentos. Se o Movimento é justo, se a propositura da reforma agrária, na sua essência

e no seu espírito, é justa, a forma, todavia, não o é. O ilícito é claro, é flagrante, ao se praticarem as invasões, ao não considerarem um dos direitos mais importantes consagrados pela Constituição, que é o direito de propriedade, irmão gêmeo do direito de liberdade. E o que o Movimento tem feito, repetidamente, é desrespeitar a lei, praticar esse ilícito com as invasões, tirando o brilho e o mérito da propositura. V. Ex^a lembrou muito bem que a demanda pela terra tem caído – tem caído, sim – porque estamos vendo agregarem-se ao Movimento muitos desempregados que, por não terem alternativa, estão atendendo aos apelos dos organizadores desse Movimento e engrossando as fileiras dos sem-terra. Bastou o Ministro da Reforma Agrária anunciar que daria prioridade aos assentamentos, para que estes se multiplicassem Brasil afora às margens das rodovias, nas periferias das propriedades rurais. No meu Estado, inúmeros acampamentos novos surgiram, Sr. Presidente, colocando em risco as famílias, porque estão à margem de rodovias de alta velocidade. As crianças atravessam desordenadamente as rodovias, correndo o risco de terem suas vidas ceifadas. Além disso, os acampamentos não cumprem o seu propósito, pois os sem-terra estão abrigados em casebres de palha, ligados um ao outro. Há um risco enorme de haver um acidente com incêndio. Tudo isso leva intranquilidade ao proprietário rural, que se está sentindo ameaçado na sua lida diária de produzir a sua própria subsistência e os excedentes que tanto têm fortalecido a economia do Brasil pela agricultura brasileira. V. Ex^a tem razão em trazer essa preocupação. Não quero continuar discutindo mais o assunto, para não empanar o brilho do seu pronunciamento, mas quero dizer que sou solidário a essa preocupação. Espero que, junto com os demais Colegas da Casa, possamos contribuir para encontrar uma solução justa e adequada para essa quantidade de pessoas que estão acuadas por estarem desempregadas e se envolvendo com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Agradeço o aparte precioso do nobre Senador Leomar Quintanilha, do Estado de Tocantins.

Estamos assistindo ao descumprimento reiterado de decisões judiciais, em flagrante afronta aos Poderes constituídos, especialmente ao Estado democrático de direito.

Em meu Estado, o Estado de Mato Grosso do Sul, já são 18 os mandados judiciais de reintegração de posse sem cumprimento. Segundo o Secretário de Justiça, apenas 11 são de responsabilidade do Esta-

do. As outras sete são terras indígenas, de responsabilidade federal.

Federais ou estaduais, as reintegrações não acontecem. O Poder Judiciário cumpre o seu dever constitucional dando a sentença, mas o Governo do Estado não propicia, por meio da Secretaria de Segurança, os meios para a sua execução.

Mais recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul deferiu pedido de intervenção federal em consequência do não-cumprimento do mandado de reintegração de posse da Fazenda Rancho Grande, expedido em outubro de 2002 – há quase um ano, Srs. Senadores.

O Governo do meu Estado, que é do PT, além de procrastinar, por todos os meios, o cumprimento dos mandados judiciais, ainda estimula a reforma agrária em terras produtivas. Típico é o caso da Fazenda Teijin, no Município de Nova Andradina. Entendeu o Governador que ali deveria ocorrer – e só pela sua vontade – a reforma agrária, mediante desapropriação da área. Os peritos do Incra desaconselharam a desapropriação. O Governador, não satisfeito, por intermédio de uma comissão nomeada para encaminhar o procedimento, optou por promover a desapropriação desaconselhada. Felizmente, o Ministério Público Federal ingressou com uma ação civil pública contra a desapropriação, solicitando perícia técnica. Recentemente, essa perícia concluiu seu trabalho, dizendo da inviabilidade econômica da área que, sob o enfoque do cálculo custo/benefício, implicaria investimentos muito além dos resultados do trabalho do agricultor, em razão de as terras serem fracas.

Concedo um aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Juvêncio da Fonseca, agradeço a V. Ex^a pela gentileza. Na verdade, não estava pedindo um aparte, mas aguardando o momento para pedir a palavra para fazer uma inscrição. Mas, já que V. Ex^a gentilmente me concede a palavra, quero dizer que o assunto é da mais alta importância e que há necessidade de este Parlamento refletir sobre ele com a profundidade necessária. Vivemos num Estado Democrático de Direito, no qual as leis precisam ser devidamente respeitadas, mas sabemos que o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra neste País sempre esteve vinculado ao Partido dos Trabalhadores e que, se hoje está atuando da forma que toda a Nação brasileira verifica, no mínimo se trata de uma denúncia contra o Governo aliado que aí está, que não promove a reforma agrária nos termos que deveria. Caso contrário, o que se verifica no campo é ou um excesso por parte do MST ou uma omissão por parte de um governo aliado. Sabe-

mos, até pela teoria política, que a ocupação é devida, sobretudo quando o Estado, devidamente organizado, não procura atender aqueles que, tendo direito à terra, não podem ocupá-la para a sua sobrevivência. É uma questão social sim, mas que precisa, como V. Ex^a faz na tarde de hoje, de uma apreciação profunda. Confesso que não me omitirei, irei à tribuna desta Casa com uma outra avaliação, mostrando que se trata, na verdade, de um fato da mais alta importância, sobre o qual o Parlamento brasileiro precisa se pronunciar. Fico grato pela atenção de V. Ex^a.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Obrigado, Senador Almeida Lima. Sabia que o aparte de V. Ex^a seria importante para o meu discurso, razão por que o solicitei.

Concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Juvêncio da Fonseca, ouço que, em Estados como Rondônia, movimentos de sem-terra – já são vários – pregam abertamente a luta armada. Acabo de ver no noticiário da televisão a invasão de uma fazenda considerada produtiva, onde a casa foi desmontada para erguerem barracos. E ouço, com preocupação, o Ministro da Justiça dizer que só reprimirá esses movimentos se eles violarem a lei. Invasão de propriedade produtiva, dano causado aos bens da propriedade, invasão do Incra – como aconteceu hoje, já não sei em qual Estado, parece-me que em Alagoas –, invasão e ocupação de um espaço público, pregação da luta armada, se o Ministro da Justiça deste País não considera isso violação da lei, não sei realmente que rumo tomará essa questão agrária, não apenas do ponto de vista político. É tão absurda e delirante a idéia de uma revolução armada neste País ou em qualquer outro país nos tempos de hoje que me preocupo é com o abalo que esses fatos irão provocar no mais exitoso, eficiente e dinâmico setor da economia brasileira hoje, que é a agricultura.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Senador Jefferson Péres, a palavra de V. Ex^a é uma palavra de autoridade, principalmente da esquerda brasileira e daquele centro ideológico, tão importante para o equilíbrio das ações sociais, políticas e econômicas deste País. Obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

Exemplos como o de Mato Grosso do Sul e de declarações e atitudes pessoais de Líderes do Governo e da Pastoral da Terra incentivando a desobediência civil estão crescendo.

Isso é bom para o País, especialmente agora que se encontra na Presidência da República um dos maiores líderes da reforma agrária? João Pedro Ste-

dille, o líder do MST, diz que os sem-terra “são o nosso exército” e que os agricultores e pecuaristas são os “inimigos”, e diz que “a luta camponesa abriga hoje 23 milhões de pessoas. Do outro lado, há 27 mil fazendeiros. Essa é a disputa”.

Animado com as palavras de guerra do seu líder, o também líder do MST João Paulo Rodrigues critica o Governo e o Judiciário e afirma, em seminário realizado no auditório da Procuradoria-Geral da República: “Não precisamos pegar em armas para enfrentar o latifúndio. Nós enfrentaremos no tapa”. Essa declaração foi feita em 5-8-2003.

Com apreensão e alívio, leio hoje matéria no jornal **Folha de S.Paulo**:

Tensão no campo. Para juiz, direito à “paz social” é maior do que o “direito de ir e vir”.

A Justiça Federal “congelou” ontem a marcha que 800 integrantes do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) realizam até o município gaúcho de São Gabriel e a “contramarcha” que os ruralistas locais desencadearam em sentido contrário, como forma de reação.

“Sei que há o direito de ir e vir, mas ele não é maior do que o direito à paz social. Os dois grupos estavam se aproximando, e, apesar da segurança existente no local, até mesmo o trânsito no local deve ser liberado”, afirmou o Juiz Loraci Flores da Silva, da 2ª Vara Federal de Santa Maria.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, afirmou ontem:

A tensão no campo entre ruralistas e integrantes do Movimento de Trabalhadores Sem Terra pode prejudicar os investimentos e o agronegócio, em razão da insegurança que pode causar aos investidores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a terra é a grane fonte da nossa riqueza. A reforma agrária pacífica, dentro da lei, é a que o brasileiro quer para distribuir melhor a renda e produzir mais para todos nós. Invadir a propriedade do vizinho em nome da necessidade social não é o bastante para nos convencer de aceitar o estado de anarquia que fatalmente virá depois. Continuemos com a construção da democracia dentro dos padrões éticos próprios do brasileiro, que é solidário com seus irmãos.

O agronegócio, que nos propicia todos os frutos da terra, é responsável hoje por 40% das nossas ex-

portações e por 37% de todos os empregos existentes no Brasil. Vamos multiplicar essa produção, incorporando os milhões de hectares vocacionados para a agricultura. Nossas conquistas estão no campo do trabalho, com o indiscutível respeito ao que é dos nossos semelhantes.

Sr. Presidente, ouvi, nesta tarde, notícia internacional de que o Brasil já superou os Estados Unidos na exportação de soja para o mundo. Aí está a produção da terra, aí está a nossa grande riqueza: o brasileiro trabalhando em favor do brasileiro.

Espero que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha lido a carta do ex-Ministro Raul Jungmann, aqui referida. Espero, também, que, na condição de Presidente da República e Líder também dos sem-terra, propicie ao nosso povo, com urgência, a reforma agrária; reforma desejada por todos os brasileiros, mas sem que o tecido da nossa democracia se esgarce, se rompa.

Senhor Presidente, dê um sinal concreto de disposição nesse sentido. Não basta o boné na cabeça – esse, por si só, nada significa, nada vale, aliás, prejudica porque se acirram os ânimos de lado a lado. Senhor Presidente, aloque recursos substanciais, isso sim, para a reforma agrária; defina os limites toleráveis das manifestações públicas. faça valer o império da lei; não deixe o Poder Judiciário sozinho na luta diária em defesa do Estado de Direito, equilibrando a nossa democracia entre a urgência social e o respeito à lei.

O nosso povo não pode ser violentado na sua vocação de solidariedade social e de paz. Reforma agrária, sim, mas com respeito à democracia que conquistamos a duras penas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Esgotou-se o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, a Mesa informa, ao final do pronunciamento do nobre Senador Juvêncio da Fonseca, que, depois de várias reclamações das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, ficou determinado que quem faz uso da palavra somente pode conceder aparte dentro do tempo que lhe é destinado pelo Regimento, ou seja, durante os 20 minutos. Neste caso, o pronunciamento do nobre Senador Juvêncio da Fonseca está encerrado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra pela ordem ao no-

bre Senador Almeida Lima e, em seguida, ao nobre Líder Jefferson Péres, a Mesa registra a presença dos alunos do Centro de Ensino Fundamental da Metropolitana do Distrito Federal, escola pública do Distrito Federal. Para nós, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma alegria ver os estudantes, os professores e os coordenadores em nossa sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima, pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, em combinação com o meu Líder, Senador Jefferson Péres, solicito a minha inscrição como orador para após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O nome de V. Ex^a já está aqui devidamente anotado, Senador Almeida Lima. V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, manifestei-me, desta tribuna, preocupado com uma declaração atribuída ao Senador José Sarney de que este Senado deveria aprovar, sem emendas, a reforma da Previdência tal como ela saía da Câmara. Fui informado, posteriormente, que o Senador José Sarney desmentiu a declaração que lhe era atribuída. Infelizmente, não desmentiu aos jornais e sim aqui numa sessão plenária, daquelas sessões velórias de sexta-feira.

Sr. Presidente, hoje falo de outra reforma, antecipando-me um pouco, que talvez não ocorra. O Governo tem jogado todas as suas fichas na aprovação de duas reformas. Toda a Sessão Legislativa deste ano será dedicada às reformas da previdência e tributária, que, inclusive, obrigaram à convocação extraordinária de julho, com todo o desgaste que isso acarreta ao Congresso Nacional.

Tudo indica, Sr. Presidente, que haverá uma grande frustração, porque ou não sairá reforma tributária nenhuma, e o Governo deixará isso para depois, ou então vai sair uma pífia – e bota pífia nisso – reforma tributária, porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é uma conta que não fecha, é uma equação insolúvel. De um lado, existem os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que querem pagar menos impostos; de outro lado, há o Poder Público, União, Estados e Municípios, que querem arrecadar

mais e, dentro do setor público, os Estados e Municípios querendo tirar receita da União, que, por sua vez, com enorme déficit nominal, não pode se dar ao luxo de ceder receita.

Sr. Presidente, como é que a União vai abrir mão da Cide e da CPMF – gostaria muito que o fizesse, porque uma parte iria para o meu Estado – com esse brutal déficit público? E mais, ceder apenas aos Estados sem ceder aos Municípios? Alguém aqui, neste Senado, acredita que, se o Governo tiver que ceder 25% da receita da CPMF e da Cide aos Estados, os Municípios não exigirão o mesmo? E nós negaremos isso às unidades municipais deste País? Então, o Governo abriria mão de 50% da Cide e da CPMF, alargando mais ainda o rombo, Sr. Presidente? Obviamente que não fará isso. E, se não fizer, compra uma briga com governadores e com prefeitos. Pode atendê-los se, no entanto, aumentar a alíquota da CPMF. Alguém acredita que este País suporta mais aumento de carga tributária? E o Congresso Nacional suportará as pressões da sociedade para impedir que haja esse aumento de carga?

Portanto, essa é uma equação que não fecha; é insolúvel. Ou o Governo faz apenas uma mudança de ICMS, que, aliás, não precisaria de emenda à Constituição, Senadora Heloísa Helena, porque nada impede que os Governadores, no âmbito do Confaz, façam o acordo em torno de alíquota do ICMS. Quero que algum tributarista me diga se existe lei ou Constituição que impeça que isso seja feito. E, no entanto, esse será o cerne da reforma tributária. Mas se o Governo quiser pagar o preço de dividir com Estado, terá que dividir com Município, mas se for para dividir com ambos à custa do aumento da carga tributária, isso não passará no Congresso Nacional, Sr. Presidente.

De forma, que penso que essa reforma tributária, repito, ou sairá extremamente pífia ou ficará para as calendas.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para falar como Líder, após o Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador César Borges, do Partido da Frente Liberal, do Estado da Bahia.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, preocupado com o baixo nível de investimentos na economia brasileira que todo o País está verificando neste ano, encaminhei ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Dr. Luiz Fernando Furlan, requerimento de informações solicitando dados sobre a evolução do volume de recursos empregados pelo BNDES que estariam sendo repassados para a minha região, a Região Nordeste, ao longo deste ano.

No documento, solicitei ainda esclarecimentos acerca de matéria publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, no dia 07 de maio deste ano. Essa matéria destacava a criação, pelo BNDES, de um fundo de US\$1 bilhão para financiar o comércio bilateral entre Brasil e Argentina. De acordo com a reportagem, o fundo poderia inclusive financiar a importação de produtos argentinos e apoiar, também, operações conjuntas de exportações dos dois países para outros mercados.

Com essa atitude, o BNDES estaria proporcionando, Sr^{as} e Srs. Senadores, a geração de empregos fora do Brasil, quando a situação nacional está a exigir a criação e a manutenção de milhares de postos de trabalho dentro do território nacional.

Esse requerimento, feito por mim, foi respondido pelo Ministro Furlan, mediante ofício encaminhado no dia 10 de julho passado. Apesar da tempestividade, as informações ali prestadas foram incompletas.

Em primeiro lugar, a questão relacionada ao financiamento de importações argentinas não foi sequer respondida, o que me leva na procedência da matéria apresentada pela imprensa e notícias posteriores, divulgadas também pela imprensa nacional.

Quanto ao volume de recursos destinados à região Nordeste, os números apresentados são pouco animadores e revelam uma situação bastante preocupante. De janeiro a maio deste ano, o BNDES destinou R\$ 978 milhões à Região, o que significa apenas 26% do total que foi desembolsado em 2002. Nesse ritmo, haverá uma queda de quase 50% dos recursos destinados ao Nordeste em 2003.

Na maioria dos Estados nordestinos, os desembolsos nesses cinco meses de 2003 não chegaram a 20% dos valores observados no ano anterior.

Em R\$ milhões:

Estado	2002 (A)	Até Maio de 2003 (B)	B / A
Maranhão	319,6	51,5	16%
Piauí	43,0	32,9	76%
Ceará	512,5	417,7	81%
Rio Grande do Norte	222,4	26,1	12%
Paraíba	107,0	18,6	17%
Pernambuco	452,3	100,0	22%
Alagoas	153,3	16,6	11%
Sergipe	65,8	12,1	18%
Bahia	1.907,6	302,2	16%
Total	3.783,7	977,8	26%

Por melhor que seja a aplicação ao longo dos próximos sete últimos meses deste ano, é claro que a aplicação não chegará sequer à metade da aplicação feita no ano anterior. Essa é a realidade.

Concedo um aparte ao nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador César Borges, o BNDES foi criado pelo Presidente Getúlio Vargas, em 1952, com o objetivo de, entre outros, ajudar a promover a correção dos desequilíbrios regionais. Infelizmente, ao longo desses cinquenta anos, não tem cumprido esse papel. Em 1997, anunciou, com estardalhaço, a criação de um fundo da Amazônia também no valor de R\$1 bilhão para financiar as atividades produtivas na região amazônica. Ao final do ano, Senador César Borges, tinha liberado apenas R\$200 milhões. E a Federação das Indústrias do Estado do Amazonas publicou nota dizendo que, a partir daquele momento, não mais pediria empréstimos ao BNDES. Foi um fato inédito na história do Amazonas. Para tentar corrigir isso, apresentei projeto – aliás, originalmente, de autoria do ex-Senador Beni Veras –, obrigando aquele banco a aplicar pelo menos 30% dos seus recursos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Felizmente, o Relator Senador Tasso Jereissati já deu parecer favorável, mas há uma resistência da Bancada do Governo, que, agora mesmo, requereu fosse apensado a outro projeto em tramitação, como forma de retardar. V. Ex^a sabe que já veio aqui o Presidente do BNDES, que acabou admitindo a validade do projeto. De forma que parabeno V. Ex^a pelo seu pronunciamento e peço maior empenho dos Senadores dessas três regiões no sentido de aprovar esse projeto.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Jefferson Péres, inclusive por ter antecipado em muito o meu discurso, porque é

exatamente esta a minha preocupação e nesta linha que encaminharei o meu discurso.

Tenho ouvido muitas alegações, inclusive quando na discussão do projeto do Senador Jefferson Péres, que é um projeto originalmente do Senador Beni Veras, de que não são disponibilizados mais recursos para a região Nordeste porque não há demanda. Na minha opinião é justamente o contrário: não há demanda porque não há políticas estratégicas para o desenvolvimento da economia brasileira em geral e particularmente para essas regiões menos desenvolvidas, como o Nordeste brasileiro.

Também em âmbito nacional, os desembolsos do BNDES recuaram. No primeiro semestre deste ano houve uma queda de 19% em relação ao mesmo período de 2002. Essa é uma situação preocupante, pois demonstra a falta de confiança dos empreendedores em relação ao futuro e ao crescimento do País.

As operações do BNDES-Exim, linha de crédito de apoio ao comércio exterior, apresentaram uma queda de 40% nos primeiros seis meses deste ano. Ou seja, nesses primeiros seis meses, mesmo para exportação, área em que o País tem que fazer um esforço muito grande para equilibrar seu balanço de pagamentos, há uma diminuição de 40% em relação ao ano anterior.

Também as consultas que são feitas junto ao BNDES, que indicam operações futuras, caíram 30% no primeiro trimestre de 2003, totalizando R\$14,9 bilhões. Tudo isso é retrato, sem sombra de dúvida, de uma política recessiva implementada pelo novo Governo nos últimos seis meses, que, infelizmente, nós estamos vivenciando dolorosamente no País.

Esse, certamente, não é o desempenho que esperamos do BNDES, que tem sido o principal agente do Governo brasileiro no fornecimento de capital para investimento ao setor privado.

Desde a sua fundação, em 20 de junho de 1952, o BNDES vem financiando os grandes empreendimentos industriais e de infra-estrutura do País. Pode-se dizer que a história do Banco confunde-se com a modernização da recente história econômica brasileira.

O crescimento industrial e econômico, vivenciado pelo País entre o final da década de 50 e o início da década de 70, não teria sido possível sem a participação do BNDES, talvez o ator principal de todo esse processo.

Entre 1968 e 1973, o Brasil apresentou uma taxa média de crescimento do PIB de 10,5% ao ano,

alcançando um crescimento acumulado de 62% nesse período.

Diante da grave situação do País, que tem hoje 20% de sua população desempregada – com tendência de crescimento –, e da conseqüente necessidade de se aumentarem os níveis de investimentos, o Governo deveria zelar pela correta e eficiente alocação dos recursos do BNDES dentro da estrutura produtiva, combatendo, por exemplo, as desigualdades regionais.

E esse, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um problema que deve, ou pelo menos deveria, ser combatido pelo BNDES. Um banco público de desenvolvimento tem a obrigação de trabalhar pela redução das desigualdades regionais, um objetivo fundamental expresso em nossa Carta Constitucional.

O Governo, entretanto, ainda não tomou este caminho, quando sua Bancada, inclusive, posicionou-se contra a aprovação, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, do projeto do Senador Jefferson Péres, que fixa um percentual mínimo de aplicação dos recursos do BNDES para as regiões menos favorecidas, como o Nordeste, Centro-Oeste e Norte do nosso País.

Não bastasse a possibilidade de financiar a importação de produtos argentinos – notícia que, infelizmente, até hoje não foi esclarecida e parece que foi confirmada pelo Governo –, e a drástica redução dos empréstimos para a região Nordeste, o jornal **Folha de S.Paulo** apresentou, recentemente, dados que são mais ainda preocupantes.

De acordo com a Folha, entre janeiro de 2002 e junho de 2003, a cidade de São Paulo ficou com 81% dos empréstimos do BNDES para prefeituras. Ou seja, uma única cidade do País ficou com 81% do total que foi emprestado às prefeituras municipais do Brasil: a Prefeitura de São Paulo.

Somente em 2003, foi concedido um empréstimo de R\$ 494 milhões para a capital paulista, destinado a obras de melhoria do sistema de transporte urbano da cidade. O BNDES demorou apenas três meses para avaliar esse projeto, surpreendendo inclusive a Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy.

Enquanto isso, infelizmente, a população baiana aguarda há quase sete meses pela internalização de R\$15 milhões liberados pelo Banco Mundial para as obras do metrô de Salvador, as quais, por esse motivo, estão praticamente paralisadas.

O projeto, que tem um orçamento de US\$307 milhões, foi dividido entre o Banco Mundial, o Governo do Estado, a Prefeitura Municipal e o Governo Fe-

deral. Ele está paralisado e não temos, ainda, a efetiva e necessária liberação dos recursos por parte do Governo Federal, recursos que são oriundos do Banco Mundial.

A explicação para o bloqueio dos recursos seria a necessidade de se gerar o superávit fiscal acertado com o Fundo Monetário.

Vejo que há dois pesos e duas medidas. Para a cidade de Salvador, o rigor do acordo fiscal com o FMI. Para a cidade de São Paulo, a aprovação, em tempo recorde, pelo BNDES, de quase R\$500 milhões, volume trinta e três vezes superior ao pleito da Bahia.

A continuar nesse caminho, não me surpreenderei se daqui a alguns anos as estatísticas mostrarem um País mais pobre e desigual. Tenho a obrigação, como representante do Estado da Bahia, de lutar contra essa política equivocada que, com certeza, trará ainda mais pobreza ao povo nordestino se não for corrigida rapidamente e a tempo.

Também na questão do desenvolvimento regional, o programa de Governo do Partido dos Trabalhadores é apenas, até agora, uma doce promessa, pois as atitudes que vêm sendo tomadas não têm correspondência nas propostas apresentadas no documento em que se lastreia o Governo do Presidente Lula.

Queremos acreditar que esse programa será efetivado, principalmente onde diz:

Somente um novo pacto federativo poderá corrigir as históricas desigualdades regionais, agravadas nos últimos oito anos, quando a União descentralizou atribuições e encargos administrativos para estados e municípios, ao mesmo tempo em que concentrou recursos em Brasília.

O Governo, com esse programa, tem o entendimento perfeito de que é insustentável essa situação de desequilíbrio, provocada pelas desigualdades regionais existentes no Brasil. Portanto, tem que usar – e é essa a nossa esperança – os instrumentos de que dispõe, inclusive o BNDES, a fim de alavancar os projetos do Nordeste, mas não de forma passiva, aguardando apenas que eles cheguem à sua mesa. Que o BNDES possa ir ao encontro dos projetos necessários à região, já que é um banco de desenvolvimento.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Concedo, com o maior prazer, um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador César Borges, as necessidades das Regiões Norte e Nordeste são muito grandes e a situação se agrava em relação ao passado na medida em que, hoje, não temos mais bancos de desenvolvimento regionais, os quais, de alguma forma, faziam captação e aplicações a longo prazo. Os bancos privados não querem nem ouvir falar em aplicação de longo prazo, muito menos no Norte e no Nordeste. O projeto do Senador Jefferson Péres é importante na medida em que, na seleção natural por recursos que V. Ex^a bem aponta, o Nordeste e o Norte vão perder. Na seleção natural, quem ganha é o Sudeste. Assim, é muito oportuno tudo isso que V. Ex^a coloca. O Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, hoje, dependem quase que exclusivamente do BNDES para, como repassadores, emprestarem recursos. Em situações normais, dificilmente projetos do Nordeste, do Norte ou do Centro-Oeste vão competir em condição de igualdade com os do Sudeste. Era isso que queria acrescentar, dizendo que é muito oportuna a colocação feita por V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é a realidade: perdemos os nossos bancos de desenvolvimento, pelo menos com a pujança com que viveram nos anos passados. Por outro lado, quem são os agentes do BNDES? No caso do Nordeste brasileiro, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil. O Banco do Brasil não tem maior interesse em aplicar recursos do BNDES. E mesmo o Banco do Nordeste aplica sabendo que assumirá o risco quando houver inadimplência. Na verdade, o prejuízo fica para o banco, pois o BNDES não assume os prejuízos da inadimplência. Apesar de ter que aprovar o projeto, fica o agente financeiro com a responsabilidade da inadimplência.

Assim, não há um esforço para que haja aplicação, nas regiões menos desenvolvidas como Nordeste, Centro-Oeste e Norte, de recursos do BNDES. O que se vê, ao final do ano, é que o Nordeste tem diminuído sua participação no bolo dos recursos do BNDES.

Agora, o Nordeste está aplicando algo em torno de 12%, mas acredito que, neste ano, esse percentual vá cair ainda mais. Há queda, de forma geral, no País, mas a queda no Nordeste é maior.

Portanto, espero que o Partido dos Trabalhadores e o seu Governo possam, efetivamente, implementar a política que está pregada no seu documento de Governo, que destaca “novos critérios de financia-

mento compatíveis com o modelo de desenvolvimento que buscará a integração equilibrada do País.”

Acredito que o PT esteja imbuído da melhor das boas vontades para implantá-lo, mas neste ano não vimos nenhuma medida efetiva para que isso acontecesse.

O BNDES, conforme os números que citei, está diminuindo a sua participação nas aplicações no Nordeste brasileiro em relação ao que aplicou no ano passado. O total do volume aplicado neste ano, volto a repetir, não chegará à metade do que foi aplicado no ano passado na região.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é o momento de efetivar o discurso pela prática. Precisamos, neste momento tão importante para o País, quando se discute uma reforma tributária, nela embutir justiça para uma melhor distribuição dos recursos arrecadados junto à população brasileira, a fim de se compensarem esses desequilíbrios regionais e para que os investimentos possam se fazer, nessas regiões, de forma prioritária, pois nelas se concentra a pobreza do País.

Não será reduzindo o volume de empréstimos, como no caso do BNDES, para as regiões menos favorecidas que o Governo alcançará a tão desejada “integração equilibrada do País”.

Finalmente, faço um apelo a todos os Parlamentares, em especial aos das Bancadas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para que, unidos, possamos lutar por medidas e atitudes que devem ser tomadas de imediato, para atendermos a uma determinação constitucional expressa, que representa o desejo de todo o povo brasileiro de ver um País menos desigual. Quando tivermos um País com menos desigualdade entre as regiões, com certeza teremos um País mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Ribeiro.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. João Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cessão do Senador Eurípedes Camargo.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil passa por um momento de mudanças que, esperamos, nos levará à construção de um modelo mais justo. O Programa Fome Zero é um sinal claro da intenção do Governo de combater as desigualdades. A reforma da Previdência também aponta nesse sentido ao enfrentar privilégios que sangram os cofres públicos há décadas. A reforma tributária, próximo passo no estabelecimento de bases sólidas para as transformações, deve seguir o mesmo caminho.

A reforma tributária tem que ser feita sob a ótica do setor produtivo. A simplificação da selva de impostos e a diminuição da carga tributária são prioritárias. Numa outra vertente, é imprescindível que se faça justiça às entidades que compõem a Federação.

Na distribuição do bolo tributário nacional, a equação existente é, no mínimo, injusta. A União fica com 63% da receita arrecadada; os Estados, com 24%, e os Municípios, onde residem os cidadãos, recebem apenas 13%. Não é à toa que uma grave crise se abate sobre a maioria das prefeituras do País, ameaçando até o pagamento de servidores e reduzindo dramaticamente a prestação de serviços básicos à população, como saúde e coleta de lixo.

Isso acontece porque, além de ser pequena a fatia de impostos dos Municípios, a desaceleração da economia provocou uma queda considerável dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios.

O FPM é a maior fonte de recursos de pelo menos 80% das prefeituras do Brasil. A diminuição do repasse chegou a 48%, em alguns casos. Nos Municípios, onde a queda foi menor, chegou a 12%. De acordo com a Federação Nacional dos Municípios, apenas até julho deste ano, a perda das prefeituras em todo o País chegou a R\$2,4 bilhões.

Não é só isso. No decorrer dos últimos anos, muitas atribuições que eram da União e dos Estados foram repassadas aos Municípios, sem o devido repasse de recursos. Um estudo divulgado na semana passada mostra que existe um elenco de serviços, que seriam dos Estados e da União, mas que são honrados pelas prefeituras, que chegam a uma conta de R\$5 bilhões por ano. As prefeituras, muitas vezes, arcam com problemas de segurança, com o abastecimento de carros das Polícias Militar e Civil, com o pagamento de aluguéis dos Coronéis, dos Delegados, dos Juízes, dos Promotores, sem que tudo isso seja de sua obrigação.

Em localidades com menos de 10 mil habitantes, quase 11% da receita é gasta com responsabilidades da União e do Estado. Em cidades com mais de 1 milhão de habitantes, o gasto fica em torno de

1,6%. Até 1992, de toda a carga tributária do País, 18,5% ficava com os Municípios. Esse número caiu para pouco mais de 13%. Isso representa R\$17 bilhões a menos nos caixas das prefeituras em 10 anos.

A hora de resolver essas injustiças é agora. A reforma tributária precisa levar em conta o drama das cidades. Tenho assistido a inúmeros Senadores denunciarem aqui, desta tribuna, a situação caótica dos Municípios brasileiros. A crise das prefeituras não prejudica Prefeitos, mas a população, especialmente a população de baixa renda que depende dos serviços públicos: saúde, educação, segurança. Centenas de prefeituras começam a atrasar o pagamento dos próprios servidores públicos. A maioria delas não consegue fazer nenhum tipo de investimento.

As manifestações pipocam por todo o País. Muitas prefeituras estão diminuindo o horário de atendimento ao público. Outras falam em greve geral. São manifestações que refletem a angústia dos que se elegeram planejando trabalhar pela sua comunidade e que agora se vêem, no crepúsculo dos mandatos, impotentes diante da falta de recursos.

Os Prefeitos defendem uma maior participação na discussão da reforma tributária. Uma das propostas existentes é de que uma parcela da arrecadação da Cide e da CPMF seja dividida entre Estados e Municípios. Aliás, tanto a Cide quanto a CPMF são e serão arrecadadas nos próprios Municípios.

Nada mais justo. Ao longo dos últimos oito anos, o Governo Federal criou e aumentou impostos e não os distribuiu com os Estados e Municípios.

Na semana passada, houve um pequeno avanço. O Presidente Lula se comprometeu a transferir parte da arrecadação da Cide para os Estados. Mas é preciso, nesse processo de negociações, que se incluam os Municípios na nova divisão de recursos. Se vai destinar parte da CPMF ou da Cide para os Estados, nada mais justo que isso seja feito em relação aos Municípios brasileiros, que, hoje, são os mais penalizados – repito –, pois têm uma parte ínfima do bolo tributário nacional.

Esse processo começa, sem dúvida, pelo fortalecimento dos Municípios. É nas cidades que as pessoas moram, vivem. Ali elas se formam, trabalham e anseiam por condições mínimas para crescerem individualmente. Aumentar os investimentos nas cidades é o primeiro passo para combater as desigualdades sociais.

Tenho dito – e repito – que, se cada Município tiver recursos para resolver problemas de saúde, edu-

cação e moradia, os problemas do Brasil serão resolvidos.

Estou solidário à causa municipalista e acredito na sensibilidade do Governo para encontrar a melhor saída para a crise. Espero também que os Governadores entendam que não adianta resolver apenas os seus problemas de caixa se as prefeituras continuarem à míngua. Que os Governadores, que são interlocutores privilegiados, coloquem à mesa de negociação não apenas os seus interesses, mas também os interesses das cidades que são, no final das contas, os interesses do povo de seus respectivos Estados.

Uma de minhas prioridades neste semestre será contribuir para a construção de um novo pacto federativo a partir da distribuição mais justa de responsabilidades e recursos. Trata-se de uma medida que irá contribuir para amenizar a crise nas prefeituras e, sobretudo, para estimular o crescimento, única arma para o combate à violência, ao desemprego e também ao desespero.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço, com muito prazer, o ilustre Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Maguito Vilela, parabeno V. Ex^a pelo brilhante discurso que faz nesta tarde ao traçar um perfil das prefeituras municipais do nosso País. E V. Ex^a o faz com a autoridade de quem foi Governador, de quem é conhecedor da exata situação, não só na condição de executivo do Governo, mas também pela experiência adquirida no trato com os Municípios do seu Estado. V. Ex^a tem razão quando chama à responsabilidade os Governadores e o Presidente da República, ao dizer que é impossível se fazer uma reforma tributária sem incluir os Municípios. Acredito que temos que pensar em um bolo total envolvendo a União, os Estados e os Municípios. Sabe V. Ex^a que, ao término da Constituinte de 1988, os Municípios ficaram com aproximadamente 19% do bolo tributário. Queremos buscar exatamente o direito desses Municípios. Nobre Senador Maguito Vilela, digo sempre que é difícil um cidadão comum chegar até o Presidente da República, até o seu Governador, até a um Senador ou a um Deputado. Mas, para esse cidadão comum chegar até o Prefeito, o cidadão que vive na mesma cidade, que é a célula mais importante da democracia e da união dos três Poderes – municipal, estadual e federal –, é mais fácil, pois sabemos que a primeira batida é dada à porta da prefeitura. V. Ex^a terá todo o meu apoio quanto à inclusão dos Municípios na discussão da reforma tributária.

Ouvi, há pouco, em uma das televisões, o Vice-Líder Professor Luizinho dizendo que a Câmara dos Deputados e algumas lideranças entendem, mesmo ressaltando o direito do Senado de discutir as outras reformas, que a reforma da previdência, que já foi bastante discutida, segundo ele, na Câmara dos Deputados, deveria vir para cá empacotada, carimbada e votada, e que nós teríamos a palavra final sobre a reforma tributária. Quero deixar claro e insistir que vamos discutir as duas reformas. Por mais que tenha sido discutida, não existe reforma perfeita. E não considero perfeita a reforma da previdência aprovada na Câmara dos Deputados. Entendo, repito, que vamos ter que mudar alguns dos seus itens, principalmente no que diz respeito à taxação dos aposentados. Não podemos fazer uma reforma com o único objetivo de prejudicar aposentados. Quanto à reforma tributária, espero que a Câmara também a discuta, e o faça com muita habilidade, porque precisamos ouvir os Prefeitos e os Governadores para depois discutir com o Governo Federal. O importante é que exista um equilíbrio entre União, Estados e Municípios, porque o que está acontecendo, infelizmente, Senador Maguito Vilela, é que a política do Governo Federal, da forma como está sendo feita, é simplesmente para quebrar as prefeituras. Isso é ruim para a democracia, é ruim para o social neste País, porque quem mais faz ação social no Brasil são as prefeituras. E, como coloca muito bem V. Ex^a, os prejudicados com isso não são os Prefeitos, mas as pessoas que vivem nos Municípios, que estão perdendo renda, que estão perdendo condições de vida. Parabéns a V. Ex^a! Tenha certeza de que aqui estaremos juntos, todos nós, para discutirmos e encontrarmos o melhor caminho para a reforma tributária.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado. As observações de V. Ex^a vieram enriquecer e muito o meu pronunciamento. V. Ex^a tem razão. Se tudo que for aprovado na Câmara não puder ser modificado no Senado, não se justifica o bicameralismo, não se justifica até a existência desta Casa. E agradeço a V. Ex^a as observações com relação à necessidade de as prefeituras serem mais bem-aquinhoadas.

Sr. Presidente, ainda me restam alguns minutos, ouço o aparte do nobre Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Maguito Vilela, gostaria antes de cumprimentá-lo pelo discurso, pela qualidade da sua palavra e pela oportunidade da sua manifestação. Depois, gostaria de informar que, no meu Estado, ontem, na Assembléia Legislativa de Pernambuco, quase metade dos prefeitos

pernambucanos estavam presentes para demonstrar uma situação de progressivo desgoverno. Não posso compreender o otimismo daqueles que comemoram essa política econômica que está desagregando a base, o Município, a instância municipal. Nunca, como agora, os Municípios estiveram em situação tão desconfortável e tão difícil. Então, quem fala em distribuição de renda não pode fazê-lo de forma responsável sem entender que uma política que fortaleça na base a operação municipal será sempre uma política com capacidade de distribuir renda. Muito mais do que programas do tipo Fome Zero, que não distribuem nada a não ser alimentos, que são relevantes para a sobrevivência, mas que não caminham na direção das soluções. É oportuna a manifestação de V. Ex^a. Há uma situação de perplexidade de centenas e centenas de prefeitos com os quais tenho tido contato, da minha Região Nordeste, e, com certeza, do Brasil inteiro. Pensar em aprovar reformas tributárias que absorvem a pressão de segmentos empresariais organizados, corporações de todos os tipos, Governadores, e não consideram a existência da base municipal é uma ação que não leva à democracia e não tem seguramente responsabilidades amplas com o País. Na Câmara e no Senado, a capacidade de intervenção dos Municípios nas decisões deve ser estimulada. Por isso, a manifestação de perplexidade de V. Ex^a hoje, com a responsabilidade pública que tem, seguramente é oportuna e serve à causa de uma mudança verdadeira na economia e no projeto social do Brasil. Parabênz-o por suas palavras.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra, cujas palavras, colocações e observações também enriqueceram e muito o meu pronunciamento.

Agradeço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esta Presidência prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos, para que os inscritos para comunicações inadiáveis façam uso da palavra por cinco minutos.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a manifestação do Senador Maguito Vilela, que me antecedeu na tribuna desta Casa, vem ao encontro de diversas manifestações que acontecem não só nesta Casa, mas até fora dela, em razão da situação de verdadeira penúria por que passam os Municípios brasileiros, que enfrentam uma demanda de sua comuni-

dade cada vez mais acentuada e têm seus recursos diminuídos por diversas razões, já que as receitas municipais são inexatas. A cada mês, o Prefeito tem a preocupação sobre a redução que sofrerá o Fundo de Participação do seu Município.

Aliem-se a isso os inúmeros assentamentos rurais que vêm sendo realizados no Brasil afora pelo Incra, que não conversa previamente com o Prefeito para saber se no orçamento municipal estão previstos recursos para fazerem face aos gastos que as novas famílias assentadas requerem. São cem, duzentas, trezentas, quinhentas famílias que chegam abruptamente ao Município e que recorrem ao Prefeito para atender às suas necessidades de saúde, educação de seus filhos, transporte coletivo, enfim, as mais diversas demandas, o que tem levado as administrações municipais a uma situação caótica.

A crise financeira por que passa a grande maioria dos Municípios brasileiros atingiu proporções de verdadeira catástrofe administrativa. Muitas prefeituras estão sendo obrigadas a interromper suas atividades pela absoluta falta de recursos. Os prejuízos para a população são enormes, sobretudo nas pequenas cidades, onde a demanda por serviços públicos municipais é maior.

As entidades representativas dos Municípios têm organizado ações que visam ao esclarecimento da opinião pública sobre a situação de penúria das prefeituras e tentam de todas as formas convencer as lideranças políticas nacionais sobre a necessidade urgente de se buscar uma solução para a grave crise que enfrentam.

No instante em que o Congresso Nacional analisa a proposta de reforma tributária encaminhada pelo Governo Federal, faz-se imperioso que essa discussão abranja a questão municipal. Sem poderem se proteger, já que não legislam em matéria tributária, os Municípios dependem dos seus representantes políticos no Legislativo Federal para defender os interesses da municipalidade. Assim, compete a nós, congressistas, redefinir os critérios de distribuição dos recursos arrecadados pela União, de modo a que cada ente federado cumpra com as suas responsabilidades perante a população. É importante lembrar que diversas atribuições, principalmente nas áreas de saúde e educação, têm sido repassadas aos Municípios sem que, no entanto, sejam descentralizados os recursos necessários ao seu atendimento. A principal fonte de receita dos Municípios, o Fundo de Participação dos Municípios, sujeita-se ao comportamento instável da economia, fazendo com que os orçamentos municipais sejam inexatos.

A queda sucessiva das transferências constitucionais aos Municípios tem causado sérias dificuldades aos administradores, sendo que, em alguns casos, a gestão municipal tem se revelado impraticável.

Tendo em vista que o momento de breves comunicações restringe bastante o tempo, Sr. Presidente, requeiro à Mesa que algumas informações e alguns dados, enfim, o teor desses apontamentos, sejam dados como lidos por inteiro, pois é preciso enfatizar a necessidade imperativa de revermos a atual redistribuição do bolo federal, para que os Municípios não continuem nessa situação caótica e de penúria, sem que os prefeitos possam atender às demandas mínimas do cidadão que bate à sua porta todos os dias.

Era o que gostaria de registrar, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR LEOMAR QUINTANILHA.**

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise financeira por que passa a grande maioria dos municípios brasileiros atingiu proporções de verdadeira catástrofe administrativa. Muitas prefeituras estão sendo obrigadas a interromper suas atividades pela absoluta falta de recursos. Os prejuízos para a população são enormes, sobretudo nas pequenas cidades, onde a demanda por serviços públicos municipais é maior.

As entidades representativas dos municípios têm organizado ações que visam ao esclarecimento da opinião pública sobre a situação de penúria das prefeituras e tentam de todas as formas convencer as lideranças políticas nacionais sobre a necessidade urgente de se buscar uma solução para a grave crise que enfrentam.

No instante em que o Congresso Nacional analisa a proposta de reforma tributária encaminhada pelo governo federal, faz-se imperioso que essa discussão abranja a questão municipal. Sem poderem se proteger, já que não legislam em matéria tributária, os municípios dependem dos seus representantes políticos no legislativo federal para defender os interesses da municipalidade. Assim, compete a nós, congressistas, redefinir os critérios de distribuição dos recursos arrecadados pela união, de modo a que cada ente federado cumpra com as suas responsabilidades perante a população. É importante lembrar que diversas atribuições, principalmente, nas áreas de saúde e educação, têm sido repassadas aos municípios, sem que, no entanto, sejam descentralizados os recursos necessários ao seu atendimento. A principal fonte de receitas dos municípios, o FPM, sujeita-se ao comportamento instável da economia, fazendo com que

os orçamentos municipais sejam inexatos. A queda sucessiva das transferências constitucionais aos municípios tem causado sérias dificuldades aos administradores sendo que, em alguns casos, a gestão municipal tem se revelado impraticável.

As reduções das quotas do FPM devem-se, principalmente, à sazonalidade da arrecadação, conforme avaliação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional. Segundo nota oficial do órgão, a arrecadação de 2002 foi atípica, influenciada, sobretudo, pela distribuição no mês de janeiro daquele ano da arrecadação do REFIS 2000/2001, pela receita extra do Imposto de Renda Pessoa Jurídica recolhido pelos fundos de pensão e pelo aumento da arrecadação do IR e IPI decorrente de incentivos tributários concedidos para o pagamento de débitos fiscais em atraso. O conjunto desses fatores contribuiu para que as transferências do FPM em 2002 alcançassem o montante de mais de R\$ 18 bilhões. Já no exercício de 2003, sem a ocorrência desses fatores atípicos, houve significativa redução dos repasses do fundo, o que tem prejudicado enormemente o planejamento dos municípios. Em todo o Brasil, as transferências do FPM reduziram-se em valores absolutos de R\$ 1,73 bilhões em janeiro deste ano para R\$ 1,27 bilhões em julho, configurando-se num decréscimo da ordem de 26,6%. No meu estado, o Tocantins, os repasses do fundo reduziram-se de R\$ 26,5 milhões em janeiro de 2003 para R\$ 19,4 milhões em julho, ou seja, uma redução da ordem de 26,8%. Outros fatores relevantes que contribuem para a sistemática redução dos repasses do FPM são a concessão de incentivos e a evasão fiscal. Quando o governo concede redução de IPI para a indústria automobilística, por exemplo, termina por prejudicar ainda mais os municípios, cuja participação nas receitas federais restringe-se ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados. Assim, antes de decidir pela concessão de incentivos seria natural se esperar que o governo ouvisse os estados e os municípios, uma vez que estes sofrerão os reflexos de qualquer renúncia fiscal.

O desequilíbrio tributário verificado no nosso País pode ser mensurado ao se analisar a evolução da carga fiscal em relação ao PIB e a participação dos entes federados na arrecadação. Enquanto a carga tributária cresceu de 24,6% para 34,46% do PIB entre 1991 e 2001, a sua repartição só se alterou em favor da União, que aumentou a sua participação no bolo tributário de 55,36% para 59,30%. Na outra ponta, os estados viram a sua participação reduzida de 28,23% para 26,50% do total arrecadado, enquanto a partici-

pação dos municípios caiu de 16,41% para 14,20%. Isso ocorreu, sobretudo, em virtude da criação de diversas contribuições não compartilhadas como a CPMF, a COFINS e a CIDE. Se, de um lado, a participação da União no bolo tributário federal aumentou significativamente nos últimos anos, de outro, constata-se que as suas atribuições diminuíram, tendo em vista a transferência de responsabilidades para os estados e, sobretudo, para os municípios. A falta de definição clara das competências de cada um dos entes federados, conforme prevê o artigo 23 da Constituição Federal, obriga os municípios a suprirem as omissões da União e dos estados na prestação de serviços à população.

No caso da maioria dos municípios do meu estado, o Tocantins, a prefeitura é a última tentativa que o cidadão tem de realizar o atendimento de alguma necessidade básica. É comum ver dezenas de pessoas se dirigirem à residência do prefeito em busca de um simples prato de comida para saciar a sua fome ou para a obtenção de um remédio que cure a sua doença. O município é efetivamente o executor das políticas sociais do governo. É o ente da federação mais próximo da comunidade e por esse motivo tem de estar preparado para o atendimento das necessidades mais elementares da população.

Assim, garantir condições aos municípios de cumprirem com as suas responsabilidades junto aos cidadãos é dever desta Casa. O momento é agora. Não podemos perder a oportunidade de, durante a discussão e aprovação da reforma tributária, redefinir a participação dos entes federados no bolo tributário de modo a possibilitar que exerçam as suas atribuições. Não se trata, absolutamente, de retirar recursos da União e sim de viabilizar aos estados e, principalmente, aos municípios, a possibilidade de cumprirem com a sua importante função social.

Era o que tinha dizer!

Muito Obrigado !

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, por cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia sete próximo passado, quinta-feira, tivemos, no Acre, a presença do Presidente da Eletrobrás, Dr. Luiz Pinguelli Rosa; do Presidente da Eletronorte, Dr. Silas Rondeau; do representante do Banco do Brasil, Dr. Trindade; do Presidente do Banco da Amazônia, Dr.

Mâncio Lima Cordeiro, do Governador Jorge Viana, de Liderança do Movimento Sindical Rural, da Presidente da Fetacre, Dr^a Regina Rodrigues; e tantas outras lideranças, como a CUT nacional e a Contag.

Naquele momento, tivemos a oportunidade de comemorar os vinte anos daquela instituição e também de assinar um convênio para a instalação da primeira usina de biodiesel na Amazônia, no Estado do Acre.

Esse convênio será patrocinado, em seu primeiro momento, unicamente pela Eletrobrás. Mas ficou acertado que todo litro de biodiesel produzido no Estado do Acre será consumido pelas máquinas de produção de energia elétrica da Eletronorte em nosso Estado.

Neste mesmo dia, o Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Dr. Guilherme Cassel, e o representante do Incra Nacional assinam o protocolo da intenção do Pronaf, que financiará a agricultura para produzir a matéria-prima para este combustível.

Fico feliz, Sr. Presidente, de ter iniciado este debate nesta Casa, juntamente com outros colegas Parlamentares. Hoje, vejo a Ministra Dilma Rousseff e todo o conglomerado da Eletrobrás discutindo o assunto de maneira bastante responsável.

Podemos dizer que o biodiesel, hoje, é uma matéria viável no Brasil. E parabeno também o Governo do Estado do Piauí, porque o Senador Alberto Silva, daquele Estado, é também um protagonista desta luta. Sabemos que o Governo do Piauí, juntamente com a empresa que está produzindo esse combustível, vai destinar 40 mil hectares a trabalhadores rurais sem terra para a produção de mamona.

No nosso caso, preferimos trabalhar com aquilo que a floresta nos fornece: as palmáceas. A pupunha vai ser nossa primeira experiência. O convênio determina que a instalação da usina vai ocorrer dentro da fundação de tecnologia do Estado, e o laboratório de análise química vai ser instalado dentro da Universidade Federal, tanto para a pesquisa do combustível propriamente dito, como também para o treinamento técnico de alunos e alunas dos cursos de Física, Química, Geografia, Engenharia Florestal, Agronomia e tantos outros.

Foi motivo de muita alegria, Sr. Presidente, saber que o nosso Estado – e quero agradecer a Ministra Marina Silva, que também mandou seu representante – vai contribuir para a produção de energia limpa, iniciando também o trabalho do resgate de carbo-

no para que possa ser beneficiado financeiramente por países altamente industrializados.

Portanto, não tenho palavras para agradecer o trabalho ardoroso do Dr. Luiz Pinguelli, Presidente da Eletrobrás; do Dr. Silas Rondeau, Presidente da Eletronorte; do Presidente da Eletroacre, Dr. Edilson Cadaxo; do Reitor Jonas Filho, da Universidade Federal do Acre e também toda a sua equipe como o Prof. Magnésio, que tem sido um baluarte em toda essa política dentro do nosso Estado.

A partir de agora, falta criarmos o grande paradigma da produção de biocombustível no Brasil. A Ministra Dilma Rousseff lança o desafio para que produzamos biodiesel para a substituição de óleo diesel para transporte. Para tanto S. Ex^a organizou um bonito seminário no dia 18 passado. E, agora, até o final do mês, queremos apresentar a tese desse projeto não só ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, mas ao conjunto do Governo Federal para que, nos próximos dois anos, o Brasil, oxalá, possa chegar a um mínimo de 5% de substituição de todo óleo diesel de petróleo por biocombustível produzido a partir de biomassa e, principalmente, da agricultura familiar do nosso País.

Já vi manifestações de plantadores de soja e de cana que querem que a produção de biodiesel, no Brasil, seja feita apenas a partir desses dois produtos. Mas como já foi falado pelo Presidente Luiz Pinguelli, o biodiesel, no Brasil, tem que ser produzido regionalmente a partir da característica da reforma agrária do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a já está inscrito em terceiro lugar para usar a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Como último orador para comunicações urgentes, convido o Senador João Ribeiro para ocupar a tribuna por cinco minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna hoje é um assunto que considero da maior importância para a ge-

ração de emprego e renda do meu querido Estado do Tocantins. Um dos temas que mais abordamos durante o período eleitoral e que nos preocupa muito é exatamente a questão da geração de emprego e renda. Isso porque se o cidadão tem um emprego, consegue, de uma forma ou de outra, amenizar as dificuldades da sua família, da sua casa; enfim, de todas as pessoas que estão à sua volta.

Quero registrar, nestes cinco minutos, a importância do programa de perenização das águas do Tocantins, conhecido como Propertins, que tem como missão tornar permanente a disponibilidade de água nas diversas bacias e sub-bacias hidrográficas do nosso Estado.

O nosso Propertins, além de gerar energia elétrica, sobretudo na barragem do rio Manuel Alves, estará beneficiando de forma direta os municípios de Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Almas e Rio da Conceição, cidades que se situam no entorno do empreendimento, assim como, indiretamente, toda a região – uma região seca que realmente precisa muito dessa barragem.

Outro projeto muito importante para o Norte brasileiro e o Tocantins, Sr. Presidente, é um projeto de fruticultura que gerará 2500 empregos diretos no âmbito do Propertins na barragem do Manuel Alves.

Sensível a esse problema, o Ministro Ciro Gomes estará liberando, dentro dos próximos dias, ainda este mês, de uma emenda de 24 milhões da nossa bancada, dez milhões para a conclusão dessas obras da barragem do Manuel Alves. S. Ex^a, o Ministro Ciro Gomes, irá ao Tocantins ainda este mês para a assinatura de convênio. Lá irá encontrar-se com o Governador Marcelo Miranda, com o nosso Secretário de Infra-Estrutura Brito Miranda, com prefeitos e com a comunidade de toda a região, com os oito deputados federais do Estado do Tocantins, os deputados estaduais e os três Senadores – o Senador João Ribeiro, que lhes fala, e os Senadores Eduardo Siqueira Campos e Leomar Quintanilha.

Ressalto a importância desse projeto de fruticultura e de outros que estão programados – projeto sobre os quais, no decorrer do tempo, iremos apresentar a esta Casa.

Para encerrar, peço que seja transcrito, na íntegra, o meu pronunciamento, porque, infelizmente, não será possível fazê-lo em cinco minutos. Eu estava inscrito para falar no Expediente normal, mas preferi fazer esse registro antecipadamente para garantir, sobretudo porque o ministro estará indo este mês ao Estado. Registro, com alegria, esse acontecimento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO SR. SENADOR JOÃO RIBEIRO.**

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, todos sabemos que é na região amazônica onde ocorre a maior precipitação pluviométrica no Brasil. Ali são despejadas pela natureza 2.000 milímetros de chuvas de forma bastante regular durante todo o ano. Já nas regiões ditas tropicais, muito embora apresentem precipitações de 1.000 a 1.500 milímetros ao ano, se caracterizam por invernos secos e verões chuvosos. Mas é no semi-árido que ocorrem os menores índices de precipitação, onde são registrados menos de 800 milímetros/ano de chuvas irregulares.

Se observarmos com atenção o mapa do meu Estado do Tocantins, podemos verificar, com clareza, que a parte sudeste do seu território situa-se exatamente na faixa onde se registram, no Brasil, os menores índices pluviométricos, fazendo daquela região uma extensa aérea de clima seco, com moderada deficiência hídrica.

O Governo do Estado do Tocantins, atento a esse problema, criou por intermédio do antigo Grupo Executivo de Irrigação – GEIR da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SAA, e está implementando, através da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, o “Programa de Perenização das Águas do Tocantins”, conhecido como PROPERTINS, que tem como missão tornar permanente a disponibilidade de água em diversas bacias e sub-bacias hidrográficas do estado, a partir de intervenções de engenharia como a perfuração de poços, construção de açudes e implantação de barragens, com o propósito de captar água para diversos usos, e, assim, minimizar os efeitos danosos das estiagens sobre a população e os animais e, até mesmo, eliminar seus reflexos nas atividades econômicas no meio ambiente.

Considerando a magnitude dos problemas causados pelas secas na região e não podendo esperar a liberação da parte substancial dos recursos devidos pela área federal, o PROPERTINS, trabalhando em parceria com os governos municipais e com os proprietários rurais, vem realizando ações emergenciais, como a abertura de cacimbas. No entanto, para que as soluções de maior envergadura já previstas possam ser adotadas, superando definitivamente a escassez de recursos hídricos na região, ainda serão necessários realizar estudos e investigações, aprofundando o detalhamento técnico que permita im-

plantar e executar obras adequadas de preservação, distribuição de água e irrigação.

Assim foram indicados 26 pontos considerados prioritários para a implantação de barragens, dentre os quais destacam-se: a do Rio Manuel Alves que já contam com projetos de engenharia e estudos ambientais licenciados, tendo, aproximadamente, 70% das obras já concluídas; e do Rio Arraias, próximo a Cidade de Arraias, que pretende tornar constante o curso do rio, viabilizando o aproveitamento hidroagrícola de áreas rurais próprias para a prática da agricultura irrigada, nas proximidades do referido empreendimento. Esse projeto, também, já tem concluído os estudos de engenharia e de impacto ambiental.

No contexto do PROPERTINS, a barragem do Rio Manuel Alves desempenhará papel expressivo na perenização de cursos d'água de pequeno porte; no abastecimento de água para consumo humano; na geração de energia, além de propiciar laser às populações da região.

O mais importante, entretanto, nesse projeto fica por conta da rega artificial de áreas agricultáveis, o que, com toda certeza, promoverá o desenvolvimento sócio-econômico da região baseado no uso de irrigação mecânica implicando no aumento da produção e da produtividade regional, com o aproveitamento hidroagrícola de 8.348,32 hectares para a produção de cultivos de maior valor econômico. Com esse projeto estão sendo criados 2.500 novos empregos diretos e indiretos, beneficiando as populações dos municípios de Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Almas e Rio da Conceição, cidades que se situam no entorno do empreendimento, assim como indiretamente toda a região.

É preciso ressaltar que o projeto de irrigação do rio Manuel Alves tem uma característica ímpar no tocante aos aspectos ambientais, uma vez que promove a criação de uma cultura produtiva moderna a partir da implementação de medidas tecnológicas validadas para as condições ambientais locais, o que em última análise garante não se correr riscos de fortalecer tendências históricas de exploração predatória, contribuindo, assim, decisivamente para o processo de desenvolvimento do nosso Estado do Tocantins.

Na esteira dessas iniciativas está sendo desenvolvido outro projeto muito importante para o Norte brasileiro e o Tocantins, pois trata de considerável incremento à economias das localidades que abrange.

Refiro-me ao "Projeto Pólo de Fruticultura Irrigada São João", com uma área total de 5.139,94 hectares, situado no Município de Porto Nacional à margem direita do Rio Tocantins, que gerará 13.500 no-

vos empregos. O Pólo introduzirá na região a exploração da fruticultura tropical o que diversificará a produção rural, em escala comercial de modo a atender aos mercados internos e externos que demandem cultivos tradicionais como: banana, manga, goiaba, coco, limão e tubérculos. Mas o projeto irá muito além disso com as atividades da sua área experimental, onde, em laboratório, serão testados diferentes tipos de cultivos, na busca de inovações tecnológicas capazes de reduzir os custos de produção e aumentar a produtividade local, fazendo com que apenas as cultivares que melhor se adaptarem à região sejam utilizados pelos agricultores envolvidos no projeto.

Muito embora tenham sido cumpridas as inúmeras exigências de caráter técnico-legal e dado início as obras, hoje, em geral, esse e outros projetos encontram-se paralizados devido a dois fatos, um está relacionado à ordem judicial que propõe alterar o órgão que fornece a licença ambiental, o que por si só acarreta o adiamento do término da implantação dos projetos e o outro está ligado à escassez de recursos.

Para solucionar o primeiro problema, o Estado recorreu da decisão judicial, e o processo encontra-se no IBAMA, aqui no Distrito Federal, aguardando a emissão de um parecer técnico que dê continuidade ao processo de licenciamento.

Quanto à falta de verbas tomei iniciativas junto as autoridades governamentais que redundaram no compromisso pessoal do Ministro Ciro Gomes em liberar R\$ 10 milhões ainda este mês.

Estaremos, com sua Excelência, o Ministro da Integração Nacional, nas comemorações dos cento e dezanove anos de fundação da cidade de Dianópolis, no Tocantins, para assinatura do Convênio que liberará os recursos financeiros para o reinício das obras.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Com esse fato o PROPERTINS, então, poderá ser retomado e passar a cumprir sua missão maior que é garantir a perenização das águas do Tocantins trazendo o tão desejado desenvolvimento para os municípios que estão às suas margens.

A implantação definitiva dos projetos ligados ao PROPERTINS beneficiarão ao povo tocaninense, dando acesso a milhares de novos empregos. Sim, no total serão 16 mil novas vagas que serão geradas por essa iniciativa entre empregos diretos e indiretos.

Quero antecipadamente me congratular com o povo do Tocantins por ter alcançado, nesse momento de dificuldades por que passa a economia brasileira, a compreensão do Governo Federal quanto a importância e oportunidade do empreendimento e dele ter obtido as verbas necessárias à retomada do

PROPERTINS o que lhe permitirá cumprir mais do que sua missão, uma vez que poderá tornar efetiva sua função social, qual seja gerar emprego e renda e promover o desenvolvimento do Estado do Tocantins.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado!

Durante o discurso do Sr. João Ribeiro, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a será atendido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 678, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz, apresentando condolências ao Comando da Marinha do Brasil e à família.

Justificação

Nascido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ilustre capitão-de-mar-e-guerra dedicou mais de 35 anos à Marinha do Brasil.

Em todas as suas vitoriosas missões, colocou seu empenho a favor da unidade nacional. Exerceu vários comandos, dentre eles destacamos o Comando de Operações Navais, Comando da Flotilha do Amazonas, Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental e foi Assessor-Chefe Parlamentar. A Marinha do Brasil reconheceu os serviços prestados à Nação brasileira, ao condecorá-lo com várias medalhas, como a Medalha Mérito Tamandaré e a Medalha Mérito Marinho (4 âncoras).

Exemplo para as gerações do presente e do futuro, o Capitão-de-Mar-e-Guerra Marcio Hartz deixa o legado da honestidade, do trabalho, da honradez, do amor ao próximo. Ele será para sempre lembrado como o homem que dignificou o Brasil, um grande patriota.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **Maguito Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 679, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro seja encaminhado voto de pesar do Senado Federal pelo falecimento, ocorrido no dia 2 de agosto corrente, da Professora Ana (Anita) Paes Barreto.

Ex-Secretária de Educação do primeiro Governo Arraes, em Pernambuco, foi uma das fundadoras do movimento de cultura popular junto com o mestre Paulo Freire, autor de um novo método de alfabetização.

A Professora Anita Paes Barreto pertence a ilustre família nordestina e era modelo de pessoa e educadora. Seu falecimento não pode ficar sem o registro nesta Casa, não somente pela sua dedicação à causa do ensino e da cultura, mas também pelo exemplo de cidadania que caracterizou a sua longa e digna vida.

Requeiro, ainda, seja o voto comunicado à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e à família enlutada.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2003

Altera o art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, para incluir a falta de manutenção do veículo como causa de aumento de pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 302 da Lei nº 9.503, de 21 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 302.
Parágrafo único.

.....

V – praticá-lo devido à falta de manutenção dos cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular do veículo que conduz. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As hipóteses da conduta culposa são consequências de uma lenta evolução do sistema jurídico, devendo a pena ser agravada na medida em que as circunstâncias do crime indicarem que as pessoas não têm tomado as necessárias precauções para se evitar dano a outrem, aproximando-se a culpa **stricto sensu** ao dolo.

Nos crimes culposos estão refletidos os efeitos da sociedade pós-industrial, onde as pessoas têm perdido a noção de si mesmas e dos demais.

Por conseguinte, as leis modernas devem apenas com mais rigor a conduta que infrinja mais gravemente o dever de cuidado e cujo resultado seja mais previsível, como acontece na falta de manutenção e conservação do veículo.

São muito comuns as deficiências nos equipamentos de segurança, tais como freios, luzes, pneus, direção, que têm contribuído para criar dificuldades para o condutor em circunstâncias propensas a acidentes.

Pesquisas indicam que os acidentes graves escasseariam se o condutor se comportasse sempre corretamente e atentasse para as limitações impostas pelas condições das estradas e do seu veículo.

A Lei nº 9.503, de 1997, proíbe certas condutas arriscadas. Mas é preciso mais, para diminuir a frequência de homicídios e lesões corporais culposos cometidos em acidentes de trânsito.

Assim, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, pois é imprescindível que a falta de manutenção dos veículos seja incluída no tipo penal do homicídio e lesão corporal culposos, para que fique esclarecido que essa conduta é intolerável para a pacificação social.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Dos Crimes em Espécie

Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

II – praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do artigo anterior.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste).

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Unifoeste, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos em seu estatuto e em normas legais pertinentes.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A região oeste da Bahia possui cerca de quatrocentos mil habitantes, numa área correspondente a 28,5% do território do estado.

Composta por 39 municípios, a região apresenta uma geografia constituída de chapadas, encostas e vales, com oferta de água muito abundante e solos que facilitam o desenvolvimento da agricultura mecanizada.

Os índices de crescimento e de desenvolvimento do oeste baiano vêm aumentando desde a década de oitenta, com a cultura da soja (que tem uma produção atual de mais de 1,5 milhão de toneladas), com o cultivo do milho, do arroz, do feijão, do café e do algodão, além do pólo exportador de frutas, que vem sendo cada vez mais ampliado. A região apresenta, também, um grande potencial para a exploração do turismo ecológico.

Tudo isso torna a região oeste de grande importância econômica, social e cultural para o Estado da Bahia.

Entretanto, a localidade não é atendida por nenhuma universidade federal. O Município de Barreiras, principal cidade da região, localiza-se a cerca de 900km de Salvador, e a cerca de 500km de Brasília.

A existência de uma instituição federal de educação superior de boa qualidade atenderia aos jovens que desejam dar continuidade aos estudos, mas não dispõem de recursos para pagar as mensalidades de universidades particulares e nem podem se ausentar de casa porque trabalham na região.

Por essa razão, sugerimos a criação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, que proporcionará a capacitação profissional requerida e facilitará a permanência dos jovens já inseridos no mercado de trabalho.

Maior qualificação que proporcione a geração do conhecimento e inovação tecnológica ajudará a região a se desenvolver, a oferecer perspectivas para os jovens e melhor qualidade de vida para a população em geral.

Diante disso, conclamamos nossos colegas Congressistas a apoiarem o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **César Borges**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 324, DE 2003****Institui o Dia Nacional dos Jornais Oficiais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Jornais Oficiais, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados jornais oficiais as publicações de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios voltadas para dar publicidade e legalidade aos atos oficiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A primeira edição de um **Diário Oficial** circulou no Brasil no dia 1º de outubro de 1862, sendo impresso pela Typographia Nacional, como então se chamava a atual Imprensa Nacional, que foi instituída em 13 de maio de 1808, quando a Coroa Portuguesa acabava de se transferir para o Brasil.

Criado durante o Reinado de D. Pedro II, o **Diário Oficial** tinha como missão divulgar os atos do governo do Império do Brasil. Continha quatro páginas e era dividido em Parte Oficial, Tribunais, Exterior, Repartição de Polícia, Anúncios Administrativos, Parte Comercial e Movimento do Porto. O valor da assinatura anual era de 12\$000 na Corte e de 16\$000 nas Províncias. A assinatura semestral era, respectivamente, de 6\$000 e 8\$000 e por três meses era de 3\$000 e 4\$000.

Ao longo desses primeiros 140 anos de existência, o **Diário Oficial** experimentou alterações de formato, que revelaram o avanço tecnológico vivido pelo parque gráfico brasileiro e pela Imprensa Nacional. Editado atualmente com o nome de **Diário Oficial** da União, constitui-se de três seções e circula diariamente com uma média de 500 páginas. O noticiário oficial do Poder Judiciário é editado no **Diário da Justiça**, outra publicação de responsabilidade da Imprensa Nacional, com uma média de 2.000 páginas. O órgão veicula os dois jornais também em versão eletrônica, com uma das maiores médias de acesso entre os diferentes sítios existentes no País.

O noticiário legislativo, tanto no Senado Federal como na Câmara dos Deputados, é veiculado no **Diário** das duas Casas, e são editados pela Secretaria

Especial de Editoração e Publicação do Senado desde 1968, com uma média diária de 800 páginas.

Em 23 de maio de 1891 surgiu o primeiro jornal oficial de âmbito estadual, no Espírito Santo, seguindo-se logo os de São Paulo (1º de maio de 1891) e do Pará (11 de junho de 1891).

Alguns municípios também editam seus **Diários Oficiais**, como a cidade do Rio de Janeiro, Campinas, Manaus etc. Hoje são registrados pela Associação Brasileira de Imprensa Oficiais cerca de quarenta jornais oficiais editados no Brasil.

Nada mais justo, portanto, de se homenagear esse segmento do serviço público, de suma importância para a perenização da informação oficial com um dia dedicado a sua atuação institucional.

Salas das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2003

Fica obrigatória na rotulagem dos alimentos a identificação e a quantidade de gordura trans presentes em sua composição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na rotulagem dos alimentos será obrigatória, pelos produtores, a identificação da presença e a quantificação das gorduras **trans**.

Parágrafo único. A identificação e a quantificação da gordura **trans** obedecerão ao disposto na legislação sobre rotulagem de alimentos.

Art. 2º Na regulamentação desta lei, além das informações e dos procedimentos requeridos pela legislação, serão estabelecidos os níveis máximos aceitáveis de gordura **trans** presentes nos alimentos.

Art. 3º Caberá à autoridade fiscalizadora competente assegurar o cumprimento desta lei, sem prejuízo das demais disposições legais sobre a produção e comercialização de alimentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Justificação

Estudo publicado no **American Journal of Clinical Nutrition**, de 11 de novembro de 1999, determinou que a presença de gordura **trans** e a deficiência em vitaminas e minerais é parcialmente responsável pela formação de estrias que podem bloquear o fluxo sanguíneo das artérias. Porém, as pessoas não po-

dem diminuir facilmente a ingestão de gorduras **trans** porque não é possível avaliar o quanto se está ingerindo por falta de informação nas etiquetas dos alimentos.

Estudo apresentado na Sessão Científica 2000 da American Heart Association (AHA) mostra que, quanto maior o consumo de **trans**, maior a taxa de triglicérides quatro horas após a refeição. Foi constatado que a ingestão de margarina mais dura, rica em gordura **trans**, provocou taxa de triglicérides até 18% maior do que as dietas com margarina líquida, com maior proporção de gordura “cis”.

Segundo alguns estudos, a gordura **trans**, encontrada em alimentos industrializados que contêm gordura vegetal hidrogenada, aumenta os níveis de colesterol LDL, um dos fatores de risco para o coração, reduz o HDL, fração boa de colesterol e aumenta os níveis de triglicérides, o terceiro componente mais importante do colesterol total.

Para melhor entender as alterações causadas pela industrialização, lembramos que a diferença entre os ácidos graxos naturais e as gorduras **trans** reside unicamente na estrutura molecular.

Assim, os termos “cis” e **trans** descrevem a disposição dos átomos dentro de uma molécula. Entretanto, as mesmas moléculas, com a mesma composição química, e que existem em vários arranjos estruturais, (chamados de isômeros), não têm necessariamente as mesmas atividades biológicas.

Na natureza os ácidos graxos são divididos entre saturados e insaturados. Esses últimos, também chamados de família ômega, constituem-se nos Ácidos Graxos Essenciais, pois são imprescindíveis para a saúde do organismo. Como não são produzidos pelo organismo, devem ser ingeridos na forma de alimentos, principalmente óleos e gorduras vegetais, insaturadas e com ligações do tipo “cis”.

Os Ácidos Graxos Essenciais em “cis” são as moléculas-chave do organismo humano e animal. Devido a seus padrões estruturais especiais e suas características eletromagnéticas, estão presentes em todas as membranas celulares do organismo vivo.

Sem os Ácidos Graxos Essenciais em “cis”, as moléculas de proteína e de DNA não poderiam funcionar. São eles que dão origem aos fosfolípidios, integrantes da estrutura celular e das partículas sub-celulares, como mitocôndrias e microsomos.

Caso as delicadas ligações duplas das estruturas das gorduras “cis” sejam afetadas por calor, luminosidade excessiva ou exposição prolongada ao ar, perdem sua atividade biológica.

Como as gorduras insaturadas existentes na natureza, devido a sua configuração molecular especial, apresentam um ponto de fusão mais baixo, ou seja, não são sólidas à temperatura ambiente, as empresas fabricantes de alimentos passaram a submetê-las a um processo industrial capaz de oferecer mais estabilidade e durabilidade.

Devido a esse processo, que transforma gorduras “cis” em **trans**, as gorduras **trans** ficam mais sólidas à temperatura ambiente, característica que facilita sua armazenagem e transporte e, conseqüentemente, a comercialização.

Assim, a indústria alimentícia favorece a utilização desse produto na fabricação de alimentos, sem que, até o momento, o consumidor tenha sido devidamente informado sobre a presença desse tipo de gordura e de seus efeitos nocivos para a saúde.

Devido aos produtos químicos e às altas temperaturas usadas no processo industrial, as estruturas moleculares resultantes tornam-se incapazes de executar junto às células as funções normalmente realizadas pelas gorduras “cis” em seu estado natural.

Um baixo nível de ácidos graxos essenciais “cis” nos tecidos e no sangue afeta a resposta inflamatória pela menor atividade das células brancas do sangue; a flexibilidade das células vermelhas, que têm reduzida sua capacidade de funcionamento, o que associa várias enfermidades e o comportamento e a função das proteínas, outro componente importante das membranas.

Do exposto, no interesse de garantir o direito do consumidor em receber informações concernentes à sua saúde, recomendamos aos nobres parlamentares a aprovação do projeto de lei em análise, nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Valmir Amaral**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

REQUERIMENTO Nº 680, DE 2003

Requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 50, da Constituição Federal combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Dr. Anderson Adauto Pereira no que diz respeito aos seguintes questionamentos:

a) A ferrovia de 1.600km que liga Corumbá (MS) a Bauru (SP) passa “por um processo de desativação” (vide jornal “**Folha de S. Paulo** dos últimos dias 10 e 11 de agosto de 2003). O que significa exatamente esse “processo de desativação”? Quais serviços estão sendo “desativados”? De carga e/ou passageiros? Que tipo de carga será afetada pela “desativação”? A ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) tem entre suas atribuições a obrigação de comunicar uma operação desse porte ao Ministério dos Transportes? A ANTT fez essa comunicação? Quando? Como? Em que termos?

b) O Ministério dos Transportes está informado do teor dos documentos trocados entre a ANTT e os responsáveis pela ferrovia? Quando foi decidida a desativação? Como se decidiu? Quem decidiu? Esses documentos estão disponíveis?

c) Trinta e cinco (35) locomotivas GE-HC foram retiradas da malha Novoeste e passaram a atender a Ferronorte. Mais de 400 vagões da Novoeste estão sendo usados pela Ferronorte. Essas alterações deveriam ser comunicadas a ANTT? Houve comunicação? Em que data, e em que termos ela foi feita? A ANTT autorizou a transferência desse equipamento?

d) No último dia 23 de julho de 2003, a ANTT notificou a Ferrovia Novoeste de que estava proibida a circulação de comboios no período noturno. Nos 1.600 quilômetros que compõem a malha, os trens só podem trafegar das 06:00 às 18:00. Por que a ANTT fez essa determinação? Ferroviários e testemunhas isentas informam que essa determinação vem tardiamente, depois da ocorrência de inúmeros acidentes, inclusive com vítimas fatais.

e) Ferroviários e testemunhas isentas informam que as composições da Novoeste passaram a circular com 100 ou mais va-

gões, puxados por duas ou três locomotivas. A ANTT foi comunicada sobre essa “estratégia” da empresa que visa evidentemente a economizar material e mão de obra em detrimento da segurança e da velocidade média dos comboios?

f) A Novoeste informa, num estudo divulgado pela Brasil Ferrovias em 2001, que constataria pelo menos “700 mil dormentes podres” ao longo da malha. Esses dormentes foram substituídos? Em caso negativo, por que não houve a substituição, considerando-se o risco de se trafegar sobre tais dormentes? A ANTT tomou alguma providência para corrigir essa falha? Ou cobrou da concessionária providências nesse sentido? O que respondeu a Novoeste?

Justificação

A – Segundo o Sindicato dos Ferroviários de Bauru e Mato Grosso do Sul a **holding** Brasil Ferrovias, concessionária da ferrovia Novoeste não tem mais interesse em manter em funcionamento a ferrovia.

Detentora das concessões de pelo menos mais duas ferrovias (a Ferroban e Ferronorte), a **holding** Brasil Ferrovias estaria canibalizando o equipamento não só da Novoeste como da Ferroban, para manter funcionando a Ferronorte, a mais lucrativa das empresas operadas pela **holding**.

B – Ao adquirir a concessão, a Novoeste recebeu uma ferrovia equipada com 1.553 vagões. Uma contabilidade feita em 2003 registrou apenas a existência de 850 vagões, a maioria em péssimo estado de conservação. Como se sabe, vigora nas concessões desse tipo, o instituto do “arrendamento”. Ou seja, num determinado prazo (30 anos no caso), o concessionário terá que entregar de volta ao concedente (a União) um lote equivalente aos 1.553 vagões. Quais as providências que a ANTT tem tomado para verificar se esses vagões existem e qual seu estado de conservação?

Tais dados são fundamentais ao encaminhamento das negociações entre o Ministério dos Transportes, representando a União, a ANTT e o governo de Mato Grosso do Sul no sentido de se “reestatizar” a Novoeste no trecho entre Campo Grande e Corumbá visando à implantação do “Trem Turístico do Pantanal”.

Estima-se o custo desse projeto em, no mínimo, R\$240 milhões, sem que se especifique, porém, qual a parte que caberá à União – por intermédio do Ministério dos Transportes – e qual parte caberá ao estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Delcídio Amaral**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 681, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 09 de 1999, e do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, por tratem do mesmo assunto.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com referência ao requerimento que acaba de ser lido, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

– em 12 de junho último, a Mesa aprovou o Requerimento nº 395, de 2003, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, de informações, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 216 do Regimento Interno, interrompeu a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999;

– em 29 de julho passado, a Presidência recebeu o Aviso nº 142, de 2003, do referido Ministro de Estado, encaminhando as informações solicitadas, exceto quanto ao quesito nº 3, que não foi respondido sob alegação de versar sobre matéria protegida pelo sigilo bancário;

– naquela ocasião, a Presidência encaminhou as informações prestadas ao autor do Requerimento e despachou o Requerimento ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art.

9º do Ato nº 1, de 2001, para emitir parecer e, posteriormente, ser submetido ao Plenário, deixando ainda interrompida a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999.

Entretanto, uma vez que o Requerimento foi aprovado pela Mesa e atendido quanto às informações não-sigilosas e que, quanto ao quesito considerado sigiloso, ainda depende deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e do Plenário, a Presidência determina que o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, volte a tramitar normalmente e que o requerimento de tramitação conjunta do referido Projeto com o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2000, que acaba de ser lido, seja incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero registrar que se encontra neste plenário delegação romena do Ministério da Justiça:

- A Sr^a Rodica Mihaela Stănoiu, Ministra da Justiça;
- Simona Maya Teodoroiu, Vice-Ministra da Justiça;
- Monica-Mariana Grigorescu, Embaixadora da Romênia;
- Valentin Calotă, Conselheiro da Embaixada da Romênia e
- Bogdan Vasile Constantin, guarda-espaldas da Ministra da Justiça.

Agradecemos a presença e a visita ao Senado com os cumprimentos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 120, de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências, tendo

Durante o prazo de seis dias úteis, foram apresentadas sete emendas à Medida perante a Comissão Mista.

O Deputado Carlito Merss (PT – SC), Relator da matéria na Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista, proferiu parecer, no Plenário daquela Casa, preliminarmente, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, apresentadas perante a Comissão Mista.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 13 de junho e não chegou a se instalar;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 25 de junho, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 29 de julho;
- o prazo de quarenta e cinco dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 26 de julho, e o de sessenta dias de vigência no dia 10 de agosto, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 7.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Delcídio Amaral, Relator revisor da matéria.

Com a palavra o relator da matéria, o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo ao

PARECER Nº 1.074, DE 2003-PLEN

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 120, de 11 de junho de 2003, que altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

O diploma legal em análise altera para 31 de dezembro de 2003 o prazo anteriormente fixado em 31 de dezembro de 2001 em que a União estará autorizada a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativas à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

No prazo do art. 4º, **caput**, da Resolução nº 1, de 2002-CN, foram apresentadas seis emendas perante a Comissão Mista, todas rejeitadas na Câmara dos Deputados.

II – Análise

1. Da constitucionalidade

O art. 62 da Constituição atribui competência ao Senhor Presidente da República para, em caso de urgência e relevância, editar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

A medida provisória sob análise satisfaz os requisitos constitucionais de urgência e relevância, uma vez que sua edição garante a utilização de recursos de propriedade dos Estados e do Distrito Federal indispensáveis à manutenção do bom funcionamento desses entes da Federação. Além disso, trata de matéria que se encontra entre as passíveis de serem disciplinadas por medidas provisórias.

2. Da juridicidade

Em linha com o posicionamento do Relator na Câmara dos Deputados, a matéria não tem vício de juridicidade.

3. Do mérito

A alteração do prazo originalmente previsto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 2001, é imprescindível para que os Estados e o Distrito Federal possam utilizar receitas derivadas do uso de recursos naturais em seus territórios na capitalização de fundos de previdência ou no pagamento de suas dívidas junto à União, únicas destinações possíveis previstas no art. 16 da referida MP, que, sem dúvida, se configuram em medidas essenciais para o saneamento financeiro do setor público.

III – Voto

Em face do acima exposto, consideramos atendidos os pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Constituição, bem como os de

adequação financeira e orçamentária de que trata o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, e votamos, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 120, de 2003, rejeitadas as emendas a ela apresentadas.

É o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do § 5º, do art. 62 da Constituição, combinado com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator Deputado Carlito Merss (PT – SC) e do Relator revisor, Senador Delcídio Amaral, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena para discutir, por 10 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é evidente que vamos ter oportunidade de discutir também algumas emendas apresentadas e – parece-me – não incorporadas pelo Relator às emendas destacadas.

É importante esclarecer os telespectadores da **TV Senado**, pois eles, às vezes, não têm oportunidade de acompanhar o detalhamento das operações feitas pelos Estados, pelos Municípios e pelo Governo Federal. Em 2001 e em 2002, época em que éramos da Bancada da Oposição, tivemos oportunidade de debater várias vezes nesta Casa a chamada antecipação de crédito relacionada à antecipação do pagamento de **royalties**.

Tenho dito inúmeras vezes que gostaria muito de ver o Senado da República cumprir o seu papel, a sua razão de existir, até por que nada nos incomoda mais do que aparecer perante a opinião pública como as velhinhas e os velhinhos do Senado que simplesmente revisam o que a juventude da Câmara faz. E

nos é dada a oportunidade de revisar. Às vezes, matérias aqui chegam e a cantilena enfadonha é a mesma: dizem que nada poderá ser alterado, em função dos cronogramas estabelecidos pelos Governos ou por setores determinados diretamente interessados nas matérias que estão em tramitação.

Gostaria muito que, mais cedo ou mais tarde, o Senado cumprisse a sua razão de existir, que nada mais é do que representar a Federação. E seria muito importante que, um dia, fizéssemos um debate nesta Casa sobre o modelo de federalismo que queremos – se federalismo competitivo, se federalismo cooperativo –, que nós, Senadores, tivéssemos coragem de debater o comprometimento cada vez maior das receitas líquidas dos Estados e dos Municípios com os juros e serviços da dívida, com o financiamento da agiotagem internacional.

Estamos debatendo esta matéria do mesmo jeito que o Governo Fernando Henrique fez. O que estamos fazendo agora nada mais significa do que gerar recursos para os Estados e o Distrito Federal – as emendas tratam também dos Municípios. Por quê? Porque os Estados e os Municípios brasileiros estão em situação de penúria.

Muitas matérias aqui votadas versam sobre isso: fazer a reforma tributária não significa desonerar o setor produtivo; mais uma vez, vai sobrar para os trabalhadores, com o debate da flexibilização da legislação trabalhista. Trata-se, simplesmente, de penduricalhos arrecadatórios, já que não se pode tocar naquilo que é a razão de existir, o coração, o mito, o templo sagrado do debate neste País, que é o pagamento dos juros e dos serviços da dívida.

E o que estamos possibilitando aos Estados, ao Distrito Federal e, talvez, com as emendas, aos Municípios? Estamos possibilitando a antecipação dessas receitas, como o Governo Fernando Henrique fez, para viabilizar, segundo a medida provisória, recursos para o pagamento de juros e serviços da dívida ou recursos para os fundos de pensão, para as questões previdenciárias. Por quê? Porque, infelizmente, nunca tivemos coragem, nem nos Municípios nem nos Estados nem no Governo Federal, de fazer auditoria nos cofres da Previdência, para identificar as ratazanas de terno e gravata que os saquearam.

A discussão é sempre esta: arranjar recursos para o penduricalho, que é o pagamento dos juros e do serviço da dívida, e para destinar recursos para viabilizar a Previdência, que foi saqueada ao longo da

História por muitos dos executivos e chefes de poderes públicos neste País.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez faço um apelo à Casa: a razão de existir do Senado da República é representar a Federação; é ter coragem de fazer o debate da situação de penúria gigantesca em que se encontram Estados e Municípios, que cada vez mais aumentam o percentual de comprometimento com o pagamento dos juros e dos serviços da dívida, com a agiotagem internacional.

O que estamos fazendo aqui é isto: estamos antecipando recursos que pertencem aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal para o final de 2003. Já fizemos coisa pior nesta Casa, é verdade, porque antecipamos recursos em mais de dez anos. Chegamos, no ano passado, a comprometer as futuras administrações, antecipando a sua arrecadação, simplesmente, mais uma vez, para viabilizar os interesses do Fundo Monetário Internacional.

Portanto, Sr. Presidente, nos destaques, se o debate é o mesmo, se se vai viabilizar para Estados e Distrito Federal, nada mais justo do que o benefício ser estendido aos Municípios, e que não seja meramente autorizativo, para que o Município ou o Estado de oposição, ou aquele que não tenha alguém na “panelinha governamental”, não fique sujeito a autorização futura do Governo Federal.

Se é para criar, que haja obrigatoriedade, e que se estenda também aos Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me inscrevesse para, no momento oportuno, falar como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a está inscrito.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação a medida provisória, ressalvadas as emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 682, DE 2003

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro a votação em separado da Emenda nº 2, oferecida à Medida Provisória nº 120, de 2003, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **José Agripino Maia.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2003**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento interno, requeiro destaque, para votação em separado, emenda nº 3 à MP 120/01

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **José Agripino Maia.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Medida Provisória, ressalvadas as emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação em globo das Emendas de nºs 1 a 7, de parecer contrário.

Chamo a atenção das Lideranças para as Emendas de nºs 1 a 7, de parecer contrário, ressalvadas as Emendas nºs 2 e 3 destacadas.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Em votação a Emenda nº 2, destacada.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para encaminhar a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o respeito ao parecer do Senador Delcídio Amaral, o objetivo das emendas que tomei a iniciativa de destacar é garantir melhor segurança e efetividade ao que propõe a medida provisória, que é assegurar aos Estados, ao Distrito Federal e, de acordo com nossa proposta, também aos Municípios o direito de fazer operação de antecipação de receita presumida em função de valor equivalente a **royalty** de petróleo, energia elétrica, etc.

O texto original da medida provisória é claro em explicitar: “Dê-se ao art. 1º da MP nº 120, de 11 de junho de 2003, a seguinte redação: ‘Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir de Estados...’” – repito, fica autorizada. O benefício de que trata a MP não garante que a União dará tratamento igualitário a todos aqueles que tiverem créditos relativos a **royalties** e que desejarem, se assim pleitearem, fazer a operação de antecipação de receita. O que estamos propondo são dois mecanismos que garantem eficácia ao que, a meu entender, objetiva a medida provisória, e é por essa razão que peço a compreensão da Casa e seu voto. Nada mais estou propondo do que uma medida que, por meio de redação, garanta mais eficácia, maior segurança no cumprimento daquilo que objetiva a medida provisória. A medida provisória estabelece que a União fica autorizada. O que proponho é que, mais do que autorizada, esteja determinada, desde que os Estados, o Distrito Federal ou Municípios – que acrescentamos ao texto – se habilitem à operação, isto é, desde que o Município se habilite, ele não pode ser discriminado, porque está determinado à União oportunidade igual para todos. Portanto, não fica a União autorizada; fica a União determinada a adquirir. Se Estado, Distrito Federal, ou Município pleitear a formalização daquela operação, a ele estará garantida a operação de antecipação de receita.

Esta, portanto, é uma emenda que surgiu como forma de se fazer justiça e garantir oportunidades iguais para todos, seja qual for o Governo ou o seu pensamento político, hoje ou daqui a 50 anos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Relator.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda é impositiva e não autorizativa e estende uma conta aos Municípios. Todos nós conhecemos as dificuldades que o País enfrenta e não podemos aceitar a discussão de estender essa questão aos Municípios, até porque essa avaliação exige um estudo mais detalhado e um tempo maior. Portanto, sou contra a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 2. (Pausa.)

Pelo Regimento Interno, não há encaminhamento, mas, por liberalidade da Mesa, pediria a V. Ex^{as} para orientar as Bancadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha contrariamente à emenda.

O PMDB quer a rejeição da emenda, que amplia e determina gastos, portanto é muito mais abrangente do que a própria proposta do projeto que autoriza a ampliação do prazo de compra de **royalties** dos Estados.

O PMDB é contrário à proposta da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o PSDB apóia os Municípios brasileiros e, portanto, apóia a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o texto é autorizativo para que o Governo, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias, possa estabelecer os acordos. Muitos já foram realizados com os Governos estaduais. Creio que deveríamos discutir a extensão desse programa aos Municípios na área de recursos hídricos, gás e petróleo, mas não de uma forma impositiva, absolutamente violando a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A emenda não prevê quais os recursos serão cortados do Orçamento e poderão ser destinados a essa função e antecipar receita. Por tudo isso, a posição do Governo é contrária à emenda. Propomos a discussão da questão dos Municípios por meio de um projeto de lei, de forma apropriada, e não com um caráter impositivo, sem avaliação do impacto orçamentário, o que viola claramente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que o voto “sim” é favorável à emenda e o voto “não” rejeita a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Rejeitada a Emenda nº 2.

Passamos à votação da Emenda nº 3, destacada, do Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para encaminhar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria inicialmente de fazer uma colocação. Se uma medida provisória é editada, é porque há uma intenção. Não se pode editar um diploma legislativo num jogo de faz-de-conta. Evidentemente que, ao editar uma MP, se pretende atingir um objetivo, que é claramente o de abrir a perspectiva para a realização de operações de antecipação de receita com base em créditos de **royalties**.

Não entendo a suposição, portanto, de que a emenda que acabou de ser derrotada determina e, portanto, cria embaraços, por estabelecer aquilo que foi proposto na MP; ela dá eficácia.

Nessa segunda emenda, quero ver quem está realmente a favor ou contra os Municípios brasileiros, Sr. Presidente. Acabei de chegar do meu Estado, onde estive em reunião com alguns Prefeitos, e me lembro muito da conversa que tive com o Prefeito de Florânia, Dr. Titi. Ele me dizia que não tinha a quem apelar para fornecer água de beber aos seus munícipes da área rural. O inverno, período de chuvas do Município, foi curto. Não há água junta, não há recurso da União, não há recurso do Estado e o Município não tem dinheiro para abastecer de água a população rural. Pediu-me socorro, apoio.

O que queremos, Sr. Presidente? No meu Estado, muitos Municípios têm **royalties**, ainda que sejam muito pequenos. São os portais de entrada de gasoduto ou de exploração de petróleo em terra. Na medida em que seja estendida aos Municípios essa oportunidade, antes mesmo da aprovação da Reforma Tributária – e o PFL vai se bater pela extensão da CPMF, da Cide, das contribuições aos Municípios –, podemos antecipar agora um adjutório, por menor que

seja, aos Municípios, nós que estamos todos, em tese, a favor desses. Àqueles que têm crédito referente a **royalty**, que lhes seja dada a oportunidade. Eles têm o crédito. Aquilo é uma expectativa financeira, uma expectativa de receita líquida, certa, garantida. Que lhes seja dada a oportunidade de antecipar o caixa. Que seja dada ao Prefeito de Florânia a oportunidade de não precisar implorar o socorro da União, que não está vindo, nem do Estado, que não tem como atendê-lo, para pagar a despesa do carro-pipa para levar água de beber para a população da área rural.

Não estou dramatizando, Sr. Presidente, estou referindo-me a um fato do Brasil real. Essa oportunidade está em nossas mãos. Se os Senadores quisessem favorecer os Municípios e sinalizar de verdade que estão a seu favor, é muito fácil: devem votar favoravelmente a essa emenda, que abre para os Municípios o benefício concedido aos Estados e ao Distrito Federal.

Com isso, peço o voto “sim” à emenda que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator da matéria.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Aqui não há ninguém contra os Municípios, mas trata-se de uma questão de bom senso. Essa medida provisória foi apresentada de acordo com uma expectativa do Governo Federal e com o que estabelece a capitalização dos fundos e o serviço da dívida dos Estados. Estou pedindo bom senso. Essa matéria deve ser melhor analisada para que – talvez por um projeto de lei – encaminhe uma proposta que contemple efetivamente os Municípios. Mas a medida provisória não atende, em função daquilo que foi projetado, uma ampliação do objeto a que se propõe.

Portanto, a posição é contrária à emenda ora apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Relator tem parecer contrário.

Procederemos à votação da Emenda nº 3.

Para orientação da Bancada, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como encaminha o PMDB, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O PMDB vota “não”, Sr. Presidente, acompanhando o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Como encaminha o PSDB?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim” e recomenda o apoio aos Municípios brasileiros. A situação é emergencial. Houve uma queda brutal na receita dos Municípios. Tanto é emergencial, que estamos votando uma medida provisória.

O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – O problema fiscal dos Municípios não se resolve dessa forma. Primeiramente, porque não são todos os Municípios que são atendidos por essa medida provisória, apenas aqueles que têm jazidas de gás, petróleo ou produção de energia. Em segundo lugar, para podermos fazer um programa de transferência de receita para os Municípios, é preciso fazer um estudo das restrições orçamentárias, analisar a LDO e definir quais serão os programas cortados.

Por tudo isso, é muito mais racional e adequado que o Senado Federal apresente um projeto de lei e faça um estudo orçamentário aprofundado e cuidadoso, para que essa possibilidade possa viabilizar-se.

Por isso, o Governo solicita à Base e aos demais Senadores a compreensão para que mantenhamos a medida provisória, como fez a Câmara, que já derrotou essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Roberto Saturnino, como encaminha o Bloco de Apoio?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a situação dos Municípios realmente é grave, merece nossa atenção e terá nossa atenção numa proposição específica para tal fim.

Entretanto, no projeto atual, não podemos alargar-lhe o âmbito sob pena de se perder o objetivo principal, que é socorrer agora Estados e Distrito Federal.

Dessa forma, Sr. Presidente, o Bloco de Apoio encaminha o voto “não” à emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 3.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votarem “sim” aprovam a emenda com parecer contrário. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que forem contrários à emenda votarão “não”.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – É necessário o apoio de pelo menos três Senadores. (Pausa.)

Passa-se à verificação de **quorum** solicitada pelo Senador José Agripino e apoiada pelos Senadores Heráclito Fortes, Efraim Moraes, Antero Paes de Barros e Marco Maciel.

Solicito ao Plenário apenas um tempo para prepararmos o painel de votação. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Enquanto V. Ex^a prepara o painel, permite que eu use a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães para uma explicação pessoal.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quero dizer a V. Ex^a e à Casa que estamos em **démarche** para que o Governo, antes mesmo de ser a votada reforma tributária, atenda todos os Municípios brasileiros e não só alguns. Sendo assim, infelizmente, não posso acompanhar o Líder do meu Partido.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, se V. Ex^a pode conceder a pala-

vra para uma explicação pessoal, eu também a solicitarei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a desejar, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, o Bloco da Minoria recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O painel está preparado. Vamos começar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O PMDB encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – O PT encaminha o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos realizando uma votação nominal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência faz mais uma vez um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal. (Pausa.)

Peço uma vez mais aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário. (Pausa.)

Peço a atenção dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, lembro que o voto encaminhado pelo PMDB é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Senadores que quiserem aprovar a emenda votarão “sim”, mas a emenda tem parecer contrário. Os que desejarem recusá-la votarão “não”.

(Procede-se à votação nominal.)

EMENDA Nº 3 À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Num Sessão: 1
Data Sessão: 12/8/2003

Num. Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

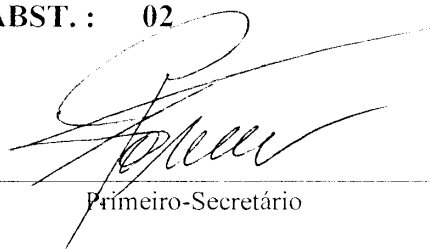
Abertura: 12/8/2003 16:45:05
Encerramento: 12/8/2003 16:49:29

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERACLITO FORTES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
MDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
MDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO
MDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
FL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
DT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
MDB	AP	PAPALÉO PAES	ABST.
PS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
FL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
MDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
FL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
FL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
MDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
FL	SP	ROMEU TUMA	SIM
FL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO
MDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
DB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SÉRY SLEHSSARENKO	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
DB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Partido UF Nome do Senador Voto

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 20
Votos NÃO : 35 Total : 57
Votos ABST. : 02


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram
SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO 35.

Houve 2 abstenções.

Total: 57 votos.

A emenda foi rejeitada.

Concluída a votação, a matéria aprovada vai à
promulgação.

São as seguintes a medida provisória
aprovada e as emendas rejeitadas:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 120, DE 2003

Altera o art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que mencionam, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emenda nº1

Dê-se ao art. 1º da MP 120, de 11 de junho de 2003 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.

§ 1º A autorização de que trata o caput é limitada ao valor devidamente projetado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme o caso, descontada toda e qualquer vinculação orçamentária ou transferência obrigatória.

§ 2º Serão objeto de aquisição somente os valores distribuídos por intermédio das agências reguladoras mencionadas no § 1º.

§ 3º A União utilizará em pagamento Certificados Financeiros do Tesouro - CFT com características definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4º Os CFT recebidos pelas Unidades da Federação, em decorrência da operação de que trata o caput, serão, obrigatoriamente, utilizados no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades ou na capitalização dos fundos de previdência, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 5º A aquisição de que trata o caput somente poderá ser realizada uma única vez em relação a cada Estado, Município e ao Distrito Federal."

Emenda nº2

Dê-se ao art. 16 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, revitalizado pelo art. 1º, a seguinte redação:

"Art. 16. A União adquirirá, até 31 de dezembro de 2003, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural, desde que as entidades federadas formalizem interesse na operação com antecedência mínima de trinta dias."

Emenda nº 3

Dê-se ao **art. 16** da Medida Provisória nº **2.181-45**, de 24 de agosto de 2001, revitalizado pelo **art. 1º**, a seguinte redação:

“Art. 16. Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2003, a adquirir dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** créditos relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, relativos à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural.”

EMENDA 4

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. A distribuição da C.F.R.H. das Usinas Hidroelétricas, deverá ser de:
65% para os Municípios
25% para os Estados
10% para Órgãos da União

EMENDA 5

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Aplica-se à Itaipu Binacional do Brasil, as normas gerais de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação dos seus recursos, bem como o julgamento das contas de seus administradores.

EMENDA 6

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Fica a União autorizada a compensar os Estados e Distrito Federal pelos saldos credores acumulados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 25 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e Lei Complementar nº 115 de 27 de dezembro de 2002, podendo os respectivos valores serem utilizados para os fins previstos na Lei nº 10.195 de 14 de fevereiro de 2001.

EMENDA 7

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 120, de 11/06/2003:

Art. Ao Tribunal de Contas da União caberá fiscalizar a distribuição dos recursos a que se refere o *caput*, inclusive o dos *‘royalties’* devidos pela Itaipu Binacional do Brasil, pela exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico, bem como a aplicação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos órgãos da União contemplados com aquelas compensações financeiras, na forma da legislação vigente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço seja consignado meu voto “não” à matéria anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O voto de V. Ex^a não será registrado nos Anais, uma vez que a votação está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Desobstruída a pauta, damos prosseguimento à Ordem do Dia.

Passa-se ao **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003**, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 534, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 534, de 2003, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto

de Lei do Senado nº 202, de 2002, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2002, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 542, de 2003**, do Senador Fernando Bezerra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70, 97, de 1999, e 41, de 2003, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 572, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 2003, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional como conclusão do Parecer nº 765, de 2003, Relator **ad hoc**: Senador Hélio Costa, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2000, a fim de aguardar a deliberação da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2001-CN, e seu encaminhamento ao Senado Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria ficará na Secretaria-Geral da Mesa, com a tramitação sobrestada, aguardando a deliberação da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2001-CN.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

REQUERIMENTO Nº 592, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 592, de 2003**, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Câmara nº 48, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 7:**

REQUERIMENTO Nº 593, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 593, de 2003**, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, Senador Eduardo Supply, somente o autor pode encaminhar o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 8:**

REQUERIMENTO Nº 600, DE 2003

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 600, de 2003**, do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto

de Lei do Senado nº 243, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2003

Requeremos nos termos do art. 338-II, combinado com o art. 336-III, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, na Casa de origem PL nº 350, de 1999, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2003. – Senador **Marcelo Crivella** – Senador **Tiã Viana** – Senador **José Agripino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – De acordo com o disposto no art. 340, III, do Regimento Interno, a matéria figurará na próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 685, DE 2003

Senhor Presidente,

Solicitamos que a Sessão solene em homenagem ao centenário de nascimento do ex-Senador Dinarte Mariz, anteriormente marcada para o dia 22 do corrente, seja antecipada para a Hora do Expediente da Sessão do Senado no dia 14 próximo vindouro.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2003. – Senador **José Agripino Maia** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romeu Tuma** – **João Alberto Souza** – **Efraim Moraes**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores inscritos após a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, atendendo à solicitação do Líder Magno Malta, consulto V. Ex^a quanto à possibilidade de inversão da ordem de inscrição, para que eu seja o segundo inscrito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a poderá inverter a ordem de colocação. V. Ex^a será o quinto inscrito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Não, Sr. Presidente, somente no acordo geral para eu ser o segundo. O Senador Almeida Lima cederá o lugar dele para mim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Consulto o Senador Sérgio Guerra e o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, do que se trata?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a permite que, antes de V. Ex^a, fale o Senador Magno Malta, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Será um prazer muito grande ouvir o Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O prazer de V. Ex^a também será da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da **TV Senado**, desta tribuna tem-se tratado de assuntos da maior relevância e do maior significado para a sociedade brasileira.

Agradeço a aquiescência dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Almeida Lima, meus companheiros, também do Senador Antônio Carlos Valadares, por me concederem oportunidade, Sr. Presidente, de falar logo após a Ordem do Dia.

Sr. Presidente, nesta tarde, eu gostaria de tratar de um assunto de extrema importância, de extrema relevância para o Brasil e, no meu entendimento, que sou indouto e, quem sabe, neófito nessa questão, mas tenho sensibilidade suficiente, Sr. Presidente, para entender a importância do turismo na geração

de empregos, no emprego da mão-de-obra barata, e que, sem dúvida alguma, deve ser o aliado mais imediato do programa do coração do Presidente da República: o Fome Zero, para abolir a miséria, acabar com a fome e o sofrimento de 54 milhões de irmãos nossos.

Sr. Presidente, os índices mundiais apontados para o turismo no Brasil são humilhantes. Nosso País tem dimensão continental e também foi exclusivamente agraciado pela natureza – nossas praias, nossas montanhas, nosso Pantanal, nossa Amazônia, a riqueza dos nossos rios; as praias de águas quentes do Nordeste, as montanhas do Espírito Santo causam inveja a qualquer país europeu. No Mato Grosso, Estado da Senadora Serys Slhessarenko, temos a chapada. Temos planalto em Mato Grosso do Sul. A Bahia destaca-se por sua cultura. A nossa diversidade é notável Senador Mão Santa, o seu Piauí é, sem dúvida alguma, um Estado de águas quentes. De ponta a ponta, este País é invejável!

Agora uma pergunta que precisamos fazer a nós mesmos: por que não temos o turismo como a maior indústria deste País? Por que, do ponto de vista do turismo, o Brasil é o segredo mais bem guardado do mundo?

O meu Estado do Espírito Santo, do ponto de vista turístico, lindo, rico, é o segredo mais bem guardado do mundo.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – As areias monásticas de Guarapari, as montanhas de Domingos Martins, a riqueza cultural e folclórica dos imigrantes italianos, alemães, a riqueza do sul do Estado, o Caparaó, sem falar em Cachoeiro de Itapemirim, a minha querida Cachoeiro, capital secreta do mundo, onde nasceu Roberto Carlos, o rei da Música Popular Brasileira. Aliás, aproveito para convidar as pessoas para conhecerem Cachoeiro de Itapemirim.

Fico me perguntando, Senadora Ana Júlia, por que os números são tão baixos e nos humilham tanto? Ano passado, a Argentina, vivendo o seu maior drama econômico, cabisbaixa, com a auto-estima caída por conta dos incidentes ocorridos – renúncia de presidente, dívidas, “panelaço”, o país exposto ao mundo –, mesmo assim – prestem atenção, Srs. Senadores – Buenos Aires apenas vendeu mais turismo que o Brasil inteiro.

Há alguma coisa errada. O que há de errado? O Brasil é o único País do mundo em que o turismo é penduricalho do comércio.

O Presidente Lula, pela sua sensibilidade de trabalhador, o que sempre foi, e por ter vindo de onde veio, sabe que o turismo é o mecanismo mais profícuo e significativo – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Exª sabe disso por conta do turismo aguçado da Bahia – para alavancar empregos.

Quem tem riqueza como a nossa não pode sofrer a humilhação de ter seu turismo como penduricalho do comércio.

Chamo atenção para um fato inusitado sobre a Confederação Nacional de Turismo – e cumprimento as mulheres e os homens que estão na galeria, empresários do setor de turismo –: há quase dez anos lhes é negada o direito de ter uma carta sindical.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MS) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – É o absurdo dos absurdos! Carta sindical é algo normal, legal, até mesmo primário.

O Governo atual chegou ao poder e à maturidade política falando da organização da sociedade. Empregados e patrões precisam se organizar na busca e na defesa de seus interesses. Para tanto, precisam de carta sindical. Há mulheres e homens que são humilhados por não terem o direito a uma carta sindical.

Concedo um aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MS) – Meus cumprimentos, Senador Magno Malta, pela sua fala. Realmente, o turismo é muito importante, num País em que o problema do desemprego é tão grave. O turismo é uma “indústria” não poluente, o que é uma vantagem; é gerador de empregos. Aliás, é um setor com um dos maiores potenciais de geração de emprego, pois cria empregos diretos e indiretos em imensa quantidade. Precisamos de segurança, uma das questões pelas quais estamos lutando, e de infra-estrutura. Por isso, acredito não haver motivos para a não concessão imediata dessa carta sindical a que V. Exª acaba de se referir.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peço que os assistentes não se manifestem.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MS) – Senador Magno Malta, considerando toda a história do Ministro Jaques Wagner, tenho certeza de que teremos essa carta sindical imediatamente. Não se tem mais o que aguardar. Conte com o nosso apoio. Muito obrigada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Senadora Serys Slhessarenko, agradeço o aparte de V. Exª

que sempre enriquece o pronunciamento e o posicionamento de qualquer Parlamentar que assoma à tribuna. Sou-lhe muito grato por esse entendimento, que é mínimo, principalmente para V. Exª, que cresceu lutando pela organização da sociedade.

Relação dos participantes:

Diretoria da CNTur, presidida pelo Dr. Nelson de Abreu Pinto, e Vice-Presidentes Michel Tuma Ness – seu primo, Sr. Presidente –, Estanislau Emílio Bresolin e Paulo César Marcondes Pedrosa; Conselho Sindical do Turismo Nacional, presidido por Adel Auada; Vice-Presidente Américo Figueiredo de Sousa; e Secretário-Geral Tarcísio Schmidt.

Entidades Federativas:

Fenactur – Federação Nacional do Turismo, presidida por Michel Tuma Ness e seus 27 sindicatos filiados; Fhoresp – Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo, presidida por Nelson de Abreu e seus 24 sindicatos filiados; Fholesc – Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina, presidida por Estanislau Emílio Bresolin e seus 12 sindicatos filiados.

Sindicatos presentes de hotéis, restaurantes, bares e similares da Federação Nacional:

Fhoremg – Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Minas Gerais, presidida por Paulo César Pedrosa e seus 12 sindicatos filiados.

Todas as regiões do País participaram, emprestando seu apoio por suas lideranças civis e sindicais para o sucesso do Conselho Sindical, e, ainda, a maioria dos sindicatos da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, em número de 30 sindicatos, sob a coordenação da Srª Oscarina Novaes, Presidente do Sindicato do Pará; Sr. Américo Figueiredo, Presidente do Sindicato de Niterói e Vice-Presidente do Conselho Sindical de Turismo; e o Sr. Odelino de Sousa Medeiros, Presidente do Sindicato de João Pessoa.

Também prestaram seu apoio a Abih, a Abrasel, a Achuesp, a Aprest, a Apan e a Anapemih.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Já permito.

Sr. Presidente, estive com o Ministro Luiz Gushiken, um dos mais entusiastas do Governo, até pela sua própria história. E conversei com S. Exª sobre essa carta sindical. O Ministro Jaques Wagner está convencido da importância e da necessidade da carta

sindical para a saúde e para a organização da sociedade. S. Ex^a entende a questão, pois está ciente dos números e seus olhos alcançam aquilo que não consigo ver: o que foi efetivamente realizado pelo turismo brasileiro e o dinheiro arrecadado. Por isso, decidi encampar uma luta que não é pessoal, nem de uma classe, mas a favor do nosso maior bem neste momento, que é o turismo nacional.

Ouçó V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Magno Malta, agradeço a oportunidade. Parabéns V. Ex^a por abordar um tema tão oportuno neste século XXI, que é a defesa da liberdade de organização. Quando falamos de liberdade de organização, não nos referimos apenas a um setor da sociedade, mas também, no caso das empresas de turismo, aos sindicatos de hotéis e a todos os setores do turismo organizados em sindicatos e federações. Esses setores querem apenas se organizar numa confederação para tratar dos seus interesses e defendê-los. O Brasil é, realmente, um país lindíssimo. Sem dúvida nenhuma, Senador Magno Malta, assim como o Espírito Santo, onde fica Cachoeiro do Itapemirim, o Estado do Pará tem belezas realmente incontestáveis. Temos a vontade e, com certeza, nosso Governo já colocou isso como prioridade de, cada vez mais, apoiar essa indústria que gera emprego, que distribui renda de forma limpa, como já foi dito, já que o turismo é uma indústria que não gera poluição. Essa é uma causa absolutamente justa. Conheço a história do Ministro Jaques Wagner desde 1995, quando participei do Parlamento pela primeira vez como Deputada Federal. Naquela época, S. Ex^a era o Líder de nossa Bancada. Conheço também o compromisso dele com a Justiça. Tenho certeza de que S. Ex^a vai reparar essa injustiça e possibilitar que esse setor se organize e obtenha sua carta sindical livremente. Outras injustiças estão acontecendo em relação a isso, como, por exemplo, no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Mineração de Barcarena. Portanto, quero parabenizá-lo e dizer-lhe que pode contar com minha solidariedade e parceria nessa luta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Agradeço-lhe a intervenção, que é extremamente importante, porque ninguém conhece mais a organização da sociedade do que o Partido dos Trabalhadores. Para felicidade do Brasil, o Ministro Jaques Wagner cresceu com essa visão. Tenho certeza de que S. Ex^a não irá contrariar sua convicção. Essa é uma injustiça tão grande que se o governo do trabalhador não se dispuser a corrigi-la, a Justiça o fará.

Serei convencido se a mim forem dados números e se forem examinados fatos à luz dos últimos vinte anos em que me entendo por gente e dos últimos nove anos e oito meses em que tenho exercido mandato eletivo dado pelo povo, porque a minha trajetória tem nove anos e oito meses. Comecei como vereador, depois fui Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República. Sempre acreditei nessa questão que me inquietou muito porque vivo em um Estado em que é possível estar na praia – na praia da Costa ou na praia de Camburi – e trinta minutos depois estar nas montanhas como se estivesse em um país da Europa, onde há hotéis maravilhosos, e os brasileiros não os conhecem.

Não temos tido a possibilidade de gerar renda para o nosso povo, de absorver uma mão-de-obra que só é desqualificada pelo fato de o comércio, por não ser competência sua, não teve capacidade de qualificar. Os números apontam que alguém para receber uma formação e se tornar garçom precisa pagar. Tem que existir uma confederação. É tanto dinheiro que se recolhe que um cidadão para se formar garçom não pode pagar. Se quatrocentos, quinhentos ou seiscentos reais, seja o que for, faz diferença para um cidadão que tem um salário considerado significativo, avalie para quem está desempregado! Isso em se tratando de mão-de-obra que poderia ser absorvida por um país gigante como o nosso, com as condições que a própria natureza nos deu. Essas condições não foram inventadas, não foram criadas por computação gráfica; foram dadas pela natureza.

A riqueza de Minas Gerais não foi criada por computação gráfica, a beleza das praias do litoral sergipano ou pernambucano não foi criada por computação gráfica; nós as recebemos da natureza. O mundo deve conhecê-las, mas tudo isso precisa estar nas mãos de quem sabe trabalhar com o turismo.

O turismo no Brasil está nessas condições por falta de profissionalismo. É a mesma coisa que convocar o técnico do time de pólo aquático para dirigir a seleção brasileira de futebol. É assim que estamos: como se o técnico de futebol de salão do Corinthians fosse convocado para dirigir o time de basquete do Palmeiras.

O comércio tem todo o nosso apoio e respeito para administrar seus negócios, mas fico triste por estarmos pagando um preço tão alto quando poderíamos ter avançado muito se o turismo estivesse de fato na mão de quem de direito.

Por isso, Sr. Presidente, quero encerrar meu pronunciamento manifestando minha gratidão a meus companheiros, Senadores Mozarildo Caval-

canti e Antonio Carlos Valadares, que veio das praias quentes do Sergipe, não me esquecendo da bela Paraíba. Agradeço ainda ao Senador Almeida Lima que me cedeu esse tempo e aos homens e mulheres que têm sido humilhados há nove anos, diuturnamente, e que vieram a Brasília em busca de seus direitos.

Fizeram bem porque estão buscando seus direitos com justiça, sabendo que os têm. Não quebraram as vidraças do Senado, nem precisaram invadir o Ministério do Turismo, nem o Ministério do Trabalho. Certamente os direitos deles serão reconhecidos e, Senador Tuma – V. Ex^a que tanto tem apoiado o Sr. Nelson de Abreu na sua caminhada em São Paulo –, haverá um momento em que o turismo brasileiro comemorará junto com os senhores. Digo isso porque percebi uma sensibilidade enorme no coração de cada Senador a partir da explanação dessa causa para aqueles que estavam longe dela.

Já ouvi coisas como: tragam-me a relação de setenta Senadores que a carta sai. Isso é uma piada, uma brincadeira, uma falácia, um deboche para com a população brasileira. Não precisamos de nada disso. Direito é direito. Justiça é justiça. E justiça haverá de se fazer, porque o homem que está no Ministério do Trabalho, Jaques Wagner, não vai jogar na lata do lixo sua origem nem a formação política que o colocou no mais alto e relevante cargo político deste País: Ministro do Trabalho.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Caro Senador Magno Malta, cumprimentando os profissionais do turismo, peço desculpas por haver tocado a campainha, mas o Regimento impede manifestações dos assistentes. Não foi por nenhum desrespeito. Agradeço-lhes os aplausos à nossa Senadora.

Quero lhe informar que acompanhei a comissão que esteve com outro Ministro do Trabalho, que negou a carta em razão, segundo ele, do procedimento jurídico impeditivo.

O profissionalismo no turismo deve ser apoiado. A captação de turistas estrangeiros é uma das esperanças brasileiras de melhorar a balança de pagamentos. O Sesc tem feito um bom trabalho de profissionalização em suas escolas. Tenho acompanhado esse trabalho e freqüentado os hotéis-escolas e vejo que temos de alargar esse horizonte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Não duvido, acredito nisso, mas, em um país gigante como o nosso, cada qual deve ficar em seu lugar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Considero muito restrito, são dois ou três. Provavelmente, com o alargamento dessa profissionalização se regionaliza.

Como Presidente, não posso discutir a matéria.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – O Senador Mão Santa quando ocupou a presidência quebrou essa regra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Quero cumprimentar os profissionais de turismo, desejando que tudo ocorra conforme os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – De acordo com as regras que estamos estabelecendo, intercalando um Líder e um Senador inscrito, concedo a palavra ao Senador João Capiberibe. Em seguida falará o Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da **TV Senado** e ouvintes da **Rádio Senado**, ao governar o Estado do Amapá durante quase oito anos, de 1995 a abril de 2002, implementamos um programa de desenvolvimento sustentável que melhorou a qualidade de vida da população e conservou a biodiversidade de nossas florestas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Amapá está entre os maiores dos Estados da região Norte do nosso País. O Amapá continua sendo o Estado da Federação com o menor índice de alteração da sua cobertura florestal primária, em torno de apenas 3%, o que mostra que é possível alavancar o desenvolvimento, sem destruição das nossas riquezas.

O Presidente Lula e os Governadores dos Estados da Amazônia pactuaram, em 9 de maio último, em Rio Branco, Capital do Acre, a elaboração do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia. Acreditamos que o Amapá, o primeiro Estado da Federação a adotar como política de governo o Desenvolvimento Sustentável, vem contribuindo, com a nossa experiência, para a construção desse importante programa para a região Norte, para a Amazônia e para o Brasil.

Nesse início do Terceiro Milênio, em função das potencialidades econômicas que se visualizam a partir do conhecimento da biodiversidade e do seu papel nos ciclos da biosfera, os serviços ambientais catalisam grande parte da discussão em torno do futuro da Amazônia.

Em 1999, nosso Governo no Amapá realizou seminário – em parceria com o Instituto Socioambiental e o Ministério do Meio Ambiente – que identificou as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade da Amazônia. Esse evento subsidiou, em 2002, a criação do Parque Nacional das Montanhas de Tumucumaque e a formalização do programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa). O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso foi aplaudido em Johannesburgo, na Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio +10, ao anunciar para a comunidade internacional a criação do maior parque de floresta tropical do planeta, no Amapá.

O Parque das Montanhas de Tumucumaque completa um ano de criação no próximo dia 22 do corrente. Por essa razão, solicitamos ao Presidente Lula e à Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, a liberação de recursos do programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa) para o Amapá, o qual abrange cerca de seis milhões de hectares, equivalente a duas Bêlgicas. Também é importante que o Arpa tenha uma Unidade de Gerenciamento localizada no Amapá. Afinal, esse programa, de cerca US\$400 milhões, existe em função do Parque do Tumucumaque.

Para se ter uma idéia da dimensão monetária de que estamos falando, estudos de cientistas renomados que se dedicam à economia ambiental estimaram que cada hectare da floresta amazônica presta serviços ambientais da ordem de 2 mil e 7 dólares (US\$2.007,00) por ano. Guardadas as mesmas proporções, o Parque do Tumucumaque alcançaria um valor anual da ordem de 7 bilhões e 600 milhões de dólares (US\$7,6 bilhões), valor relativo aos serviços ambientais prestados para a humanidade.

O Arpa deve apoiar o fortalecimento da política e uso e conservação da biodiversidade implementada pelo nosso Governo, entre 1995 e 2002, por meio do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá, o PDSA.

Em vários países do mundo, as áreas protegidas são instrumentos de desenvolvimento sustentável. Há bons exemplos na Europa, África, Américas Central e do Norte, onde os negócios ambientais, por intermédio do ecoturismo, da pesquisa e do sequestro de carbono vêm demonstrando que a conservação da biodiversidade é uma real oportunidade de desenvolvimento econômico e social. O Estado do Amapá e toda a ecorregião do Escudo da Guiana contêm um dos maiores complexos ininterruptos de floresta tropical ainda intacto do planeta.

Em setembro próximo, na África do Sul, será realizado o V Congresso Mundial de Parques. Esse

evento vai reunir as maiores agências de cooperação internacional dedicadas à conservação da biodiversidade. Queremos ofertar ao Presidente Lula e à Ministra Marina Silva nossa experiência com o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá, de modo a demonstrar para a cooperação internacional que a conservação da biodiversidade pode ser indutora do desenvolvimento social e econômico.

Comprovadamente, o mercado de serviços ambientais é muito mais lucrativo para a Amazônia do que o mercado da agropecuária. Preocupa-nos a expansão do cultivo de grãos na Amazônia, principalmente da soja. Preocupa-nos, igualmente, o aumento substancial da área desmatada da floresta Amazônica, que foi de 20%, entre 2001 e 2002.

Volto a insistir que, se perdurar essa sistemática da destruição das nossas florestas, corremos o risco de perda de soberania sobre a região. É fundamental que esta Casa tome consciência da importância da Amazônia para o desenvolvimento do nosso País.

Não poderíamos deixar de destacar a importância do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Coordenação da Amazônia e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para a implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia.

Devemos, portanto, tomar medidas efetivas e rápidas. Nesse ponto, pedimos providência para a situação do Ibama no Amapá, que se encontra em condições de funcionamento precárias. Há constantes denúncias de irregularidades no tocante ao controle da comercialização de produtos florestais.

Recebemos e estamos encaminhando à Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao Presidente do Ibama, Marcos Barros, e ao Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, denúncias de transações suspeitas. Trata-se de declarações de perda e de extravio de Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPFs) emitidas pelo Ibama do Amapá. Somente no período compreendido entre dezembro de 2001 a janeiro de 2003, 133 Autorizações para Transporte de Produtos Florestais (ATPFs) foram declaradas como perdidas e/ou extraviadas junto ao Ibama do Amapá. Essas suspeitas de irregularidades (planos de manejos e procedimentos técnicos e administrativos de autorizações emitidas pelo Ibama do Amapá) devem ser objeto de investigações por parte do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério Público Federal. Em caso contrário, nosso esforço para conservar a biodiversidade e ofertar ao planeta servi-

ços ambientais pode estar sendo ameaçado pela corrupção.

Aqui temos os registros nas delegacias de perdas das ATPs. Algumas empresas chegaram a declarar que lhes foram roubadas 31 autorizações de transporte de produtos florestais. Esses documentos serão encaminhados ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério Público Federal. Temos a obrigação de proteger as riquezas da nossa região e os produtos madeireiros florestais, pois são imprescindíveis para o desenvolvimento da Amazônia.

O Presidente Lula esteve no Amapá várias vezes durante nosso governo. Visitou, inclusive, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru – área protegida de 800 mil hectares vizinha ao Parque do Tumucumaque. Ele conhece o que construímos no Amapá e sabe do nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável da Amazônia e do Brasil.

O Amapá hoje tem mais de 50% do seu território submetido a algum tipo de proteção. Isso, para nós, é absolutamente saudável do ponto de vista das gerações futuras. O modelo de desenvolvimento para a Amazônia não pode ser a reprodução do que foi feito no Centro-Sul brasileiro. Temos de pensar em um modelo econômico diversificado quanto à nossa biodiversidade. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Amazônia brasileira precisa urgentemente de uma ação do Governo Federal. Ele precisa criar uma força tarefa com poder de decisão, de aglutinação e de coordenação para promover o ordenamento territorial e a regularização fundiária. São duas ações que têm de ser desenvolvidas ao mesmo tempo para acabar com a grilagem de terra na Amazônia. Existem na Amazônia milhões de hectares de terras públicas que são sistematicamente griladas. Essas terras precisam ser arrecadadas. O braço do Estado brasileiro precisa chegar à cabeceira dos rios e a cada comunidade que habita a Amazônia. Para isso é necessário, sim, o ordenamento do território para que possamos definir onde vamos levar, o que vamos cultivar, como vamos explorar o solo, o subsolo e os recursos da nossa riquíssima biodiversidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB –AL) – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra para uma comunicação inadiável na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a concessão de todos os Líderes, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB –AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador)

– Serei rápido, Sr. Presidente. Asseguro a V. Ex^a que não usarei sequer o tempo regimental.

Mais do que uma inadiável comunicação, nos termos regimentais, eu gostaria de requerer à Mesa que seja feita a transcrição nos Anais da casa do seguinte artigo do jornalista e poeta Gerardo Mello Mourão, indicado por universidades brasileiras para o prêmio Nobel de literatura.

Este intelectual cearense é autor de diversas obras, entre o jornalismo e a ficção. Nordesteiro como eu, Gerardo Mourão dedicou sua mais ousada e recente criação literária, **A Invenção do Mar**, a Luiz Gonzaga, a quem ele mesmo chama de “o Homero sertanejo”.

Poliglota, viajante do mundo, Gerardo Mello Mourão escreveu o seguinte artigo, em homenagem a Paes de Andrade, Ex-Presidente Nacional do PMDB e novo Embaixador do Brasil em Portugal, com o título **Novo Embaixador em Lisboa**: “Poucos dias mais, e o Embaixador Paes de Andrade estará em Lisboa, entregando credenciais no Palácio de Belém ao Presidente Jorge Sampaio e tratando das relações luso-brasileiras, no Palácio das Necessidades, com o Chanceler do Governo do Sr. Durão Barroso. Ao que se sabe, em fontes de Brasília, do Planalto e do Itamarati, o novo representante do País deveria estar em Lisboa ainda em julho, para acompanhar a visita do Presidente brasileiro a Portugal.”

Mais adiante, Sr. Presidente, o artigo diz o seguinte:

Sua dedicação ao estado de Direito o levaria a um livro já hoje clássico na história da literatura da língua portuguesa, dentro e fora do País – “História Constitucional do Brasil”. Neste livro monumental, em co-autoria com o grande mestre do Direito Constitucional, Professor Paulo Bonavides, em quase mil páginas de texto, apresenta-se o juízo crítico da aventura brasileira na fundação de um estado de Direito.

Por fim, Sr. Presidente, diz Geraldo Mello Mourão:

Portugal vai, assim, receber de braços abertos o novo embaixador do Brasil que certamente manterá em nossa representação de Lisboa as dimensões de grandeza sempre ali construídas pelo Itamarati. O político, o jurídico, o militante democrático que aqui saudou a revolução da democracia, que deu fim ao **ancien regime** português, vai, talvez, inaugurar uma nova era das rela-

ções lusobrasileiras, com a boa sabedoria diplomática do Itamarati e com as vigorosas aberturas do Presidente Lula em seus projetos de política internacional.

Diante de tão expressiva manifestação, reitero o meu pedido para que este artigo do jornalista Gerardo Mello Mourão seja transcrito na íntegra, para constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, sobretudo, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e a V. Ex^a também.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO SR. SENADOR RENAN CALHEIROS.**

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos termos Regimentais, gostaria de requerer à Mesa que seja feita a transcrição do seguinte artigo do jornalista e poeta GERARDO MELLO MOURÃO, indicado por universidades estrangeiras para o prêmio Nobel de literatura. Este intelectual cearense é autor de diversas obras, entre o jornalismo e a ficção. Nordestino como eu, Gerardo Mourão dedicou sua mais ousada e recente criação literária, **A Invenção do Mar**, a Luiz Gonzaga, a quem ele mesmo chama de “o Homero sertanejo”.

Poliglota, viajante do mundo, Gerardo Mello Mourão escreveu o seguinte artigo, em homenagem a **Paes de Andrade** – Ex-presidente Nacional do PMDB e novo embaixador do Brasil em Portugal – com o título **NOVO EMBAIXADOR EM LISBOA**:

“Poucos dias mais, e o Embaixador Paes de Andrade estará em Lisboa, entregando credenciais no Palácio de Belém ao Presidente Jorge Sampaio e tratando das relações luso-brasileiras, no Palácio das Necessidades, com o Chanceler do governo do Sr. Durão Barroso. Ao que sabe, em fontes de Brasília, do Planalto e do Itamarati, o novo representante do país deveria estar em Lisboa ainda em julho, para acompanhar a visita do Presidente brasileiro a Portugal. Entendem os gestores diplomáticos de cá e de lá, que seria um vexame ver um Presidente chegar a Lisboa, ainda mais na circunstância caracterizada como “visita de Estado”, constrangedoramente acompanhado por embaixador constituído pelos poderes políticos anteriores, ostensivamente hostis à sua eleição e alheios ao seu governo e a seus projetos de política interna e externa.

Isto não deveria ocorrer embora se espere que a representação brasileira em Portugal saberá compensar essa inédita inconveniência protocolar, com a “gentlemanship” do antigo Ministro da Justiça, Sr. José Gregori, que dirigiu com dignidade e acerto a Chancelaria cessante.

O certo, segundo fontes oficiais é que, antes ou depois da visita presidencial, o Embaixador do Presidente Lula estará em Lisboa, de julho para agosto, na chancelaria da Estrada das Laranjeiras e na residência oficial do Restelo, para as comemorações do Sete de Setembro, quando a representação brasileira costuma receber a honrosa visita de autoridades e de portugueses amigos. Verão, então, que os Paes de Andrade – o Embaixador e a Embaixatriz Zilda Martins Rodrigues de Paes de Andrade – sabem honrar seus salões com o brilho e a hospitalidade quatrocentona – mas democrática e popular – das velhas casas do Nordeste antigo, que guardam a memória de nossa melhor linhagem portuguesa.

A consagradora unanimidade da Comissão de Relações Exteriores do Senado ao aprovar a indicação do Sr. Paes de Andrade para a Embaixada do Brasil em Lisboa, refletida, certamente, na manifestação do plenário é o coroamento de uma das mais dignas carreiras políticas de nossa atormentada geração. A vocação do antigo deputado cearense nasceu quando o povo brasileiro rasgou a cortina de ferro da ditadura do Estado Novo. Ainda estudante de Direito, Paes de Andrade foi eleito deputado estadual em sua terra. A seguir, o Ceará levou ao Congresso Nacional, desde 1963 até a última legislatura.

O saudoso San Tiago Dantas, que Paes e eu freqüentamos com certa intimidade nos dias da juventude, formulava, ainda nos anos 40, seu famoso trinômio para os jovens chamados à vida pública: “ter, saber e poder”. As três etapas da vocação política seriam, assim, a conquista da liberdade econômica – o ter – seguido pelo cultivo da inteligência – o saber – únicos caminhos que devem ser alcançados antes da chegada ao poder. Paes de Andrade saltou a fogueira da primeira etapa. Nunca se preocupou com o “ter” – objetivo final dos imposto-

res de todos os partidos neste país – mas não abandonou seus fervores estudantis pelo saber. Mergulhou fundo no estudo dos problemas brasileiros, desde os problemas econômicos de sua região, sobre os quais publicou discursos e análises que hoje embasam diretrizes de governo, como o projeto “Castanhão”, passo melhor até hoje, para a irrigação das áreas secas do Ceará, adotado e acionado pelo governo Jereissati, mas assinado por Paes, Presidente da Câmara, então no exercício interino da Presidência da República.

Passou por cima do “ter” do trinômio de Santiago, e encerra a vida de mandatos políticos em situação econômica igual àquela da carta de Tomé de Sousa ao Rei de Portugal: “senhor, deixo este cargo com menos cabedais do que tinha ao assumi-lo”. Ocupou-se apenas com as coisas do saber e do poder político. Neste último campo, sua atividade cobriu a vida de todo o país, nos dias da resistência contra a ditadura militar de 64. Foi fundador e Secretário-Geral do Grupo dos Autênticos no MDB, que mobilizou os quadros democráticos da militância nacional. Livros, discursos e conferências documentam sua vigorosa ação política nos dias opacos do governo autoritário, entre eles “Itinerário da Violência”, talvez o melhor documentário que possuímos sobre a depravação a que chegara neste país o estado de direito.

Sua dedicação ao estado de direito o levaria a um livro já hoje clássico na história da literatura de língua portuguesa, dentro e fora do país – “História Constitucional do Brasil”. Neste livro monumental, em co-autoria com o grande mestre do Direito Constitucional, Professor Paulo Bonavides, em quase mil páginas de texto, apresenta-se o juízo crítico da aventura brasileira na fundação de um estado de Direito. Sua importância pode ser indicada pelos números de suas edições sucessivas. Depois de três edições de “Paz e Terra”, acaba de sair aqui a quarta edição, promovida pela OAB, que com ela inaugura sem departamento editorial, a quinta edição, lançada estes dias pela Universidade Portucalense, na cidade do Porto. Eu mesmo assisti a alguns lançamentos desta obra na Assembléia Nacional de Portugal e em di-

versas universidades portuguesas, como as Universidades de Braga, de Lisboa e a veneranda Universidade de Coimbra. Em várias delas o trabalho de Paes de Andrade e Paulo Bonavides está incluído no currículo acadêmico das Faculdades de Direito.

Portugal vai, assim, receber de braços abertos o novo embaixador do Brasil, que certamente manterá em nossa representação de Lisboa as dimensões de grandeza sempre ali construídas pelo Itamarati. O político, o jurídico, o militante democrático que aqui saudou a revolução da democracia que deu fim ao “ancien regime” português, vai talvez inaugurar uma nova era das relações luso-brasileiras, com a boa sabedoria diplomática do Itamarati e com as vigorosas aberturas do Presidente Lula em seus projetos de política internacional.”

Diante de tão expressiva manifestação, reitero meu pedido para que este artigo do jornalista Gerardo Mello Mourão seja transcrito para constar nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O SR. RESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, ao Senador Demóstenes Torres, para compensar o tempo. Eu somente peço urgência a V. Ex^{as}, para que todos os interessados possam se manifestar. Obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mês passado, jornais de grande circulação nacional, como **Folha de S.Paulo** e **Zero Hora**, deram intenso destaque a um relatório da ONU sobre o IDH no mundo. A **Folha de S.Paulo** ressaltou que a vida no mundo piorou na década de 90, principalmente nos países em desenvolvimento e desenvolvidos. O que mais nos chama a atenção é que, segundo o relatório da ONU, o Brasil é o país que mais cresce em qualidade de vida. É muito alvissareiro para nós, brasileiros, constatar que, apesar do dia-a-dia que sentimos na pele, a avaliação desses índices mostra que o Brasil foi o País que melhor cresceu na qualidade de vida, segundo relatório da ONU.

Se isso, por um lado, para nós brasileiros a notícia no alegre, Sr. Presidente, para nós da Região Norte ela tem uma nota muito triste, pois diz que no Brasil a pobreza só cresceu no Norte do País. Então, é lamentável que um País que já é desigual por natureza

continue crescendo desigualmente. Isto é, o Norte só cresceu em pobreza, enquanto que o Sul de novo cresce em riqueza e qualidade de vida. Aliás, não é uma crítica ao Sul. Ao contrário, admiramos os padrões de vida do Sul e do Sudeste. Agora, aqui, cabe realmente uma análise muito séria para que o Governo Federal, o Governo do Presidente Lula, que está preocupado com a pobreza, com a qualidade de vida, faça efetivamente um programa que possa corrigir tamanha distorção em pleno século XXI. A propósito, participei de uma reunião, no Estado do Acre, presidida pelo Presidente Lula, com a presença do Ministro Ciro Gomes, da Integração Nacional; com a Ministra Marina Silva, do Meio Ambiente; e vários outros Ministros. O Presidente deu ali, vamos dizer, o **start** para a elaboração de um plano de desenvolvimento, incluindo a Amazônia, onde estão todos os Estados da Região Norte e mais o Estado do Mato Grosso e o Estado do Maranhão. Ocorre que precisamos com urgência de um plano para desenvolver a Região Norte do Brasil.

Não é possível! Eu tenho lido – desde quando comecei como Deputado em 1982 –, ouvido e presenciado, permanentemente, Parlamentares e Governadores da Região clamarem por soluções que eliminem as desigualdades regionais. No entanto, sai Governo, entra Governo e aquela população de vinte e poucos milhões de brasileiros não vê, na verdade, essa diferença, essa distância em todos os aspectos da Região Norte diminuir sequer em relação aos padrões da Região e Nordeste.

Aliás, pelo Novo Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, do Ipea, os Estados que mais subiram nesse **ranking** foram o Ceará, que passou da vigésima terceira posição para a décima nona, e o Mato Grosso, que passou da décima segunda para a nona posição. Os Estados de Rondônia, Tocantins, Bahia e Goiás ganharam duas posições cada um e os que mais caíram foram o meu Estado, Roraima, o Amazonas e o Acre, três Estados da Região Norte.

Então, Sr. Presidente, faço este registro para pedir ao Governo Lula providências rápidas, que encarem a Região Norte não como uma única Amazônia, pois somos vários ecossistemas. O Amapá não é o mesmo que Roraima, assim como o Acre também não é. Há que se ter um planejamento que leve em conta a peculiaridade de cada Estado, o que o Presidente Lula tem enfatizado, ao falar de um planejamento de desenvolvimento setorizado para a Amazônia, levando em conta cada área e cada vocação.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a fala dos diferentes tratamentos que os Estados do Norte e do Nordeste recebem do Governo Federal e das injustiças que são cometidas. Logo, logo teremos mais uma, pois sempre houve isenção fiscal nos Estados do Sul e do Sudeste, que a concederam quando quiseram e pelo tempo que consideraram necessário. Quando o Norte e o Nordeste estão se estruturando em relação à energia elétrica e vão começar a ter direito a conceder isenção fiscal, vem uma proposta querendo acabar com a isenção fiscal, com a guerra fiscal. Mais uma vez, nós, dos Estados do Norte e do Nordeste, vamos ser prejudicados pelas medidas que são tomadas sem considerar as nossas condições. Isenção fiscal é algo que estimula uma indústria a ir para a Bahia, para Roraima, para o Amazonas. Como vamos ficar se acabarmos com isso na reforma que vamos fazer? Mudam as regras do jogo agora que vamos ter condições de nos desenvolver? Penso que nós, os nortistas e os nordestinos, devemos nos bater contra a extinção do poder do Estado de dar isenção fiscal. Era isso o que eu gostaria de dizer ao Exm^o. Colega.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a está abordando com muita propriedade um tema que vem sendo mascarado pela sociedade brasileira: o desenvolvimento de regiões como as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Fala-se muito em se estabelecerem sistemas de cotas para resolver os problemas das mulheres, dos afrodescendentes e dos portadores de necessidades especiais. E é bom que isso aconteça. Realmente, temos que ter ações afirmativas nesse sentido, não sei se estabelecendo cotas definitivamente; mas temos que ter ações afirmativas nesse sentido. E o Governo brasileiro precisa de ações afirmativas para desenvolver as nossas regiões mais carentes. Não podemos pensar que o grande número de brasileiros que existem nessas regiões deve estar sempre numa posição de desigualdade em relação a seus irmãos do Sul e do Sudeste do Brasil. Senador Mozarildo Cavalcanti, quero me congratular com V. Ex^a e também dizer que concordo com seu ponto de vista. A reforma tributária que está sendo encetada no Brasil é discriminatória. E nem reforma tributária é, mas um arremedo, algo realizado apenas para encher o caixa do Governo Federal e que, mais uma vez, fará com que percamos receita.

Imagine a Região Norte na situação calamitosa como a que V. Ex^a descreve e ainda perdendo recursos! Isso é absolutamente impensável. Devemos nos unir em plenário para mostrar essa realidade absolutamente diferente daquela que muitos imaginam por não morarem em nossas regiões. Isso seria muito importante. O Brasil não merece ter apenas uma ou duas regiões desenvolvidas. É fundamental que todos, efetivamente, tratemos bem cada brasileiro, dando melhores condições de educação, saúde etc. Fazendo isso, claro que teremos um Brasil melhor. Precisamos acabar com o pensamento do brasileiro de que, um dia, seremos o País do futuro. Devemos ser o país do presente. As nossas necessidades devem ser sanadas hoje. E V. Ex^a mete o dedo na ferida.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador Demóstenes Torres, agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador João Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, tenho acompanhado os pronunciamentos de V. Ex^a proferidos na tribuna do Senado, demonstrando suas preocupações em relação ao desenvolvimento da Amazônia e, em particular, do seu Estado, Roraima. Estamos num momento muito importante na vida política e econômica para a Região Amazônica. Há dois grandes programas em discussão: o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, em cujo lançamento, no dia 09 de maio, em Rio Branco, estivemos presentes e que tem suas bases nas teses do desenvolvimento sustentável, e o Programa Plurianual 2003/2007. Pergunto: quem balizará os rumos do desenvolvimento para a Amazônia? O Programa de Desenvolvimento Sustentável ou o PPA? Quem tem prioridade? Penso que o PPA deve ser o sustentáculo de um dos pontos do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, que são os investimentos para o desenvolvimento, pois ele já está delineando vários investimentos para a região. Pergunto a V. Ex^a: esses delineamentos de novos investimentos para a Amazônia, seja em energia ou em estradas, correspondem às diretrizes do Programa de Desenvolvimento Sustentável lançado pelo Presidente Lula ou são à parte? Preocupo-me com essa questão, porque tive a oportunidade de conversar com os Senadores de Rondônia e concluímos que o linhão que coloca Porto Velho no

sistema integrado nacional está perdendo espaço para o investimento na construção de novas hidrelétricas. Enquanto a construção de novas hidrelétricas tem custos financeiros e ambientais elevados, o linhão tem custos financeiros ambientais muito menores. Então, precisamos estar um pouco mais atentos para fazer a intersecção entre o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, lançado pelo Presidente Lula, e o PPA, porque, se não a fizermos, serão feitos investimentos que contrariam completamente a linha do programa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador João Capiberibe, pelo que entendemos, pelo menos o que entendi, daquela reunião no Acre, a intenção do Presidente Lula, ao designar o Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, e a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, é justamente coordenar as ações de todos os Ministérios do Governo para fazer um plano que não apresente duplicidade ou até mesmo contradições em relação às propostas para a Amazônia.

O que penso, Senador João Capiberibe, Senador Demóstenes Torres e Senador Augusto Botelho, é que, na verdade, o Norte, a Amazônia, assim como o Nordeste e o Centro-Oeste não podem continuar sendo problemas apenas dos Parlamentares dessas regiões. Não podem continuar sendo olhados, digamos assim, pela elite que pensa, ou pela elite que planeja, ou pela elite que executa, apenas como regiões subdesenvolvidas que apresentam problemas. O Brasil tem que pensar essas regiões como problemas do Brasil e, assim, encarar e buscar soluções que digam respeito ao Brasil como um todo. A Amazônia não pode ser, portanto, encarada isoladamente, bem como o Nordeste. Não podemos ficar aqui, as Bancadas dessas regiões, brigando por soluções às vezes pontuais, enquanto o Brasil não tem um planejamento estratégico que ataque a questão da desigualdade, como estabelece a própria Constituição, que vê como um dos objetivos da República a eliminação das desigualdades regionais. Para não ser letra morta, é, portanto, necessário que também o Sul e o Sudeste encarem esse problema não apenas como específico dessas regiões. O que acontecerá se assim continuar? A população das regiões mais pobres vai continuar migrando para as mais ricas, agravando os problemas sociais das grandes cidades como Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte entre outras.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, ouço o discurso de V. Ex^a, homem de uma região de imensas necessidades e grandes potencialidades, e gostaria apenas de fazer duas ponderações. V. Ex^a afirmou que é prova de sensibilidade do Governo atual a indicação de dois Ministros que têm a ver com a Amazônia e com o Brasil – no geral até concordo – para cuidar, num sentido mais amplo, do problema da integração econômica que estaria contemplado nas estratégias do chamado Plano Plurianual. Primeiro, os chamados PPA são projetos grandiloquentes, cheios de intenções, mas pobres de instrumento, que se transformam em metas referenciais e, como tal, inconsistentes. Na verdade, o grande desequilíbrio da política atual, como o das políticas anteriores, é que as idéias de integração econômica e social, as idéias de prioridade para regiões que precisam ser incorporadas, têm apoio desses Ministérios, mas não atravessam as portas do Ministério da Fazenda. Então, tantas e tantas programações, projetos e intenções esbarram em orçamentos ridículos. Não tenho certeza, mas, aparentemente, o próximo Orçamento da União virá na contramão dessas intenções. O que parece e o que tudo indica é que políticas compensatórias, que não servem para nada, é que terão algum apoio, pois são eleitorais, atendem uma massa que precisa de algo. Mas solução mesmo depende de prioridade, e prioridade depende da Fazenda, do Planejamento, que têm o controle dos recursos. A atual política, como a que vem de muito tempo, jamais estabeleceu prioridades para Regiões Norte e Nordeste.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador Sérgio Guerra, em parte concordo com V. Ex^a, mas as mazelas que estão refletidas nesses números não são evidentemente deste Governo e nem são exatamente do Governo Fernando Henrique. Elas vêm de uma sucessão de governos que não se preocuparam efetivamente em fazer o planejamento geoestratégico para o País e não conseguiram colocar nos postos-chave o Planejamento e a Fazenda, a idéia de que é preciso desenvolver as regiões menos desenvolvidas para o bem das regiões mais desenvolvidas. Portanto, o País continua aprofundando as diferenças regionais.

Quando se toma qualquer iniciativa, como, por exemplo, a emenda constitucional, de minha autoria, que iria destinar recursos para as universidades federais da Amazônia, agora estendida para o Centro-Oeste e Nordeste, ou como o projeto que pretende

que o BNDES aplique recursos nas regiões menos desenvolvidas, há sempre uma reação do próprio Governo – entenda-se Planejamento e Fazenda – contra a idéia de se destinar recursos para regiões menos desenvolvidas. Não entendo como é que pode um banco de desenvolvimento econômico e social investir mais em regiões mais desenvolvidas.

Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, agradecendo os apartes, mas chamando a atenção da Casa, que representa os Estados, para este triste dado: a Região Norte foi a única que cresceu em pobreza no País, enquanto o Brasil foi o único País que cresceu em desenvolvimento humano no mundo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres e, em seguida, pela liderança, ao primeiro inscrito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem a Prefeita Marta Suplicy foi vítima, em São Paulo, de uma grosseria: um estudante levou uma galinha preta para fazer um despacho em cima da sua administração. O Ministro da Justiça equivocou-se e acabou fazendo uma grosseria ainda maior com a Prefeita Marta Suplicy. Devido a essa grosseria e ao seu desempenho no Ministério da Justiça, precisamos fazer um despacho com um urubu, para ver se o Ministro da Justiça consegue entrar nos trilhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “cada um de nós carrega um potencial de santas humilhações hereditárias” – Nelson Rodrigues.

Na edição do último domingo, o jornal **O Estado de S. Paulo** consagrou, em seu editorial, uma crítica incisiva ao movimento dos Governadores em direção ao reposicionamento das Unidades da Federação na divisão do bolo tributário. O respeitado e centenário periódico publicou que os dirigentes estaduais pretendem reduzir “a reforma dos impostos a uma briga por dinheiro”. De acordo com a opinião do jornal, os Governadores em vez de acolherem a oportunidade de estabelecer, por intermédio das mudanças tributárias, um novo modelo federativo, protagonizam “um pacto nacional pelo atraso”.

Justamente por reconhecer que somente um redesenho do sistema tributário terá o condão de criar o verdadeiro federalismo no Brasil e mitigar as desigualdades regionais com o objetivo de fomentar condições ao desenvolvimento equilibrado, não poderia deixar de assinar embaixo do referido editorial. Mais uma vez, o País está se omitindo de fazer uma refor-

ma tributária de futuro, com a desoneração dos investimentos e da produção, para alimentar a gula fiscal das máquinas arrecadadoras.

Os Governadores estão dentro da razoabilidade quando manifestam insatisfação com a sistemática tributária esposada na Proposta de Emenda Constitucional nº 41. O projeto tem vício de origem e está distante de trazer justiça fiscal e preparar o crescimento econômico. Mas perdem a razão das suas postulações quando pensam que vão salvar os dedos depois de terem perdido os anéis na ocasião em que hipotecaram apoio integral ao Governo da União, às vésperas do envio das reformas ao Congresso Nacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, até hoje não consegui entender o que houve de folgazã naquela reunião para que fizesse sorrir de felicidade os 26 Governadores na fotografia ensaiada com o Presidente Lula. Foram signatários de um acordo precipitado, encimado em uma proposta eminentemente ruim para o segmento produtivo e, especialmente, ao contribuinte.

Observem que a reforma tributária oferecida pelo Palácio do Planalto é temerária aos Estados, uma vez que retira das Unidades da Federação a capacidade de realizar política fiscal autônoma, por meio dos incentivos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O instrumento foi uma das raras iniciativas que permitiram a interiorização da riqueza nacional e conferiram sustentabilidade à industrialização de economias antes primárias e que hoje ajudam a compor a grandeza do Brasil, como ocorreu em Goiás, no Paraná, no Rio Grande do Sul e na Bahia, entre outros. Se a chamada “guerra fiscal” é danosa, mais deletéria é a incerteza do paradigma proposto, pois a concentração no Governo Federal do poder de instituição tributária exonera o conceito de pacto federativo e constitucionaliza o “pires na mão”.

O propalado Fundo de Desenvolvimento Regional é uma bazófia. Observem que a projeção de integralização para 2004 é famélica e, de acordo com projeção do Ministério da Fazenda, soma R\$2,3 bilhões para serem divididos entre o Distrito Federal e os 19 Estados das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste [como bem fez questão de observar o Senador Sérgio Guerra em aparte, ainda há pouco]. Na verdade, os Governadores não estão iludidos de que a adesão ao Fundo no corpo da Constituição vai trazer felicidade financeira aos Estados, tanto que o aceitam como compensação, mas querem mesmo a garantia real de 25% da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) e uma mordida extra na Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).

Eu sou testemunha do quanto o representante de meu Estado, Governador Marconi Perillo, tem desempenhado com galhardia o papel de negociador das reformas constitucionais. Trata-se de um administrador competente, sagaz, criativo e cioso do interesse público. Mas temo que a “Política de Governadores”, reeditada pelo Presidente da República, seja um pretexto para solapar a função do Poder Legislativo. Ao se comportar, na condução da reforma tributária, como um mercador de sinecuras, ora oferecendo um fundo, ora simulando a fatia do bolo, o Presidente Lula pretende impor as reformas ao Congresso Nacional e, especialmente, ao Senado. Na semana passada, ao apartear-me, o Senador Ney Suassuna, da própria Base do Governo, reclamou que esta Casa estava lendo nos jornais o que se passava na Câmara dos Deputados durante a votação da reforma da Previdência. Argumentou o ilustre Senador do PMDB da Paraíba que não havia recebido nenhuma informação oficial do processo legislativo em andamento.

O Palácio do Planalto comporta-se com o entendimento de que os Senadores e os Deputados Federais desta Legislatura foram diplomados na Comissão Verificadora de Poderes, criada na República Velha pelo ex-Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles para promover a “degola” dos parlamentares da oposição. O que parece menos acreditável é que os Governadores gostaram da idéia de converter esta Casa numa instância política meramente ratificadora e subalterna. A mim causou peculiar estranheza ver os Governadores levarem à mesa de negociação da reforma tributária a influência que poderiam exercer sobre os parlamentares das suas corriolas para bloquear o avanço da matéria.

Ora, se os Governadores imaginam que podem controlar o Congresso Nacional e, conforme já puderam manifestar no encontro do Rio Quente, em Goiás, consideram a proposta “tímida”, por que não fazê-lo **in bona partem** e realmente colaborar na edificação de um sistema tributário eficiente e justo?

O Presidente Lula e os Governadores estão confundindo cordialidade política com sabujismo, urbanidade com subserviência, oportunidade de diálogo com submissão. Esta Casa é uma das colunas da soberania nacional e tal expressão deve ser observada quando são estabelecidos quaisquer níveis de relacionamento entre os Poderes. Do contrário, tenho de entender que se pretende no Brasil a consagração de uma “República de Bananas”.

O acordo que está sendo selado pode até aliviar os problemas de caixa dos atuais mandatários, o que não é o caso do meu Estado, que está saneado, mas

definitivamente não guarda nenhuma responsabilidade com o futuro deste País. Por uma questão consuetudinária, tenho o dever de desconfiar de que o “Pacto do Atraso”, descrito pelo jornal paulista, vai trazer mais gravame ao contribuinte e redundar em tempo perdido. No Brasil, todas as vezes em que prosperou o entendimento entre os Estados e a União sobre matéria tributária, houve aumento de carga fiscal.

A reforma tributária está sendo intentada desde 1995. Chegou-se em 2000 a um projeto incomensuravelmente melhor do que o apresentado pelo Governo Lula, mas, à época, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não quis fazê-la e outorgou, dois anos depois, via medida provisória, uma mini-reforma tributária que se notabilizou pela consagração de definitividade da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

Uma reforma tributária para valer só tem sentido se for para aliviar e distribuir melhor a carga sobre o contribuinte. Mas, como admitiu o Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, em reunião com os líderes da Ação Empresarial, movimento que reúne várias confederações do setor produtivo, na reforma proposta “não deve haver aumento da carga tributária. Mas não podemos vender ilusões nem ser hipócritas. A carga não será reduzida”. Ainda que o Governo Lula sustente que a PEC 41 atenda à finalidade de desonerar a produção e o investimento, crie condições de competitividade, faça o Brasil crescer e gerar emprego, a sensação que se tem é de que as mudanças apresentadas confirmam que a fome de imposto do Estado brasileiro não tem cura e será mais uma vez saciada em detrimento da qualidade fiscal.

O peso dos tributos no Brasil nos últimos dez anos pulou de 26% para 40% do Produto Interno Bruto. Além de excessivamente oneroso, o sistema é mal distribuído, cumulativo, facilita a evasão, exige obrigações acessórias feudais, possui alto custo de exação, entre outras deformidades. Quando é analisada a divisão do produto da arrecadação, pode-se facilmente inferir que a concentração fiscal da União é uma das causas preponderantes de o Brasil ter capacidade germânica de taxar, mas índice paraguaio de eficiência dos serviços públicos.

Existe uma inversão na divisão do bolo tributário, cujo histórico defeito é mais saliente na agonia financeira em que vivem os Municípios brasileiros. Justamente as unidades políticas onde moram 81% da população brasileira e que sediam a produção, geram os empregos e explodem os conflitos sociais, como a violência e a criminalidade, são miseravelmente aqui-

nhoadas. De acordo com dados da Receita Federal, a participação relativa dos Governos locais na divisão do bolo fiscal, entre os anos de 1998 e 2002, caiu sistematicamente de 5,21% para 4,35%, enquanto a fatia da União saltou de 68,62% para 70,15%.

Sras e Srs. Senadores, a Constituição de 1988 foi engenhosa e imaginativa ao incluir o Município no rol dos entes da Federação. As cidades, desde a elevação do **status** político, foram destinatárias de incommensuráveis atribuições, mas não obtiveram a necessária cobertura de recursos fiscais. A falência dos municípios deve ser parcialmente creditada a esse modelo beletrista de federação. A Carta de 88 conferiu às unidades geográficas locais poder de auto-organização, mas manteve a relação de vassalagem dos Municípios com os Estados e a União. Além do evidente dano econômico, a dependência gera clientelismo orgânico e contribui para a formação da má qualidade das lideranças locais, o mesmo vício que ensejou no mandonismo da Primeira República e gerou as oligarquias que o Presidente Lula tem compromisso programático de combater.

Observem que a evolução do Sistema Único de Saúde só foi possível porque as ações foram descentralizadas. A inclusão promovida no ensino fundamental tem a marca da municipalização. Os resultados do gerenciamento local do trânsito e dos direitos relativos às relações de consumo são bastante positivos. Na área ambiental, as políticas municipais mostram-se muitas vezes mais eficientes do que as soluções modeladas nos gabinetes de Brasília. O turismo ganhou expressão notável na economia das cidades e há tendência de até municipalizar o serviço de segurança pública no futuro.

A Fundação Faria Lima e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal são algumas das instituições que contabilizam sucessos extraordinários de desenvolvimento das cidades que são exemplos para o mundo. Mas, infelizmente, os níveis de excelência estão circunscritos a uma minoria de prefeituras, cuja média de 75% não consegue sequer arrecadar receita própria e subsiste com o Fundo de Participação dos Municípios.

Sr. Presidente, se é verdade que o desempenho institucional das unidades locais é severamente prejudicado pelo irresponsável dispêndio do escasso dinheiro público, a incompetência gerencial e a corrupção, não menos ruínosa é a disparidade entre a demanda social e a capacidade de investimento das prefeituras. A criatividade e a decência administrativas são sempre recomendáveis à geração de quali-

dade em qualquer governo, mas não é de esperar sucesso de quadro falimentar.

Na próxima quinta-feira, o Partido da Frente Liberal vai reunir nesta Casa centenas de prefeitos de todo o Brasil com a finalidade de constituir uma frente municipalista suprapartidária. O objetivo é encontrar uma alternativa de reconstrução do pacto federativo a partir da valorização das cidades. O auditório Petrônio Portella será palco de um encontro histórico, e tenho a mais absoluta certeza de que a iniciativa permitirá a abertura de uma negociação política de alto nível para reabilitar a saúde financeira dos 5.565 municípios brasileiros e para estabelecer um pacto responsável de valorização do poder local que, consoante opinião do eminente jurista Rui Barbosa, constitui a célula fundamental do Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, pela Liderança do PMDB, por não se encontrar no plenário no momento o Senador Almeida Lima.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de tratar do tema principal do meu discurso, gostaria de cumprimentar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, porque, sexta-feira da semana passada, os Governadores receberam de Sua Excelência a notícia que estavam aguardando há muitos meses, desde o início do Governo; na verdade, desde o Governo anterior: a participação dos Estados na chamada Cide, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – que também ninguém sabe direito do que se trata, mas, traduzindo em miúdos, é o imposto sobre o combustível.

Acordado que os Estados recebam 25% da Cide, agora é importante que se estabeleça o critério por meio do qual os Governos estaduais também possam demonstrar boa vontade, a exemplo do Governo Federal ao redistribuir os recursos aos Estados, concedendo parte desses 25% da Cide às cidades, aos Municípios, que estão em dificuldades seriíssimas em todo o País.

Existem critérios para atender às cidades neste momento, basta seguir, na distribuição dos 25% da Cide para os Estados, a orientação do Fundo de Participação dos Municípios.

Exemplo típico é o meu Estado, Minas Gerais, que tem 20 mil km de estradas federais. Lá, certamente os recursos da Cide serão muito bem aplicados em centenas de Municípios – Minas Gerais tem 850 Municípios. São centenas as pequenas cidades que se

encontram às margens das rodovias federais, que são servidas por elas; rodovias que cruzam o Estado, da divisa da Bahia até a divisa de São Paulo; também aquelas que vão do pontal do Triângulo, na fronteira com Mato Grosso, até o Espírito Santo ou o Rio de Janeiro. As cidades incluídas nesses roteiros das estradas federais podem, sim, receber parte desses recursos da Cide. Esse seria um caminho democrático, um modo mais objetivo e mais criterioso de auxílio imediato às cidades que estão passando por dificuldades seriíssimas.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Hélio Costa, perdoe-me. Quero apenas convidá-lo para o evento de amanhã. A instalação da Frente já ocorreu, mas, amanhã, receberemos milhares de Prefeitos. Convido não somente V. Ex^a, mas todos os membros do Senado Federal, para o evento, amanhã, às 14 horas, no Auditório Petrônio Portella.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Sr. Presidente, considero importantíssima a questão, pois, se o Governo, por meio do Presidente da República, do Ministro Antônio Palocci e do Ministro José Dirceu, aceitou a participação dos Estados nos recursos desse imposto de combustíveis, é fundamental que as cidades também tenham, dentro da participação que os Estados recebem, um quinhão, mínimo que seja, mas que ajudará – e muito – cada um deles, principalmente os do meu Estado, porque todas as cidades de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, da Paraíba, de São Paulo e de todos os Estados estão passando por dificuldades.

Hoje, quero dirigir-me aos ilustres Senadores e Senadoras, nós, que temos obrigação constitucional de defender os interesses de nossos Estados.

Semana passada, um seminário internacional sobre Integração Latino-Americana, organizado pelo BNDES, no Rio de Janeiro, deixou claro que o acordo que fixa metas para o superávit primário estabelecido pelo Governo anterior com o Fundo Monetário Internacional, o chamado FMI, criou uma insuportável e inaceitável camisa-de-força, que literalmente impede o Brasil de voltar a crescer.

Trata-se de uma regra imposta pelo FMI que obriga Estados e Municípios a considerar como déficit público, em apenas um ano fiscal, o valor total de um investimento social que demanda anos para ser concluído, como é o caso das áreas de saneamento e habitação.

Vejam, Sr^{as} e Srs Senadores, toda vez que uma cidade investe em saneamento e habitação, esse in-

vestimento é considerado déficit público. Todo investimento estadual em saneamento e em habitação é tido como déficit público; e, portanto, está amarrado ao acordo feito com o FMI – Fundo Monetário Internacional. Dessa forma, o Governo terá de indicar a não concretização desses investimentos, porque, infelizmente, uma vez feitos, ou seja, criado o déficit público, o Brasil terá suas relações com o Fundo Monetário Internacional prejudicadas.

Ora, Sr. Presidente, isso é um absurdo, porque, se Minas Gerais ou uma cidade importante do meu Estado pedir hoje ao BNDES R\$6 milhões para fazer uma obra de saneamento, esse empréstimo será considerado déficit público durante todo o período de sua previsão. Se por dez anos, esse déficit existiria – e no mesmo valor – durante esse mesmo período. Como está, Sr. Presidente, esses seis milhões são considerados déficit público a partir do primeiro ano.

Isso não se faz; seria o mesmo que dizer aos Prefeitos, aos Governadores que não podem investir em saneamento. Agindo assim, o próprio Governo Federal ficará amarrado, porque, pelo menos dois mil Municípios brasileiros, perfeitamente enquadrados na Lei de Responsabilidade Fiscal, estarão proibidos, em razão dessa regra do Fundo Monetário, de contratar financiamentos para melhorar a sua infra-estrutura. São inúmeras as cidades brasileiras que podem e deveriam, sim, fazer investimentos na área de infra-estrutura, mas, lamentavelmente, não poderão.

Da mesma forma, essa regrinha criada pelo Fundo Monetário Internacional está impedindo a renegociação das dívidas de várias cidades brasileiras do Estado de São Paulo, de Belo Horizonte e de várias outras cidades brasileiras. Essa mesma regrinha está impedindo a renegociação das dívidas dos Estados que, desde 1998, estão praticamente trabalhando para pagar juros da dívida com o Governo Federal.

Vejam V. Ex^{as} o que ocorre hoje com o Estado de Minas Gerais: todos os repasses mensais ao nosso Estado somam valor em torno de R\$150 milhões. Ora, todos os meses, o Governo de Minas Gerais paga juros de amortização da sua dívida com o Governo Federal no valor de R\$130 milhões. Do que recebemos para a saúde, para a educação e para investimentos em saneamento, dos R\$150 milhões mensais recebidos, temos de devolver, todos os meses, R\$130 milhões.

E não se pode mudar essa regra porque o Fundo Monetário Internacional, mais uma vez, impede a renegociação da dívida das cidades, atrapalha o investimento do Governo em saneamento e em habitação, impede o Estado de renegociar sua dívida. Mes-

mo Estados que poderiam, sim, e estão em condições de renegociar, lamentavelmente, esbarram nessa situação criada pelo Fundo Monetário Internacional; mais precisamente no art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que engessou as negociações e impede qualquer renegociação da dívida dos Estados.

Mas a restrição baixada pelo FMI não atinge apenas Estados e Municípios; ela também não poupa as estatais, essenciais para a retomada do crescimento econômico, como é o caso de Furnas

Sr. Presidente, Furnas está impedida de buscar financiamentos para criar uma nova distribuidora de energia que atenda ao crescimento da demanda do Estado de Minas Gerais e certamente de vários outros Estados, porque, hoje, em Minas Gerais, produzimos 43% de toda a energia gerada no País. E os investimentos nas estatais também caem nessa regra imposta pelo Fundo Monetário Internacional. O investimento que a estatal fizer será considerado déficit público e, portanto, atrapalhará o ajuste de contas do Governo Federal, do Governo dos Estados, das estatais e dos Municípios.

Precisamos fazer um apelo dramático ao Ministro Palocci e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para encontrarmos uma maneira de renegociar com o Fundo Monetário Internacional e sair desse engessamento. Do contrário, não teremos condições de recomeçar.

O Governo está fazendo um esforço enorme. Atualmente, há um superávit de R\$13 bilhões na balança comercial. Além disso, o Governo reduziu o risco-país de 2.400 pontos para 800 pontos. As reformas estão sendo implementadas, e o mundo inteiro percebe que o País está no caminho certo. Ao fazermos as reformas, infelizmente esbarramos nessa estrutura do Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Hélio Costa, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Concedo um aparte ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Hélio Costa, V. Ex^a salienta as limitações que nos têm imposto os diversos acordos com o Fundo Monetário Internacional. O Governo brasileiro decidirá, em setembro próximo, se renovará ou não o acordo com o FMI e, se o fizer, quais serão os termos. Considero muito importante ouvir uma exposição, no Senado, do Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, e do Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, sobre a política econômica, que medidas estão sendo tomadas para acelerar o crescimento da economia, melhorar o nível

de emprego e a distribuição da renda e se haverá modificação nos termos do acordo. Saliento que o Presidente Henrique Meirelles, há poucos dias, mencionou numa entrevista que deseja vir regularmente ao Senado expor seu ponto de vista. Foi publicada hoje uma entrevista do Prof. Joseph Stiglitz no jornal **Valor Econômico**, em que faz uma avaliação crítica da situação daquelas nações que têm atendido de maneira rigorosa as diretrizes impostas pelo FMI. O professor afirma que isso está levando as economias desses países a passar por dificuldades muitas vezes crescentes e a inviabilizar um crescimento de acordo com sua potencialidade. Senador Hélio Costa, convido V. Ex^a a assinar o requerimento que sugere sejam convidados para comparecer a Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro Palocci e o Presidente Henrique Meirelles, para exporem em que termos será feita a renovação do acordo com o FMI – se houver tal renovação. Em tal ocasião, as preocupações de V. Ex^a poderiam ser objeto de diálogo. O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ramez Tebet, informou-nos, ainda hoje, na reunião da Comissão, que colocará em votação o requerimento no início da próxima reunião. Agradeço a oportunidade.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Com imenso prazer e muita honra, assino com V. Ex^a esse requerimento, porque entendo perfeitamente o esforço do Governo para ajustar as finanças do País até o momento em que vamos partir para – aí sim – o espetáculo do desenvolvimento. Mas existem alguns pontos que precisam imediatamente ser tratados pela equipe econômica. Um deles é rigorosamente o engessamento provocado pelo acordo com o FMI, que impede o Governo de fazer investimentos em setores fundamentais: saneamento e habitação. Hoje dados estatísticos do IBGE informam que 40% das residências no Brasil não têm saneamento; uma criança morre a cada 15 minutos ainda por falta de saneamento.

Pagamos, no ano passado, R\$70 bilhões de juros e amortizações da dívida externa. Precisamos entrar em entendimento com o Fundo Monetário Internacional para acabar com esse engessamento. Precisamos, sim, reiniciar essas negociações, Senador Eduardo Suplicy. Temos um caminho a traçar. Somos os maiores devedores do Fundo Monetário Internacional. De tudo o que o Fundo Monetário Internacional empresta para o mundo inteiro, 40% são jogados no Brasil. Somos os maiores credores deles, na realidade. Eles colocam aqui 40% de tudo o que têm. Então, é evidente que não podem amarrar o País de tal forma que ele não cresça. O Brasil precisa crescer. O Presi-

dente está fazendo um esforço e o Congresso está fazendo a sua parte. Todos estamos trabalhando nesse sentido, mas essas situações criadas no Governo anterior precisam ser sanadas.

É o mesmo caso – ouvi aqui, durante a tarde toda – dos Senadores que fazem objeções à reforma da Previdência e à reforma tributária, mas se esquecem que, nos últimos oito anos, criaram contribuições em vez de impostos. E, ao criar contribuições, é evidente que deixaram as cidades de fora. A lei é muito clara e diz que só se reparte com as cidades, com os Estados, imposto. Então, cria-se a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) e a CPMF, que também é contribuição. Dessa forma, o Governo Federal não fica obrigado, como não ficou no passado, a redistribuir essa riqueza, esse imposto, que fica escondido atrás de uma contribuição. Então, precisamos, sem dúvida nenhuma, tratar desses assuntos.

Faço absoluta questão de dizer às autoridades governamentais que precisamos tratar com o Fundo Monetário Internacional das regras que regem os acordos que fizemos, de tal modo a permitir ao Brasil a retomada do desenvolvimento.

Ainda hoje à tarde, em uma audiência que tive com o ilustre Ministro das Cidades, Olívio Dutra, discutia com S. Ex^a a situação que estamos vivendo. Se necessário, entendo que uma equipe de Senadores deveria se dirigir até Washington para conversar com os dirigentes do Fundo Monetário Internacional ou, então, em uma de suas viagens ao Brasil, tendo em vista que representantes do Fundo têm vindo aqui com frequência porque no Brasil atualmente estão 40% dos recursos do FMI. Na medida em que vêm aqui, que sejam convidados a participar conosco, como propôs o Senador Eduardo Suplicy, a convite do Ministério das Relações Exteriores ou do Ministério da Fazenda, da discussão com os representantes do povo de como foi feita a negociação no passado e o que pode ser feito neste momento para alterar esses caminhos, a fim de que possamos retomar o desenvolvimento econômico.

Tenho a maior preocupação nesse sentido porque o meu Estado, Minas Gerais, está pagando duramente pelos termos desse acordo. Tínhamos, em 1998, uma dívida em torno de R\$15 bilhões. O acordo feito em 1998 foi imposto pelo Governo passado aos Estados, não lhes cabendo aceitar ou não. Fizemos um acordo em relação à uma dívida de R\$15 bilhões e, cinco anos depois, estamos devendo R\$33 bilhões. Esse é o dinheiro da educação, da saúde, da segurança e das estradas que os Estados não têm e que

devem pagar sempre por essa dívida contraída no passado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Romeu Tuma) – Senador Sérgio Guerra, ainda dispomos de um minuto. Se V. Ex^a quiser fazer uso da palavra, como Líder, prorrogarei a sessão por dez minutos. (Pausa.)

Prorrogo a sessão por dez minutos, para que exerça o seu direito regimental o Senador Sérgio Guerra, a quem concedo a palavra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar hoje sobre um tema que necessita de crescente esclarecimento. Trata-se de um projeto sobre o qual muitos já ouviram falar, mas que rigorosamente só veio tomar consistência nos últimos dois anos. O Presidente da República já o anunciou. O Ministro Ciro Gomes coordena um programa e um grupo interministerial com o objetivo de fazê-lo acontecer. O Congresso, porém, pouco o tem discutido. Esse projeto é vital para o Nordeste, é essencial para a economia nordestina ser competitiva, ter condições de auto-sustentação para curto, médio e longo prazos.

Falo da construção da ferrovia transnordestina, ou melhor, do início de um programa com vistas a dotar o nordeste brasileiro de uma ferrovia viável para o padrão brasileiro.

O projeto precisa ser inicialmente compreendido na sua essência para depois ser analisado o seu lado político e o técnico.

Toda a ferrovia do Nordeste foi construída como foi a sua economia, a partir das cidades litorâneas, dos portos. A economia do meu Estado, Pernambuco, foi estruturada a partir do Porto do Recife, de um grande porto atlântico para as épocas em que era prioritário. As economias do Nordeste, todas, tiveram uma base exportadora e se fundaram, à exceção de Estados não litorâneos, na perspectiva dos portos atlânticos ou do sistema portuário de maneira geral.

Na geografia do Nordeste, desenhou-se a sua ferrovia sinuosa, litorânea, como é sinuoso o seu litoral. Uma economia para o Nordeste deve ser tudo, menos apenas litorânea. Se não tiver alcance e capacidade de ter consistência na região do semi-árido, essa economia não terá alcance social. Ela se transformará, como ocorreu no passado, na multiplicação de centros urbanos litorâneos empobrecidos, imensamente empobrecidos pelo êxodo rural, quando este, incapaz de ser absorvido pelos centros urbanos

metropolitanos nordestinos, tomou a direção de economias centralizadoras como a de São de Paulo.

É indispensável que para o projeto de um novo Nordeste sejam estabelecidos novo padrão de logística e nova infra-estrutura. Imaginar – vai aí a primeira tese – a construção de infra-estrutura relevante no Nordeste com recursos privados é completa alienação. O Nordeste tem e terá crescente necessidade de unidade política, para exigir recursos federais a fundo perdido, visando à construção de rodovias e ferrovias.

Somos imensamente discriminados quando se trata da destinação de recursos federais para projetos rodoviários e ferroviários. Aliás, esquecida foi a ferrovia no Brasil, de maneira geral. De forma particular, tendo em vista suas características – economia pobre com baixo grau de integração e sem produção econômica para transporte relevante –, o Nordeste, mais do que qualquer outra região, produziu um sistema de transporte ferroviário completamente inviável.

O Governo Fernando Henrique promoveu a privatização do sistema ferroviário, na minha opinião, absolutamente malsucedida. A regra foi: grupos relevantes importantes que investiram, que lograram participação em programas de privatização verdadeiramente rentáveis, foram compulsoriamente instados a assumir projetos de ferrovias, para os quais, muitas vezes, sequer tinham vocação.

Foram leiloadas ferrovias brasileiras a preço irrelevante, considerando uma realidade dramática de incompetência econômica. Essa privatização, como não poderia deixar de ser, não produziu resultados, senão em condições muito especiais, em áreas muito especiais. A regra é: a ferrovia privatizada não deu certo. No Nordeste isso também aconteceu.

É preciso compreender o projeto da transnordestina. Na verdade, essa ferrovia vai alterar as condições estruturais da incompetência econômica, da inviabilidade econômica, à medida que estabelecer, ou começar a estabelecer, ligações sobre o solo seco do sertão do semi-árido, sobre uma topografia normalmente facilitadora, ligações diretas que produzam uma economia relevante, seja para a instalação de nova rede ferroviária, seja para a utilização da mesma rede. Evidentemente, não haverá solução para a construção de um sistema ferroviário novo se não houver alguma modernização do sistema ferroviário antigo, sem que a privatização, de alguma forma, dê resultados.

No entanto, não podemos, a pretexto de justificada reclamação sobre o padrão de uso da atual ferrovia do Nordeste, cometer o erro de impedir o crescimento de nova base que será capaz não apenas de

recompor a economia de parcela do Nordeste, mas também de criar condições de viabilidade para a velha ferrovia. Há um equívoco político sustentado por alguns nordestinos desinformados que reclamam da Companhia Ferroviária do Nordeste, a qual ganhou a licitação para o uso da ferrovia do Nordeste, da antiga Refesa. Reclamam corretamente, mas devem entender que a construção de novos trechos ferroviários nada tem a ver com a ineficiência do sistema atual. Ela, ao contrário, é indispensável para facilitar qualquer tentativa de solução consistente. Precisávamos no Nordeste, sob pena de permanecermos apenas litorâneos, de integração ferroviária, já que sem essa integração não teremos competitividade alguma na produção irrigada, na avicultura e em alguns minerais como, por exemplo, o gesso do Araripe e em outros produtos essenciais para o estabelecimento de um novo padrão de desenvolvimento mais integrado.

Nesse instante, o Governo do Presidente Lula começa a desenvolver, com base em novos instrumentos, o financiamento de um novo projeto de construção de trechos ferroviários essencialmente na região do Ceará, ligando-o a Pernambuco e também essencial na integração deste Estado.

Para Pernambuco, a construção de uma ferrovia que liga o São Francisco ao litoral é vital, sob pena de a irrigação desse rio não se incorporar de fato e concretamente à realidade socioeconômica de sua população. Nesse aspecto o Governo age corretamente, quando indica para coordenar o projeto o Ministro Ciro Gomes, que é do Nordeste, tem prestígio, e demonstra seguramente, como aconteceu no Governo Fernando Henrique com o Vice-Presidente Marco Maciel, interesse no fortalecimento desse projeto de difícil consolidação.

Nesse instante o grupo que ganhou a licitação para uso da antiga rede ferroviária do Nordeste resolveu o seu problema acionário essencial. Falo da Companhia Siderúrgica Nacional e da Vale do Rio Doce. Sabemos que houve um grande problema de entendimento entre esses grupos, nas empresas centrais, cujo processo de descruzamento foi concluído há pouco mais de um ano.

Nesse sentido foi simplificada a condição básica de encontrar de fato um proprietário para aquela concessão, alguém que se responsabilizasse por ela. O BNDES e o Governo atuam juntos com o Ministério dos Transportes para que esses grupos cumpram regulamentos que não estão cumprindo, contratos que não estão sendo honrados.

Mas isso é um dado do problema. Do outro lado do problema está a necessidade de arrancarmos re-

ursos federais para a construção de ferrovia no Nordeste. Se tivermos recursos federais para construir ferrovia no Nordeste, se alcançarmos recursos federais do tamanho adequado para a construção e duplicação de algumas estradas essenciais, como a BR-101, nós criaremos a condição para um Nordeste consistente, com possibilidades de se desenvolver e de ser competitivo. Se não fizermos isso, permaneceremos pedintes de políticas compensatórias, que nos remetem alimentos, mas não remetem soluções.

Defendo com toda clareza o projeto da ferrovia transnordestina. Sugerirei na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, do Senado Federal, assim como na Comissão de Assuntos Econômicos, a discussão desse projeto. Ele deve ser compreendido como a primeira fase de um amplo projeto de integração econômica que envolva o Nordeste inteiro, pelo menos esse Nordeste depois da Bahia e depois de Sergipe, que avance até o Piauí, esse consistente núcleo de pobreza brasileiro.

Esse Nordeste precisa dessa integração sob pena de não ter futuro. Não adianta anotá-lo nos Planos Plurianuais, como já vem sendo feito há muitos anos; não adianta anunciá-lo como projeto prioritário se não há financiamento. Temos que arrancar financiamento para os dois, para a ferrovia transnordestina, para a BR-101 ou para alguns outros projetos de infraestrutura que sejam considerados, no conjunto, relevantes.

Apresentei proposta na Comissão de Assuntos Econômicos para a organização de uma subcomissão que cuidasse da integração econômica, da integração nacional, da recuperação e da abertura de instituições regionais de desenvolvimento, como a Sudene, a Sudam e outras instituições, da reforma do Banco do Nordeste – que tem que ser recuperado, modernizado e alterado –, assim como do Banco da Amazônia, enfim, de várias instituições envelhecidas, como, por exemplo, a Codevasf e o Denocs. Precisamos de uma ampla recuperação e reforma desses instrumentos, da mesma forma e com a mesma prioridade que temos de retirar do papel projetos que são intenções apenas gráficas e não se transformam em viabilidade consistente se não nos unirmos, se não formos pragmáticos, se nos perdermos em discussões estéreis sobre o valor ou a falta de valor de projetos de privatizações que se deram no passado. Não devemos discutir o passado, mas construir alternativas para o futuro.

Acredito ser indispensável que essa discussão se dê no Senado.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.075, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003 (nº 328/2003, na origem) do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º/a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2003.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 146, de 2003 (Mensagem nº 328 (na origem), o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

A Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003 apresenta, inicialmente, um relatório sobre os indicadores da economia brasileira. Indica dados gerais, dos quais destaco:

- variação negativa de 0,06% do PIB no primeiro trimestre do ano;
- queda de 4,31 % da produção industrial na comparação entre abril de 2003 e abril de 2002;
- deflação de 0,67% no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna no mês de maio;
- taxa de desemprego em alta, atingindo 12,4% em abril.

Neste cenário de nítida retração econômica, a avaliação feita para a política monetária até o mês de maio é de que os agregados monetários situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária. De fato, as estatísticas apresentadas mostram que os meios de pagamento no conceito M1 atingiram R\$85,1 bilhões, para um intervalo previsto entre R\$81,4 bilhões e R\$110,2 bilhões. Tal ajustamento à meta também se verificou para a base monetária restrita, a base monetária ampliada e o M4.

Na programação para o terceiro trimestre do ano, são as seguintes às expectativas do Banco Central quanto ao cenário econômico:

- a recuperação da economia depende da consolidação da evolução favorável de indicadores internos – em particular, o arrefecimento da inflação e a recuperação das expectativas;
- os fatores que determinam o recuo da inflação nos últimos meses mantêm-se na conjuntura atual (...) Assinale-se [ainda] o esgotamento dos efeitos dos reajustes dos preços monitorados verificados em maio;
- as empresas restringiram a demanda por empréstimos ao atendimento das necessidades de fluxo de caixa, optando por adiar suas decisões de investimento de médio e longo prazos;
- o resultado fiscal das três esferas de governo tem continuado a apresentar resultados favoráveis.

Frente a esse cenário de inflação sob controle, obtido mediante nítida contração da economia, a programação monetária para o terceiro trimestre tem as seguintes metas:

- M1: R\$84,4 bilhões a R\$99 bilhões, com variação de 5,4% em 12 meses;
- Base Restrita: R\$60,6 bilhões a R\$82 bilhões, com variação de 22,7% em 12 meses;
- Base Ampliada: R\$724,3 bilhões a R\$ 979,9 bilhões, com variação de 10,3% em 12 meses;
- M4: R\$756,4 bilhões a R\$1.023,5 bilhões, com variação de 14,6% em 12 meses.

II – Análise

Estamos aqui mais uma vez votando uma programação monetária trimestral por força da Lei nº 9.069, de 1995. Essa Lei resultou de conversão de medida provisória que instituiu o Plano Real.

Em seu primeiro momento, o Plano Real tinha uma arquitetura baseada na taxa de câmbio fixa e no controle da expansão dos agregados monetários. Assim, estabeleceu-se no art. 6º da referida lei:

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário

Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

.....

Constava do mesmo artigo o seguinte parágrafo segundo:

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

Todavia, com a crise cambial de janeiro de 1999, o Governo Federal viu-se obrigado a permitir a desvalorização da moeda. Isto forçou uma reformulação da política monetária. Agora, em vez de câmbio fixo e política monetária baseada em uma programação de expansão da oferta de moeda, temos câmbio flutuante e política monetária baseada em metas de inflação.

Uma política de metas de inflação consiste em utilizar a taxa de juros como ferramenta básica de política monetária, e não mais o controle de expansão da moeda. Daí porque toda a atenção da sociedade em relação ao Banco Central concentra-se na definição dos juros pelo Comitê de Política Monetária.

Embora tenha mudado a política monetária, não se mudou a lei. O que fazemos, portanto, ao analisar e votar a programação monetária é, basicamente, cumprir um rito legal que está descolado da realidade. Enquanto toda a sociedade discute a política de taxa de juros, o Senado parece absolutamente alheio ao debate nacional, quando discute a expansão de agregados monetários.

Uma das lições da economia é a de que o vendedor de um produto qualquer, em uma economia livre, sem racionamento, não pode, ao mesmo tempo, fixar o preço e a quantidade vendida do seu produto. Ou ele fixa o preço, e os compradores determinam quantas unidades querem comprar, ou ele fixa quanto pretende vender, vendendo a mercadoria a quem lhe pagar o maior preço.

Ora, o preço da moeda é o juro. Se o Banco Central, aqui na posição de “vendedor de dinheiro”, fixa o preço desse dinheiro (a taxa de juros), ele não pode fixar, simultaneamente, a quantidade da mercadoria que irá vender, ou seja, a quantidade total de dinheiro, determinada pela expansão da oferta monetária. As instituições financeiras é que vão decidir quanto dinheiro vão tomar do Banco Central àquela taxa de juros. Ou seja, quem fixa taxa de juros não pode fixar a expansão da oferta monetária.

Por isso, a conexão entre a política praticada pelo Banco Central e o documento votado pelo Senado Federal é bastante tênue. Nossa atuação não tem representado uma supervisão, de fato, da ação da Autoridade Monetária.

Ademais, temos, na maioria das vezes, cancelado projeções com defasagem no tempo. Estamos em agosto, analisando uma projeção para o período julho-setembro. Ou seja, já se passou metade do período para o qual se faz a projeção.

Há que se considerar que a recente aprovação da Emenda Constitucional nº 40, de 2003, que permitiu a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional por várias leis complementares, permite que o Parlamento retome a discussão sobre uma lei de organização do Banco Central e dos parâmetros da política monetária.

Em especial, poderemos implementar efetivos mecanismos de supervisão da execução da política monetária, por exemplo, por meio de exposições periódicas do Presidente do Banco Central, nesta Comissão, sobre a política monetária em curso; por meio do envio de programação das principais metas da autoridade monetária; por meio da implementação de mandatos para os dirigentes do Banco Central, mandatos esses que possam ser interrompidos por decisão do Senado.

É nesse contexto que se poderá atualizar a legislação e implementar uma real supervisão da política monetária pelo Senado. Todavia, enquanto não se processa este longo ritual de proposição e aprovação de legislação complementar, o que se pode fazer é propor a revogação do acima citado art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, uma vez que esse dispositivo já não produz efeitos práticos e tem colocado o Senado Federal na delicada situação de discutir e votar uma programação monetária de pouca valia prática e dissociada da discussão principal da política monetária.

Também extemporâneos e merecedores de revogação são os arts. 3º, 4º e 7º da mesma Lei nº 9.069, de 1995. O art. 3º estabelece que a emissão de reais fica vinculada à disponibilidade de reservas

internacionais, regra que não mais é obedecida no sistema de metas de inflação e câmbio flutuante. O art. 4º fixa metas de expansão monetária e prevê exceções, estando, igualmente, fora de uso. E o art. 7º dispõe sobre a divulgação trimestral do (hoje desnecessário) relatório de execução da programação monetária.

III – Voto

Frente ao exposto, e com base no art. 133, inciso V, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, concluo pela apresentação de dois projetos, sendo um de Decreto Legislativo, aprovando a programação monetária para o terceiro trimestre de 2003, e um Projeto de Lei do Senado, revogando os aludidos dispositivos da Lei nº 9.069, de 1995, que não mais têm aplicação prática.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 2003

Aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003, nos termos da Mensagem Presidencial nº 146, de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2003

Revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão – **Ramez Tebet**, Presidente, – **Garibalbi Alves Filho**, Relator – **Aloizio Mercadante**, – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romero Jucá** – **João Alberto Souza** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Sérgio Guerra** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Art. 3º O Banco Central do Brasil emitirá o Real mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º As reservas internacionais passíveis de utilização para composição do lastro para emissão do Real são os ativos de liquidez internacional denominados ou conversíveis em dólares dos Estados Unidos da América.

§ 2º A paridade a ser obedecida, para fins da equivalência a que se refere o **caput** deste artigo, será de um dólar dos Estados Unidos da América para cada Real emitido.

§ 3º Os rendimentos resultantes das aplicações das reservas vinculadas não se incorporarão a estas, sendo incorporadas às reservas não vinculadas administradas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, segundo critérios aprovados pelo Presidente da República:

I – regulamentará o lastramento do Real;

II – definirá a forma como o Banco Central do Brasil administrará as reservas internacionais vinculadas;

III – poderá modificar a paridade a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º O Ministro da Fazenda submeterá ao Presidente da República os critérios de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, ao seguinte:

I – limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para as emissões de Real sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

II – limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994, para as emissões de Real no conceito ampliado;

III – nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a progra-

mação monetária de que trata o art. 6º desta lei estimará os percentuais de alteração das emissões de Real em ambos os conceitos mencionados acima.

§ 1º Para os propósitos do contido no **caput** deste artigo, o Conselho Monetário Nacional, tendo presente o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, definirá os componentes do conceito ampliado de emissão, nele incluídas as emissões lastreadas de que trata o art. 3º desta lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, submeterá ao Presidente da República os critérios referentes à alteração de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, inclusive no que diz respeito à apuração dos valores das emissões autorizadas e em circulação e à definição de emissões no conceito ampliado.

CAPÍTULO II

Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2003

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Parecer nº 1.075, de 2003, que acaba de ser lido, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 146, de 2003, conclui pela apresentação das seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003; e

– Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, que revoga os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003, constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 13, em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderá receber emendas até o encerramento da discussão.

O Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, ficará perante a Mesa para recebimento de emendas durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que mesmo estando presente na Sessão Plenária no dia 12 de agosto corrente, não foi possível registrar o meu voto no processo de votação nominal da Medida Provisória nº 120, de 2003, ocorrido nessa data.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. –
Atenciosamente, Senador **Tasso Jereissati**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 686, DE 2003

Nos termos do art. 74, I, combinado com o art. 401, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de uma comissão a ser integrada por cinco Senadores, sendo um integrante da Mesa, com o propósito de, no prazo de trinta dias,

consolidar os Projetos de Resolução do Senado em tramitação que propõem alterações do Regimento Interno da Casa.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – **José Sarney – Tião Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 687, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 20, de 2003; 214, de 2003; 103, de 2003; 135, de 2002; 92, de 1996; 303, de 1999; 511, de 1999; 555, de 1999 e 156, de 2000, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, c, item 08, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 688, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218, II e VII, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, no último dia 20 de julho do corrente ano, de João Pedro Gouvêa Vieira, ex-Senador da República pelo Estado do Rio de Janeiro.

Justificação

João Pedro Gouvêa Vieira nasceu no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1912. Fez o curso secundário no Colégio Santo Inácio e formou-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Foi fundador, na década de 30, e advogado sênior, do renomado escritório de Advocacia Gouvêa Vieira. Foi membro do Conselho de Administração do BNDES de 1952 a 1955 e eleito Suplente de Senador pelo Estado do Rio, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, para o mandato de 1962 a 1971. Assumiu o mandato de Senador de julho a agosto de 1963, julho a outubro de 1964, março a setembro de 1966 e junho a outubro de 1967. Além de advogado e

político, era empresário de sucesso no comando do Grupo Ipiranga de Petróleo, do qual era um dos principais acionistas.

João Pedro Gouvêa Vieira deixou a esposa Cecília Almeida e Silva Gouvêa Vieira, seis filhos, 26 netos e 19 bisnetos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003. – Senador **Sérgio Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim, ilustre Vice-Presidente da Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, pedi a palavra pela ordem somente para encaminhar à Mesa um pronunciamento meu, que traz uma análise do debate que está acontecendo no País sobre a reforma da CLT e o desemprego.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a deve entregá-lo à Mesa, para ser atendido na forma regimental.

Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Romero Jucá, a Sr^a Senadora Ana Júlia Carepa, e os Srs. Senadores Reginaldo Duarte, Sérgio Guerra e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomei conhecimento de um estudo do Ipea – o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que, dada a relevância do assunto tratado e a seriedade com que foi feita a pesquisa, julguei oportuno trazer para a reflexão deste Plenário, bem como para o conhecimento de todas as pessoas que vierem a acompanhar este meu discurso, pela **Rádio** ou pela **TV Senado**. O estudo tem como título “*Transporte urbano e inclusão social: elementos para políticas públicas*”. Vejam, apenas pela enunciação do título, que se

trata de leitura obrigatória para administradores, gestores e formuladores de políticas públicas da área de transporte urbano.

Aliás, é indicado não apenas aos que militam nessa área específica, mas a todos os que, de uma forma ou de outra, combatem a exclusão social e agem no intuito de minorar os problemas do transporte nas cidades. De antemão, envio cumprimento entusiástico ao autor, Alexandre de Ávila Gomide, da Diretoria de Estudos Regionais e Urbanos do Ipea, bem como aproveito o ensejo para enviar calorosas saudações aos especialistas do Ipea, de quem reconhecemos a valiosa contribuição na difícil tarefa de compreender e analisar os complexos problemas nacionais.

O tema é relevante, Sr. Presidente! Moram nas cidades brasileiras, hoje, 82% da população! Essa gente toda que migrou do campo para a cidade provoca um forte impacto na demanda por serviços sociais. Precisam de emprego, de escola, de hospitais... e precisam, acima de tudo, de transporte público! A imensa maioria é pobre, ou miserável. Ocorre que os preços dos ônibus, lotações ou metrô, estão, em muitos casos, bastante acima da capacidade de pagamento para os que têm emprego, o que dirá para aqueles que estão desempregados e necessitam locomover-se para procurar uma vaga aqui, um posto de trabalho ali, uma ocupação acolá!

É evidente que os custos com a mobilidade condicionam as decisões de moradia dos mais pobres. Os mais ricos resolvem a questão do transporte com o carro próprio, que dá maior flexibilidade de localização de suas residências em relação ao local de trabalho. Para os pobres, não há essa opção. Eles buscam morar próximo ao trabalho, para minimizar os gastos. Os que não podem arcar com o custo de habitação nos espaços regulares, vão para as favelas e cortiços localizados nas áreas centrais. Quando não acham espaço nesses lugares, vão para a periferia. Já se demonstrou que favelas surgem devido à necessidade da população de baixa renda de morar próximo ao seu local de trabalho.

E não são apenas os trabalhadores que sofrem com a questão do transporte. Muitos pequenos e microempresários estão sendo obrigados a demitir por não terem como suportar os custos adicionais de seus empregados com o vale-transporte. Jornais já noticiaram uma nova prática: empregadores só contratam funcionários se eles morarem perto da empresa, se puderem locomover-se sem demandar passagens ou se dependerem de uma única condução, da casa ao trabalho. Há empresas que estão optando por

conduzir, elas próprias, seus empregados. O drama é real, Sr. Presidente, e está afetando o grau de empregabilidade nas grandes cidades.

O que preocupa a todos nós, ademais, é que a corda sempre arrebenta do lado mais fraco. Quem fica na pior são sempre os mais pobres. Para termos idéia do impacto do preço do transporte na renda do trabalhador, tomemos um caso concreto, aqui do Distrito Federal, que tem, por sinal, as tarifas de ônibus urbanos mais caras do País. Um trabalhador que venha de cidade satélite para trabalhar no Plano Piloto paga 2 reais e 50 centavos por viagem. Trabalhando de segunda a sexta-feira, esse trabalhador faz 45 viagens ao mês, que lhe custam 112 reais e 50 centavos. Se esse trabalhador ganha o salário mínimo, ele gasta mais da metade do líquido recebido em transporte.

Convenhamos, Sr. Presidente, isso é um absurdo! Mesmo se recebesse dois salários mínimos, gastaria com transporte parcela substancial de seu rendimento líquido. Não há empregado que suporte tal dispendio. E não há empregador que não sinta o impacto do vale-transporte em suas despesas com funcionários. Resultado final da tragédia: mais demissões, mais desemprego, mais pobreza.

O estudo do Ipea mostra um quadro nada animador. De acordo com os dados analisados, *“está em curso uma progressiva expulsão das populações de baixa renda dos serviços de transporte público nos grandes centros urbanos brasileiros, o que implica em mais exclusão social”*.

Se entendemos que combater a pobreza significa lutar contra todas as formas de privação, exclusão e carências – para que toda pessoa tenha as condições mínimas de exercer seus direitos e suas capacidades –, estamos andando muito mal, Sr. Presidente! Aliás, em termos de transporte urbano, estamos andando parece que para trás!

O estudo do Ipea é claro ao afirmar que uma política de transporte urbano voltada para a redução da pobreza *“deve priorizar o desenho de programas e projetos que proporcionem o acesso dos mais pobres a serviços de transporte público de qualidade, que priorizem as necessidades dos usuários de baixa renda”*. Isso porque a lógica que vem predominando no setor está focada no aumento da competitividade dos serviços. Isto é, tem buscado a redução de custos e eficiência na gestão da frota. Não que tais metas não sejam importantes! São importantes! Mas elas não são as mais essenciais, quando se visa atender a clientela de baixa renda.

A lógica que deve nortear as ações, se estivermos focando a redução da pobreza, deve ser outra.

Deve estar voltada para atender as necessidades dos mais pobres, daqueles que estão sendo privados do acesso a um serviço adequado. E não temos tempo para mais delongas, Sr. Presidente! Devem ser tomadas ações rápidas e efetivas, já!

A formulação de uma agenda de políticas para o setor deve contemplar pontos como: a ampliação do benefício do vale-transporte; o barateamento das tarifas; a concessão de subsídios diretos para usuários em desvantagem social; prioridade para os segmentos sociais mais vulneráveis na formulação de programas e projetos; prioridade de investimentos para o transporte coletivo e para o não-motorizado; integração das políticas de transporte urbano com as políticas sociais e urbanas, além de outros aspectos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Lula divulgou, meses atrás, um documento que descreve as principais diretrizes econômicas do novo governo. O documento, intitulado "Política Econômica e Reformas Estruturais", disponível no **site** do Ministério da Fazenda, destaca duas metas da estratégia econômica do governo Lula. Em primeiro lugar, a promoção de um ajuste definitivo das contas públicas. Em segundo lugar, a inclusão social.

Esperamos que, ao combater a exclusão, o Governo não deixe de propor políticas adequadas ao transporte público. Afinal, são os pobres, os desempregados, os excluídos os que mais sofrem com as precariedades do transporte público: tarifas a preços abusivos, aumentos frequentes, ônibus velhos e desconfortáveis, falhas no cumprimento dos horários, carência de linhas e outras mazelas mais.

O alto preço das tarifas é, certamente, o que mais pesa no bolso do trabalhador. Um bolso que tem ficado cada vez mais leve, dado o encolhimento dos salários, verificado ao longo dos últimos anos. Um bolso que chegou ao limite de sua capacidade de suportar gastos há muito tempo! É para essa gente que as políticas de transporte coletivo urbano têm de estar focadas, quando forem formuladas! Afinal, a inclusão social deve ser, para todos nós, mais do que uma utopia, um sonho, uma visão de futuro; deve ser uma meta a ser tenazmente buscada, a ser obsessivamente conquistada!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério da Saúde lançará até a primeira quinzena de setembro o programa de unida-

des móveis de urgência emergência em capitais e municípios com mais de 100.000 habitantes.

Tal programa contará com recursos na ordem de R\$2,6 milhões de reais, além do custeio mensal para manutenção do serviço. Com essa medida, procura-se reforçar os serviços de urgência emergências existentes, com a aquisição de ambulâncias, equipamentos, contratação de profissionais especializados, implementação de centrais e núcleos de atendimento de urgência.

Esse programa atende a uma realidade evidente em todo país. Na maioria dos Estados são as capitais e as maiores cidades que concentram os atendimentos dos serviços de saúde de urgência e emergência. Um exemplo que vivi de perto como vice-prefeita de Belém do Pará, ilustra bem este quadro, na medida em que os dois Pronto-Socorros Municipais existentes no município, possuem em suas estatísticas de atendimento, em média, 40% dos pacientes oriundos de outras cidades. Daí por que, segundo o Ministério da Saúde, nesse Estado serão atendidos com o programa as cidades de Belém, Santarém, Cametá, Abaetetuba, Castanhal, Marabá e Ananindeua.

Parabenizo, assim, o Ministro Humberto Costa e toda a equipe do Ministério da Saúde por essa nova iniciativa, que certamente será responsável pelo salvamento de muitas vidas em todo o Brasil, e reafirmo o comprometimento do governo Lula com a melhoria dos serviços públicos de saúde em todo o país.

O DESEQUILÍBRIO DO GOVERNO

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para um breve comentário a respeito do governo Lula, baseado no artigo anexo, intitulado "Eu tenho medo", de autoria da jornalista Dad Squarisi, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 30 de julho do corrente ano.

O artigo, que solicito seja inserido nos anais do Senado, mostra que o Presidente Lula deixa o social para segundo plano, entra em contradição com muitas coisas que disse em véspera de campanha e não cumpre com sua palavra. O povo está com medo e tem que estar à par da realidade do nosso País.

O artigo, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Eu tenho medo

DAD SQUARISI // dad.squarisi@correioweb.com.br

— Eu tenho medo, disse Regina Duarte no programa eleitoral de José Serra.

O sentimento tinha raízes na perspectiva de eleição de Lula. Com o metalúrgico no poder, desenhava-se futuro sombrio. O dólar dispararia. A inflação escaparia do controle. O risco Brasil subiria às alturas. Os investidores procurariam paragens mais seguras.

Errou. Nem José Serra aviaaria com mais rigor a receita neoliberal. O governo elevou as taxas de juros sem pena. Aumentou a carga tributária. Desdenhou o funcionário público. Fez corpo mole diante do salto do preço da gasolina, das tarifas de luz e de telefone. Ignorou o pulo do custo do gás, das passagens, do pãozinho.

Foi mais real que o rei. No acordo com o FMI, o Brasil prometeu fazer o ajuste fiscal de 4,25% do PIB. Ge-

neroso, elevou-o. Em maio, chegou a 5,73%. Mais: contingenciou os recursos orçamentários a níveis insuportáveis pela administração pública. Tradução: menos investimentos e menos gastos do governo.

Resultado: o desemprego corre solto. Segundo o IBGE, 13% dos brasileiros em condições de trabalhar estão de braços cruzados. O Dieese crava números mais alarmantes. Nada menos que 20% dos paulistas não encontram ocupação remunerada. No DF, a cifra atinge 23%.

O serviço público faliu. Nos hospitais, faltam remédios, leitos e UTIs. Nas cidades, a bandagem faz a festa. O tráfico e a contravenção são, hoje, os maiores empregadores do país. Jovens abandonam as salas de aula para se aventurar na venda de drogas.

Os movimentos sociais avan-

çam exigentes. Funcionários públicos, sem-terra, sem-teto conjugam o verbo querer. Todos cobram a fatura. O governo criou expectativas muito além das que consegue atender. Até agora a agenda social parece paralisada. Os gastos públicos encerraram o semestre na faixa de 10% dos valores autorizados.

Lula optou por desequilibrar o pêndulo para o lado da ortodoxia econômica. Deixou o social pra depois. Decepcionou fundo. Muitos que esperavam colher os frutos da justiça social ficaram frustrados. Pior: sem esperança.

Eis o risco. Quem não tem o que perder pode tudo. Vale a sua posição. Os sem-terra podem se armar. Talvez unir-se a traficantes. O Brasil pode pegar fogo. (A Colômbia serve de exemplo). Eu tenho medo.

DECLARAÇÃO DE GUERRA

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar matéria publicada na revista **Veja**, edição de 30 de julho do corrente, que trata, mais uma vez, da questão agrária e do comportamento do MST.

A matéria, intitulada “Stedile declara guerra”, e que solicito seja inserida nos Anais do Senado, trata das declarações dadas pelo coordenador do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, João Pedro Stedile, no

sentido de se iniciar uma guerra contra os agricultores e pecuaristas, a quem trata como “inimigos”.

Como está dito na reportagem, “O governo federal precisa sair de seu estado de delírio e parar de tratar o MST como um movimento social”. O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

STEDILE DECLARA GUERRA

Diante de um pôster de Che Guevara, o chefe do MST convoca seu “exército” para “acabar” com os “latifundiários”

João Pedro Stedile, o manda-chuva do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, inverteu o ditado que diz que uma imagem vale mais que 1 000 palavras. As declarações que Stedile deu na semana passada traduzem seus propósitos com precisão ainda maior do que as imagens diárias de invasões de terras, prédios públicos e privados, terrenos e pedágios patrocinadas por seus seguidores. Durante palestra feita num acampamento em Canguçu, a 300 quilômetros ao sul de Porto Alegre, Stedile se referiu aos sem-terra como “nosso exército”, aos agricultores e pecuaristas como “inimigos” e convocou a audiência para uma guerra. “A luta camponesa abriga hoje 23 milhões de pessoas. Do outro lado há 27 000 fazendeiros. Essa é a disputa”, afirmou. “Será que 1 000 perdem para um? É muito difícil. O que nos falta é nos unirmos. Para cada 1 000 pegaremos um. Não vamos dormir até acabar com eles”, disse. Pela primeira vez se testemunhou o líder político admitindo que sua intenção não é conseguir terra para plantar feijão ou milho, mas “acabar” com uma fatia da sociedade. Stedile não entrou em detalhes, mas o *Dicionário Aurélio* informa que “acabar” é sinônimo de “extinguir”, “destruir”, “matar”.

O governo federal precisa sair de seu estado de delírio e parar de tratar o MST como um movimento social. Está cada vez mais claro que eles integram um movimento bademeiro que prega a violência e se alimenta de um combustível que mistura os excluídos no campo e na cidade, o complexo de culpa da elite e da classe média e a falta de firmeza das autoridades contra as ilegalidades praticadas. Segundo a lei, a reforma agrária deve ser feita por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Quem quer terra deveria se inscrever no Incra e aguardar um chamado, que ocorreria quando o órgão comprasse uma propriedade improdutiva. Se fosse um movimento social de verdade, o MST organizaria as listas de inscrição e auxiliaria o governo a localizar terras.

O manda-chuva João Pedro Stedile durante palestra a assentados: e o governo ainda acredita que ele quer terra para plantar

Em vez de manter sua agenda sob sigilo, Stedile teria seus compromissos divulgados diariamente e os políticos fariam fila para aparecer ao seu lado. Teria o prestígio semelhante ao de Zilda Arns ou Viviane Senna. Em vez disso, sob seu comando, os sem-terra patrocinam o caos. Na semana passada, ocuparam usinas de açúcar no Nordeste, bloquearam uma estrada em Minas Gerais e invadiram uma área de pesquisa agrícola no interior de São Paulo. Os cerca de 1 700 animais usados em vários estudos, muitos deles isolados havia anos, foram misturados.

Preocupadas em não ferir a suscetibilidade dos bravos combatentes do campo, as autoridades do governo Lula vêm se calando diante dos abusos. O procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, destaca o que seria o lado positivo dos ataques e defende a tese de que a invasão de terra, se feita de forma “ordeira e pacífica”, não atenta contra o direito de propriedade. Tradução possível: invadam, mas com calma! O presidente do Incra, Marcelo Resende, evita condenar os exageros e prefere explicar as invasões. “Lula é favorável à reforma agrária. A mim parece natural o (aumento do) contingente de famílias acampadas que nós temos hoje no Brasil”, declarou. Nem mesmo o ministro Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, escapou da opção preferencial pela cegueira temporária. Em entrevista, Bastos pediu aos sem-terra — e também aos proprietários rurais — que evitem a violência. Ora, o confronto tem sido provocado unicamente pela decisão dos soldados de Stedile de invadir terra que não lhes pertence. Os produtores rurais estão apenas defendendo seu patrimônio. A única voz a levantar-se contra o MST foi a do ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues. Na semana passada, ele divulgou uma nota dura sobre as declarações de Stedile.

“Trata-se de um absurdo inconcebível, um equívoco brutal e uma ameaçadora agressão ao estado de direito e à democracia”, diz a nota.

Stedile sugere em suas declarações que no campo brasileiro ainda vigora a mesma situação do período colonial e tal defeito só será corrigido por sua ação libertadora. A idéia é falsa. Num artigo recente, o agrônomo Francisco Graziano,

ex-presidente do Incra no governo Fernando Henrique Cardoso, mostra que os agricultores brasileiros, aqueles que no ano passado produziram um superávit de 23 bilhões de dólares nas exportações, travam uma guerra antiga contra a improdutividade. Mostra ainda que, nos últimos vinte anos, a safra brasileira mais que dobrou. Saiu de 41 milhões de toneladas de grãos para 106 milhões. A pecuária nacional triplicou a exportação e o abastecimento interno. Nesse período, a taxa de ociosidade das terras brasileiras, o indicador maior de improdutividade, caiu de 11% para 5%. “Se a guerra dos sem-terra é contra o latifúndio, as grandes empresas agropastoris devem ser prestigiadas, não ameaçadas”, escreve Graziano. “Afinal, elas trabalham com elevada produtividade, geram empregos e renda, trazem divisas que pagam a conta das importações industriais.” Aparentemente, Stedile não liga para argumentos racionais. Ele quer guerra e acabou. ■

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde a instalação do Fórum Nacional do Trabalho, no mês passado, que se intensificam os debates em torno da necessidade de uma reforma de nossa legislação trabalhista.

Essa reforma, também chamada de flexibilização, na verdade há muito tempo vem sendo reclamada pelo governo, pelas classes empresariais e pelos sindicatos de trabalhadores.

Não há dúvidas de que a Consolidação das Leis do Trabalho, a nossa CLT, 60 anos passados da sua edição, precisa naturalmente de uma atualização. É a adequação que o passar do tempo reclama, para o encontro do texto antigo com as mudanças ocorridas nas relações entre o capital e o trabalho. Essa adequação aos novos tempos é aquela a que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva se referiu ao instalar o Fórum do Trabalho, quando afirmou que o movimento sindical e a legislação trabalhista precisam se adaptar ao momento em que o País vive.

O principal argumento para a mudança na legislação trabalhista é resolver a questão do crescente desemprego. Também só vejo sentido numa reforma que tenha esse objetivo. O Brasil convive hoje com as mais elevadas taxas de desemprego. Só este ano aumentou em 500 mil o número de desempregados no País. Parece que ainda não se descobriu que o desemprego alimenta a si mesmo, que o trabalhador sem renda leva a economia à bancarrota. Se alguma mudança na legislação trabalhista pode contribuir para a geração de empregos, ela deve contemplar a redução da jornada de trabalho.

Estudos dos mais variados institutos de economia indicam que o estabelecimento de uma jornada de 40 horas semanais no Brasil criaria de imediato entre três a quatro milhões de empregos. É este, no nosso entendimento, o desafio que se coloca diante de uma reforma da legislação trabalhista. É por aí que ela deve começar. Os outros aspectos da mudança podem ser importantes, mas seriam complementares.

Retirar da legislação as normas que caíram em desuso, para usar as palavras do Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, nós também estamos de acordo. Mas devemos estar atentos ao descumprimento, por parte de muitas empresas, de normas que estão em pleno vigor.

Em nome da necessidade de preservação dos empregos, as empresas burlam os dispositivos da legislação trabalhista e acabam empurrando para a in-

formalidade milhões de trabalhadores, que ficam sem proteção legal e sem cobertura previdenciária.

Essas empresas pressionam e retiram dos trabalhadores direitos como o 13º salário, férias, o descanso remunerado, as horas extras. Fazem isso à espera de uma mudança na legislação que confirme a sua prática.

Quando se fala em flexibilização de direitos trabalhistas, todo cuidado é pouco. Já disse desta tribuna, e nunca é demais repetir, que a experiência dos países que flexibilizaram sua legislação foi desastrosa para a classe trabalhadora.

Em todos esses países o desemprego aumentou.

Na Alemanha, o aumento foi de 4,8% para 8,7%; na França, subiu de 9% para 11,3%; no Japão, aumentou de 2,1% para 4,7%; na Argentina, que retirou direitos até dos aposentados, o desemprego aumentou de 7,5% para 14,3%. O crescimento menor se deu no Chile, de quase meio ponto percentual.

Aqui no Brasil, as poucas mudanças introduzidas, como a instalação de uma comissão de negociação dentro da fábrica, o contrato temporário, a demissão temporária e o fim da política salarial, tiveram como resultado um salto triplo nos números do desemprego: de 3% aumentou para 9,6%.

O nosso desafio, portanto, é encontrar uma forma de atualizar a CLT sem revogar direitos adquiridos por um trabalhador tão desprotegido como é o brasileiro.

Não se pode, como pretendeu o projeto do governo Fernando Henrique, em boa hora retirado desta Casa pelo atual governo, privilegiar o negociado sobre o legislado, sob o argumento de que o trabalhador tem discernimento para saber o que quer.

É claro que o trabalhador tem discernimento. O que lhe falta é força para enfrentar o rolo compressor do capital. Por isso, não concordo com aqueles que vêem na negociação entre patrões e empregados a melhor forma de superar os conflitos.

As negociações coletivas são importantes, mas elas não podem revogar a legislação. A legislação é necessária até mesmo para balizar, para impor regras nas negociações.

É preciso também cuidado quando se fala em mexer com o modelo sindical do País. Esse modelo certamente precisa de alguns ajustes que reforcem a sua representatividade.

Mas não há dúvidas de que foi esse mesmo modelo que permitiu à classe trabalhadora colocar na Presidência da República um dos seus mais legítimos representantes.

Por isso precisamos de um projeto discutido e elaborado pela sociedade, com início meio de fim. Que parta de discussões como esta que fazemos aqui.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia – art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2003, de autoria dos Senadores Pedro Simon, Paulo Paim e Sérgio Zambiasi, que *disciplina relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002*.

Dependendo de parecer da Comissão Mista.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 493, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.075, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), *que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2003*.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 666, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que

concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.037, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003 (nº 7.261/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal*, tendo

Parecer sob nº 806, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Tião Viana.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 684, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, 32 e 200, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 127**, ADOTADA, EM 04 DE AGOSTO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 05 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL DE APOIO ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado EDUARDO CUNHA	002 e 005
Deputado LUIZ CARLOS HAULY	006
Deputado OSÓRIO ADRIANO	001, 003 e 004

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 006

MPV - 127

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 127/03			
autor Deputado Osório Adriano	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 1º do art. 1º da MP nº 127/2003 a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Poderão ser beneficiárias do Programa as concessionárias que tiverem o direito à compensação a que alude o **caput**, atenderem às exigências legais para obtenção de crédito concedido com recursos públicos, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e estiverem adimplentes com as empresas integrantes do Sistema BNDES.”

Justificação

Os arts. 26 e 27 da Lei Complementar nº 101/2000 prevêem, para os empréstimos concedidos ao setor privado, regras pontuais como autorização por lei específica, atendimento às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, previsão orçamentária, entre outras.

Em que pese todos os atos da Administração terem que se pautar pela Lei de Responsabilidade Fiscal -- Lei Complementar nº 101/2000, sua inclusão no corpo da presente Medida Provisória garante maior transparência para os financiamentos a serem concedidos, consequência positiva na relação entre Administração Pública, beneficiários e cidadãos.

PARLAMENTAR

MPV-127

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/08/2003proposição
Medida Provisória nº 127/2003autor
Deputado EDUARDO CUNHAnº de prontuário
300

1 ☒ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo Global
--	---	---	------------------------------------	--

Página 01/01

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

alínea

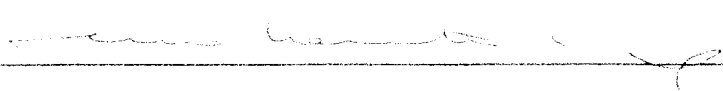
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o **Art.2º** na Medida Provisória nº 127, de 04 de agosto de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo aproveita a Medida Provisória para financiar o Setor Elétrico e trata de tema que não tem nada ver com o assunto. Os restos a pagar devem ser discutidos da forma apropriada.

PARLAMENTAR



MPV-127

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 127/03			
Deputado OSÓRIO ADRIANO	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea

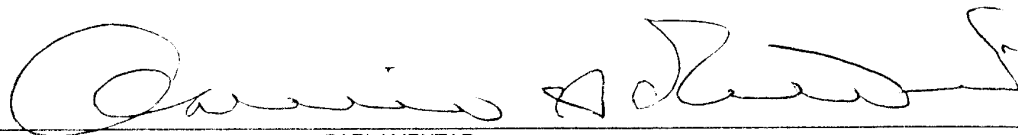
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 127/2003, renumerando-se, como couber, os demais.

Justificação

Ao se suprimir o presente artigo, estar-se-á:

- retirando do Ministro de Estado da Fazenda a faculdade de remanejar as disponibilidades de recursos existentes no orçamento de 2002, como pretende o texto da medida provisória; e
- atendendo ao art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/98, que estabelece que “a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão”, uma vez que o presente artigo 2º faz menção a ‘amortização da dívida pública federal’ em Medida Provisória que trata de ‘financiamento a Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica’.



PARLAMENTAR

MPV-127

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 127/03
------	--

autor Deputado OSORIO ADRIANO	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 3º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 3º da MP nº 127/2003 a seguinte redação:

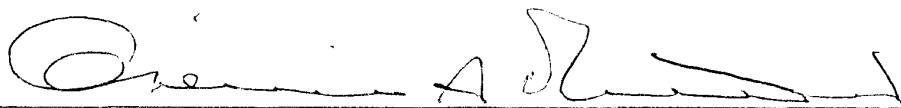
“Art. 3º

§ 1º A despesa prevista neste artigo poderá ser atendida com as disponibilidades das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional no encerramento do exercício de 2002 não comprometidas com os restos a pagar nem decorrentes de vinculação constitucional.”

Justificação

A presente Medida Provisória dispõe sobre a criação do Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica.

Neste sentido, a alteração proposta ao texto original tem o intuito de enquadrar os financiamentos porventura concedidos às regras orçamentárias estabelecidas pela Constituição Federal, especialmente o que dispõe o seu art. 167, VI, que veda “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.”



PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-127

000005

Data
07/08/2003proposição
Medida Provisória nº 127/2003autor
Deputado EDUARDO CUNHAnº de prontuário
3001 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo Global

Página 01/01

Artigo 4º

Parágrafo 2º

Inciso

alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Adite-se o § 2º ao art.4º da Medida Provisória nº 127, de 04 de agosto de 2003.

Art.4º

§ 2º Fica autorizada a concessão de financiamento de que trata o art.1º desta Medida Provisória a Estados e Municípios que tiveram perda de arrecadação durante o período de racionamento de energia.

JUSTIFICAÇÃO

A crise do Setor Elétrico provocada pelo racionamento de energia elétrica não atingiu somente as concessionárias.

Os Estados e Municípios perderam arrecadação e alguns até hoje não se recuperaram com essas perdas, tendo dívidas acumuladas, inclusive de salários, 13º salário de 2002 e fornecedores.

Cuidar das empresas e esquecer dos entes públicos não faria justiça.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV-127 000006		
DATA 07/08/2003		PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 127, de 4 de agosto de 2003		
A FAVOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		N.º PRONTUÁRIO 454		
☐ SUBSUNTIVA	☐ SUBSTITUTIVA	☐ MODIFICATIVA	☒ ADITIVA	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
EMENDA ADITIVA Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 127, de 4/08/2003: Art. . Ficam reduzidos a zero, até 31 de dezembro de 2003, as alíquotas do imposto incidente sobre produtos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI relacionados à instalação de unidade geradora de energia elétrica, com projeto autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e anteriormente beneficiados pelo decreto 3.827, de 31 de maio de 2001. JUSTIFICAÇÃO O governo federal ao estimular aos investidores, pequenos e médios, para providenciarem estudos técnicos e de viabilidade econômica no intuito de obterem financiamentos e consequentemente autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, permitindo a instalação de Pequenas Centrais Hidrelétricas e também unidades geradoras com aproveitamento de Biomassa, não estabeleceu que aqueles projetos autorizados e com pré-aprovação nos Bancos Oficiais e Bancos Oficiais de Investimento, pudessem usufruir da isenção de IPI mesmo após o mês de dezembro de 2002, término do prazo previsto no decreto nº 3.827, de 31 de maio de 2001. A presente proposta regulariza a situação de investidores, pequenos e médios, que tiveram seus orçamentos inflados pelo atraso no desembolso dos financiamentos e consequentemente com o pagamento de impostos em equipamentos que originalmente estavam isentos para as Unidades Geradoras de Energia Elétrica.				
 Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR				

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia doze do mês de agosto de dois mil e três, terça-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 06 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 126**, adotada em 31 de julho de 2003 e publicada no dia 1º de agosto do mesmo ano, que "Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas, atos de guerra ou eventos correlatos, contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo", com a presença do Senhor Senador César Borges, *a reunião não foi realizada por falta de quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2003


Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52^a LEGISLATURA)

BAHIA		PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão	ALAGOAS	
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
PARÁ		PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa	SERGIPE	
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
PERNAMBUCO		PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel	AMAZONAS	
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante	PARANÁ	
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo	ACRE	
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
GOIÁS		PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim	TOCANTINS	
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ	
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
PARAÍBA		PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais	RONDÔNIA	
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata	RORAIMA	
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS

TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cludes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..

Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁵	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PI)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RR)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>

(Atualizada 18.02.2003)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Senador ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. MARCELO CRIVELLA (PL/RJ)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
OSMAR DIAS (PDT/PR)	JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽²⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
PPS ⁽¹⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Nota:

⁽¹⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽²⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> <i>(aguardando definição)</i>
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de
outubro de 1988 com as alterações
introduzidas pelas Emendas Constitucionais
de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas
constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 224 PÁGINAS